



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 247

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....	1		69
Atos do Poder Executivo .....	1	46	
Vice-Governadoria .....		58	69
Secretaria de Estado de Governo .....	21	58	69
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	22	60	69
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		60	70
Secretaria de Estado de Cultura .....	23	60	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....		61	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....	24	61	71
Secretaria de Estado de Trabalho Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	24		
Secretaria de Estado de Educação .....	25	61	71
Secretaria de Estado do Esporte .....		61	72
Secretaria de Estado de Fazenda .....	30	62	73
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	38		
Secretaria de Estado de Obras .....		62	75
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....		63	78
Secretaria de Estado de Saúde .....	38	63	79
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	39	67	81
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....			81
Secretaria de Estado de Transportes .....	43	67	81
Secretaria de Estado de Habitação Agência de Fiscalização .....	43		83
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		68	83
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			83
Ineditoriais.....			84

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.578, DE 2008.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio de ICMS 130/2008, de 25 de novembro de 2008.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 130/2008, de 25 de novembro de 2008, que autoriza o Distrito Federal a prorrogar o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores do mês de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

Deputado ALÍRIO NETO

Presidente

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações públicas do Distrito Federal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública oficialmente reconhecidas pelo Poder Público;

II – combate a surtos epidêmicos;

III – manutenção e limpeza de vias públicas, com vistas a impedir entupimentos de instalações e alagamentos de rodovias urbanas;

IV – admissão de professor substituto para a rede pública de ensino;

V – admissão de pesquisador visitante estrangeiro e professor visitante em instituição pública de ensino superior;

VI – atividades:

a) de saúde pública, nas áreas-fim ou meio, nas hipóteses de calamidade pública decretada pelo Poder Público;

b) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

c) didático-pedagógicas em escolas de governo;

VII – admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos em instituições públicas de ensino superior, para suprir a falta de respectivos titulares ocupantes de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa a inovação;

VIII – admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada a pesquisa;

IX – combate a acidentes e danos ambientais, na hipótese de declaração, pelo Governador, da existência de emergência ambiental na região específica.

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV se fará exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 2º A contratação de professor substituto para suprir a falta de docente da carreira oriunda de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria se fará apenas quando o fato ocorrer durante o período letivo, ficando a Administração obrigada a realizar concurso público para constituição de banco de reserva de professor para suprir imediatamente a carência.

§ 3º Fica autorizada a contratação de professor substituto na hipótese em que, realizado o concurso público, não haja candidato aprovado para a vaga aberta de professor efetivo.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Poder Público fica obrigado a abrir concurso para preenchimento da referida vaga no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de emergência ambiental prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos de professor visitante, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 3º Anualmente, até o final do primeiro trimestre, os órgãos que apresentarem necessidade de contratação temporária nos termos desta Lei farão publicar, no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal, relação com o número de servidores efetivos, aposentados no último exercício, cedidos, em gozo de licença-capacitação e de licença obrigatória prevista em lei e, especificamente para a Secretaria de Estado de Educação, o número de professores em exercício nos cargos de direção, vice-direção, coordenação e assistência pedagógica.

Art. 4º As contratações previstas no art. 2º, caput, da presente Lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e IX;

II – 1 (um) ano, no caso do inciso IV;

III – 2 (dois) anos, no caso do inciso VI, c, e dos incisos VII e VIII;

IV – 2 (dois) anos, nos casos do inciso V e das demais alíneas do inciso VI.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos, uma única vez, por igual período.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamen-

tária específica e mediante prévia autorização do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Secretário de Estado sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou a entidade contratante.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação nos termos desta Lei de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I – em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores no início de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II – nos casos do art. 2º, I, II, III, V e VI, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante;

III – não havendo nos quadros de cargos e salários a referida função ou função semelhante, deverá ser observado o valor médio praticado pelo mercado de trabalho, desde que não exceda o teto remuneratório fixado para o Poder ao qual está vinculado o contratado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as demais hipóteses de contratações.

§ 3º A remuneração dos professores de que trata o art. 2º, IV, corresponderá aos vencimentos correspondentes aos padrões iniciais da Carreira Magistério Público, adicionados das Gratificações de Atividade de Regência de Classe, de Alfabetização, de Ensino Especial, em Zona Rural, de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado e de Restrição de Liberdade, obedecidos os critérios constantes da Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, para sua concessão.

§ 4º Fica garantido o recebimento da remuneração no recesso escolar de julho quando esse mês estiver contemplado no período do contrato temporário de trabalho.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o regime geral de previdência.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, salvo nas hipóteses do art. 2º, I e IX, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvada a prorrogação prevista no art. 4º, parágrafo único, e mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará a rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 67 a 80; 97; 104 a 109; 110, I, in fine, e II, parágrafo único; 111 a 115; 116, I a V, a e c, VI a XII, e parágrafo único; 117, I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, I, II e III; 128 a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, I, primeira parte, II, III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Aplica-se também ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei Distrital nº 3.279, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei se extinguirá pelo término do prazo contratual, sem direito a indenizações, ou por iniciativa de uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa das partes será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à

metade do que lhe caberia referentemente ao restante do contrato.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 29.784, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa X – Guarã e Região Administrativa XII – Samambaia crédito suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						180.000	
06.181.2600.5169 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (EP)							
Réf. 011715 0001 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	44.91.52	0	100	180.000	180.000	
2008AC00872 TOTAL						180.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÃ						30.000	
27.813.4000.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							
Réf. 012224 7468 (EP) CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL NO FINAL DO CONJUNTO C. DA QE-04, DO GUARÃ II							

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador  
**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo  
**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

		10	44.90.51	0	100	30.000		
190114/00001	11114						30.000	
							150.000	
15.451.3000.3247								
Ref. 012241	7569							
		12	44.90.51	0	100	50.000		
18.541.4400.5183							50.000	
Ref. 012243	7566							
		12	44.90.51	0	100	100.000		
							100.000	
2008AC00872						TOTAL	180.000	

## DECRETO Nº 29.787, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.046.980,00 (sete milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.046.980,00 (sete milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2008

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						52.273	
04.122.0100.9051 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							
Ref. 004952 0002 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	99	33.80.41	0	100	50.320	50.320	
13.392.1300.6315 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE QUADRILHA NAS FESTAS POPULARES DE JUNHO E JULHO(EP)							
Ref. 011793 0001 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE QUADRILHA NAS FESTAS POPULARES DE JUNHO E JULHO (EPP)	99	33.90.39	0	100	1.953	1.953	
190131/00001 11131 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						8.213	
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 008940 6940 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO SIA	29	44.90.51	0	100	8.213	8.213	
110132/00001 11132 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						7.000	
04.131.3200.6057 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							

Ref. 010327 3075 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL								
	99	33.90.39	0	100	7.000	7.000		
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA							3.000.000	
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA								
Ref. 010567 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	99	32.90.21	0	101	1.000.000	1.000.000		
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA								
Ref. 010565 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA	99	46.90.71	0	100	2.000.000	2.000.000		400.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA								
06.181.2600.6204 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP								
Ref. 006972 0001 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E								

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DEFESA SOCIAL - CIOSP							
	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						1.287.190	
04.122.0750.2996 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 011443 0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO GDF	99	33.90.39	0	100	7.094	7.094	
04.122.0750.6038 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS							
Ref. 011527 6014 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	99	33.90.47	0	100	7.000	7.000	
04.122.0830.2689 MECANISMOS DE MONITORAMENTO & AVALIAÇÃO DA GESTÃO							
Ref. 011424 0001 REALINHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	
04.122.0830.2692 INSTITUIÇÃO DA PREMIAÇÃO DA GESTÃO POR RESULTADOS							
Ref. 011427 0001 INSTITUIÇÃO DA PREMIAÇÃO DA GESTÃO POR RESULTADOS							

	99	33.90.35	0	100	207.094		Ref. 011091 0009	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEJUS							
	99	33.90.36	0	100	138.063										
	99	33.90.39	0	100	13.804										
						358.961									
04.122.0850.2843															
Ref. 011425 0001															
	99	33.90.35	0	100	138.063										
	99	33.90.36	0	100	138.063										
	99	33.90.39	0	100	138.063										
						414.189									
04.122.0850.2844															
Ref. 011426 0001															
	99	33.90.30	0	100	69.031										
						69.031									
04.122.1150.2683															
Ref. 011408 0001															
	99	33.90.39	0	100	13.693										
						13.693									
04.122.1150.2683															
Ref. 011634 0002															
	99	33.90.39	0	100	13.693										
						13.693									

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	13.588	13.588
04.122.1150.7325						
Ref. 011636 0001						
	99	33.90.39	0	100	4.514	4.514
04.122.1150.7326						
Ref. 011637 0001						
	99	33.90.39	0	100	7.610	7.610
15.451.0202.1072						
Ref. 011693 4009						
	99	33.90.39	0	100	383.510	383.510
440101.00001 44101						496.914
02.061.0232.2931						
Ref. 010708 0003						
	99	33.90.39	0	100	64.198	64.198
04.122.0116.2610						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
JUVENTUDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.						
	99	33.90.30	0	100	6.900	
	99	33.90.31	0	100	51.771	
	99	33.90.32	0	100	51.771	
	99	33.90.39	0	100	643	111.085
28.846.0001.9050						
Ref. 010798 6978						
	99	33.90.93	0	300	150.000	150.000
450101.00001 45101						326.228
04.122.0079.8317						
Ref. 010891 6989						
	99	33.90.33	0	100	8	
	99	33.90.35	0	100	14	
	99	33.90.36	0	100	14	
	99	33.91.39	0	100	94	130
04.126.0079.3011						

Ref	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref 010998 0001	MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	34	
		99	33.90.35	0	100	514	
		99	33.90.36	0	100	4	
		99	33.90.39	0	100	270.460	
							271.012
04.128.0079.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref 010997 6170	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)						
		99	33.90.36	0	100	86	
							86
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 010521 6968	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	100	55.000	
							55.000
2008AC00874	TOTAL						5.577.818

Ref	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
14.243.0100.2766	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA						
		1	33.90.30	0	100	82.829	
		1	33.90.39	0	100	28.088	
							110.917
Ref 010922 0004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PLANO PILOTO						
		1	33.90.30	0	100	15.947	
		1	33.90.36	0	100	10.352	
		1	33.90.39	0	100	164.411	
							190.710
14.243.1504.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Ref 011037 3241	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
		99	33.90.30	0	100	34.514	
		99	33.90.39	0	100	34.514	
							69.028

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
440101.00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.469.162
08.122.1501.6300 ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS(EP)						
Ref 011027 0001 ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS (EPP)						
	99	33.90.39	0	100	6.900	
						6.900
08.244.1450.6307 AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA(EP)						
Ref 011019 0001 AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA (EPP)						
	99	33.90.39	0	100	6.900	
						6.900
08.421.1506.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Ref 013160 7886 PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
	99	33.90.14	0	100	4.505	
						4.505
12.244.1501.6073 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS						
Ref 011026 3341 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	13.804	
						13.804
14.242.0100.2665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CODDEDE/DF						
Ref 010810 0003 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CODDEDE/DF						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
14.244.1502.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref 011031 6209 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
	99	33.90.39	0	100	536	
						536
14.421.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref 011478 0669 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO PARANÓIA						
	7	33.90.14	0	100	1.000	
	7	33.90.30	0	100	11.442	
	7	33.90.36	0	100	754	
	7	33.90.39	0	100	7.541	
						20.737
14.421.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref 011479 0670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM PLANALTIMA						
	6	33.90.14	0	100	1.000	
	6	33.90.30	0	100	11.442	
	6	33.90.36	0	100	754	
	6	33.90.39	0	100	7.541	
						20.737
14.421.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref 011480 0671 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SAMAMBAIA						
	12	33.90.14	0	100	1.000	
	12	33.90.30	0	100	11.442	

		12	33.90.36	0	100	754	
		12	33.90.39	0	100	7.541	
							20.737
14.421.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref. 011481 0672	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SANTA MARIA						
		13	33.90.14	0	100	1.000	
		13	33.90.30	0	100	11.383	
		13	33.90.36	0	100	754	
		13	33.90.39	0	100	7.541	
							20.678
14.421.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref. 011482 0673	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SOBRADINHO						
		5	33.90.14	0	100	1.000	
		5	33.90.30	0	100	11.442	
		5	33.90.36	0	100	754	
		5	33.90.39	0	100	7.541	
							20.737

		9	33.90.30	0	100	11.442	
		9	33.90.36	0	100	754	
		9	33.90.39	0	100	7.541	
							20.737
14.421.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES						
Ref. 011487 0678	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO GAMA						
		2	33.90.14	0	100	1.000	
		2	33.90.30	0	100	11.442	
		2	33.90.36	0	100	754	
		2	33.90.39	0	100	7.541	
							20.737
14.421.0100.6031	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO						
Ref. 010808 0003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO NO PLANO PILOTO						
		1	33.90.30	0	100	286	
		1	33.90.32	0	100	3.448	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.421.0100.2767						
Ref. 011483 0674						
	3	33.90.14	0	100	2	
	3	33.90.30	0	100	12.042	
	3	33.90.36	0	100	754	
	3	33.90.39	0	100	7.541	
						20.339
14.421.0100.2767						
Ref. 011484 0675						
	1	33.90.14	0	100	1.000	
	1	33.90.30	0	100	6.568	
	1	33.90.36	0	100	754	
	1	33.90.39	0	100	7.541	
						15.863
14.421.0100.2767						
Ref. 011485 0676						
	4	33.90.14	0	100	1.000	
	4	33.90.30	0	100	11.442	
	4	33.90.36	0	100	754	
	4	33.90.39	0	100	7.451	
						20.647
14.421.0100.2767						
Ref. 011486 0677						
	9	33.90.14	0	100	1.000	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	33.90.33	0	100	3.448	
	1	33.90.36	0	100	6.180	
						13.362
14.421.0208.6199						
Ref. 011505 6287						
	99	33.90.41	0	100	34.514	
						34.514
14.421.1502.2371						
Ref. 011476 0015						
	99	33.90.30	0	100	31.609	
	99	33.90.39	0	100	320	
						31.929
14.421.1506.6194						
Ref. 011488 3240						
	99	33.90.30	0	100	17.083	
	99	33.90.48	0	100	51.170	
						68.253
14.421.1508.2794						
Ref. 011506 0682						
	99	33.90.30	0	100	6.896	
						6.896
14.421.2403.6199						
Ref. 011495 6289						
	99	33.90.30	0	100	36.268	
						36.268
14.421.2409.2277						

Ref. 011502 6536	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	99	33.90.39	0	100	34.514	
							34.514
14.421.2411.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 011477 6290	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE AMPARO AO IDOSO	99	33.90.39	0	100	36.263	
							36.263
14.421.2418.1833	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL						
Ref. 011504 0011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ANTIDROGAS-CONAD-DF	99	33.90.30	0	100	32.775	
		99	33.90.39	0	100	60.047	
							92.822
14.421.2800.3304	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE						
Ref. 011517 6932	CONSTRUÇÃO DAS SEDES DOS CONSELHOS						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TUTELARES NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	170.533	170.533
14.422.0100.2616						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA						
Ref. 010813 0003						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA	1	33.90.30	0	100	29.499	
	1	33.90.48	0	100	3.800	
						33.299
14.422.0100.6030						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER						
Ref. 011518 0008						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	15.849	
	1	33.90.39	0	100	17.255	
						33.104
14.422.0100.6032						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO						
Ref. 010804 0003						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO NO PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	3.456	
	1	33.90.39	0	100	2.203	
						5.659
14.422.0169.1173						
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS						
Ref. 010937 0001						
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS	99	33.90.39	0	100	34.514	
	99	44.90.51	0	100	20.533	
	99	44.90.52	0	100	20.533	

14.422.0169.7294	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 010948 6409	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	4.105	
							4.105
14.422.1451.9035	APOIO A INICIATIVAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL(EP)						
Ref. 011020 0001	APOIO A INICIATIVA PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (EPP)	99	33.90.39	0	100	6.900	
							6.900
14.422.1501.2371	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES						
Ref. 011021 0014	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.900	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	17	6.917
14.422.1501.2376						
PREVENÇÃO A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E A VIOLÊNCIA						
Ref. 011022 0008						
PREVENÇÃO A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E A VIOLÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.900	
	99	33.90.39	0	100	34.514	
						41.414
14.422.1501.2573						
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO						
Ref. 010894 0007						
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	8	
	99	33.90.30	0	100	937	
	99	33.90.32	0	100	8	
	99	33.90.36	0	100	17.080	
	99	33.90.39	0	100	588	
						18.621
14.422.1501.2593						
PROTEÇÃO AS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA						
Ref. 010896 0001						
PROTEÇÃO AS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	100	26.031	
						26.031
14.422.1501.2598						
REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS						
Ref. 011024 3123						
REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.708	
						20.708
14.422.1501.2602						
DEFESA DE DIREITOS HUMANOS						
Ref. 010929 3318						
DEFESA DE DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	128	
						128

14.422.1502.2376	PREVENÇÃO A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E A VIOLÊNCIA						
Raf. 011029 0009	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA DOS DIREITOS E A VIOLÊNCIA DOS DIREITOS DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.733	11.733
14.422.1502.2567	REDE DE COMBATE A VIOLÊNCIA						
Raf. 011030 0001	REDE DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOS DIREITOS DAS MULHERES	99	33.90.39	0	100	27.000	27.000
14.422.1502.2628	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO AGRESSOR						
Raf. 010942 0001	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO AGRESSOR NO DISTRITO FEDERAL						
ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.90.48	0	100	27.360	27.360	
2008AC00874						TOTAL	1.469.162

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190131/00001 11131		REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO				8.213	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 009935 6935		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA	29	33.90.39	0	100	8.213
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				3.000.000	
04.122.0232.2989		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA					
Raf. 010231 0003		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	33.90.39	0	100	2.000.000
			99	33.90.39	0	101	1.000.000
2008AC00874						TOTAL	3.008.213

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11105		REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				150.000

08.244.2400.2214	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO						
Raf. 012850 7146	(EP) APOIO AO SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO E VOCAÇÃO - MINISTÉRIO SERVO EM TAGUATINGA	3	33.50.39	0	100	150.000	150.000
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						3.888.767
14.421.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Raf. 011490 3458	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	99	33.50.39	0	100	1.300.000	
		99	33.50.39	0	300	150.000	1.450.000
14.421.1506.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Raf. 011491 3459	ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE INTERNAÇÃO	99	33.90.39	0	100	2.438.767	2.438.767
2008AC00874		TOTAL		4.038.767			

## DECRETO Nº 29.822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.810.044,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 050.001.346/2008, 050.001.359/2008, 050.001.360/2008, 060.002.952/2008, 060.002.967/2008 e 060.002.968/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.810.044,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro oriundo de Recursos do Sistema Único de Saúde, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira do Convênio nº 070/06 – SENASP/MJ/SSP/DF e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121ª da República e 49ª de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	120.000		120.000	
2008AC00890					TOTAL	120.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				156.594
06.181.2600.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA				

Ref. 000163 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	0	121	3.885	
		99	44.90.52	0	321	217	
		99	44.90.52	0	332	2.492	
							6.594
06.181.2600.6204	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSEP						
Ref. 006972 0001	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSEP	99	33.90.39	0	100	150.000	
							150.000
2008AC00890							TOTAL 156.594

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						7.533.450
10.302.0211.6145 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAUDE PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000288 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAUDE PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	338	7.233.952	
						7.233.952
10.302.2418.6053 ATENÇÃO A SAUDE MENTAL						
Ref. 010711 0002 ATENÇÃO A SAUDE MENTAL	99	33.90.30	0	338	299.498	
						299.498
2008AC00890						TOTAL 7.533.450

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						120.000
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	0	121	120.000	
						120.000
2008AC00890						TOTAL 120.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						156.594
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA						

Ref. 000163 0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.93	0	121	3.885	
		99	33.90.93	0	321	217	
		99	33.90.93	0	332	2.492	
							6.594
06.421.0196.2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 013178 0004	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS	99	33.90.39	0	100	150.000	
							150.000
2008AC00890							TOTAL 156.594

DECRETO Nº 29.823, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.022.104,00 (quinze milhões, vinte e dois mil e cento e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 15.022.104,00 (quinze milhões, vinte e dois mil e cento e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121ª da República e 49ª de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						15.022.104
15.244.0116.7466 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRO-CIDADE CEF						
Ref. 006876 0001 SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PROGRAMA PRO-CIDADE	99	33.90.39	0	100	17.255	
						17.255
15.391.1318.3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 001526 0001 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS DE BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	2.676	
						2.676
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 (***) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	33.90.39	0	100	852.990	
	99	44.90.51	0	100	1.182.000	
						2.034.990
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						

Ref. 004961 1298	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES NORTE	1	44.90.51	0	100	11.471	11.471	15.451.1318.3936	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV - PROJETO COLMEIA	99	44.90.51	0	100	732.830	732.830
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 001296 0001	(***) RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV DO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA	1	33.90.35	0	100	34.514	34.514
Ref. 001518 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	7.246.455	7.246.455	15.451.1350.3021	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL - ÁGUAS DO DF						
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 011741 0004	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO II - ÁGUAS DO DF	21	44.90.51	0	100	5.132	5.132
Ref. 004041 1322	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	33.90.35	0	100	85.000	85.000	15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
15.451.0202.7467	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA - PRO-CIDADE CEF							Ref. 011007 6962	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	676.299	676.299
Ref. 011001 0001	SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-CIDADE	99	33.90.35	0	100	4.514	4.514	15.451.3000.3903	REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO							Ref. 001333 0016	(**) REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS	99	33.90.39	0	100	9.387	9.387

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 (**)(***) PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.39	0	100	16.572	16.572
	99	44.90.51	0	100	1.047.000	1.063.572
15.451.1000.5832						
Ref. 004045 0316	1	44.90.51	0	100	777.666	777.666
15.451.1200.3010						
Ref. 011141 0002	1	33.90.39	0	100	3.407	3.407
15.451.1315.1968						
Ref. 006900 0002	99	44.90.51	0	100	41.069	41.069
15.451.1315.3588						
Ref. 001127 0002						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17.512.0124.7316						
Ref. 001014 0001	97	44.90.51	0	100	790.218	790.218
17.512.3300.3622						
Ref. 001354 0001	99	44.90.51	2	100	285.649	285.649
17.512.3300.3625						
Ref. 001356 0001	99	33.90.35	2	100	500.000	500.000
27.811.4000.7244						
Ref. 001414 0002	2	44.90.51	0	100	500.000	500.000

27.812.4000.1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							
Ref. 010899 6793	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO SETOR CENTRAL DO GAMA							
		2	44.90.51	0	100		200.000	
								200.000
2008AC00892							TOTAL	15.022.104

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						15.022.104	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	1.632.655	1.632.655	
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							
Ref. 010793 0018 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	4.959.000	4.959.000	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE							
Ref. 010834 4072 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.	99	33.90.39	0	100	1.398.015	1.398.015	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 000364 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	99	33.90.39	0	100	7.032.434	7.032.434	
2008AC00892						TOTAL	15.022.104

## DECRETO Nº 29.826, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 21.862.928,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 050.001.318/2008, 050.001.326/2008, 050.001.333/2008, 053.001.569/2008, 053.001.570/2008, 055.053.500/2008, 060.020.184/2008, 060.020.185/2008, 060.020.420/2008, 063.000.361/2008, 080.002.493/2008, 380.003.429/2008, 380.003.430/2008 e 410.003.953/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 21.862.928,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos oriundos de superávit financeiro da fonte 303 – Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação, de excesso de arrecadação de Alienação de Outros Bens Móveis e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121ª da República e 49ª de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I RECEITA R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2219.00.00	117	56.398		56.398	
2008AC00852					TOTAL	56.398

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.364.1464.4944 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE						
Ref. 011275 5028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	100.000	100.000
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						6.653.333
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011614 3678 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 403 - SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	2.272.410	2.272.410
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011615 3679 RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 - SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	2.867.679	2.867.679
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011616 3680 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 203 - SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	323.430	323.430
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 011650 3690 RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 63 - CELÂNDIA	9	44.90.51	0	100	1.189.814	1.189.814
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						2.282.732
06.181.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 010605 0001 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (EPP)	99	33.90.36	0	100	35.000	35.000
	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
						65.000



ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						150.000
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ra.f. 011348 7005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.30	0	100	150.000	
						150.000
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						1.730.000
10.122.1700.1141 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						
Ra.f. 003567 0003 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.39	0	138	75.000	
						75.000
10.122.1700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ra.f. 001860 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.39	0	138	200.000	
	1	44.90.52	0	138	230.000	
						430.000
10.128.1700.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ra.f. 001861 0025 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.39	0	138	50.000	
						50.000
10.303.1700.2811 CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE						
Ra.f. 000455 0001 CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE	1	33.90.30	0	138	1.000.000	
	1	33.90.39	0	138	75.000	
						1.075.000
10.303.1700.2812 ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE						
Ra.f. 000456 0001 ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	1	44.90.52	0	138	100.000	
						100.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.446.573
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ra.f. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	100	285.000	285.000
10.301.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ra.f. 003953 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SERVIÇOS DE NÍVEL DE ATENÇÃO BÁSICA	99	44.90.52	0	100	841.000	841.000
10.302.0211.6146 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO						
Ra.f. 003769 0002 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	99	33.90.30	0	100	1.250.000	1.250.000
10.302.0214.1859 AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Ra.f. 010962 0001 AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	44.90.51	0	100	1.053.810	1.053.810
10.302.0214.3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Ra.f. 000293 0002 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	132	100.000	100.000
10.302.0214.3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Ra.f. 010713 4064 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO.	14	44.90.51	0	132	100.000	100.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ra.f. 000303 0008 ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	44.90.51	0	100	256.690	256.690
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ra.f. 011041 4074 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - QUALISUS	99	44.90.52	0	132	150.000	150.000
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL						
Ra.f. 011087 4063 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DO NEONATO	99	44.90.52	0	100	156.690	156.690
10.302.0400.2060 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192						
Ra.f. 011052 0002 ATENDIMENTO MÉDICO						

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU						
	9	44.90.52	0	100	325.000	325.000
10.302.0400.6015 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR						
Ref. 011534 0003 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR	99	44.90.52	0	100	71.872	71.872
10.302.0400.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 010658 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	99	44.90.52	0	100	256.690	256.690
10.302.0400.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 010672 0002 ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR	99	44.90.52	0	100	650.000	650.000
10.302.2418.6053 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL						
Ref. 010711 0002 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	99	33.90.30	0	100	10.000	10.000
10.304.0050.2803 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 000269 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	132	100.000	100.000
	99	44.90.52	0	100	137.145	237.145
10.305.0050.7471 CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO						
Ref. 010638 0001 CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO.	99	44.90.51	0	132	300.000	300.000
10.305.0050.7472 CONSTRUÇÃO DE CENTRO PARA ATIVIDADES DO PROJETO DE REDUÇÃO DE DANOS EM DST/AIDS						
Ref. 010657 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO PARA ATIVIDADES DO PROJETO DE REDUÇÃO DE DANOS EM DST/AIDS.	99	44.90.51	0	132	300.000	300.000
10.542.0900.2379 REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES						
Ref. 010700 0002 REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES	99	44.90.52	0	100	102.676	102.676
2008AC00852					TOTAL	8.326.573

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220905/22905 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						56.398
06.182.0800.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 013038 0002 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.	99	44.90.52	0	117	56.398	56.398
2008AC00852					TOTAL	56.398
ANEXO V		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						3.621.960
12.361.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 000217 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.33	0	303	2.874.000	2.874.000
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	303	478.000	478.000
12.367.0142.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 000197 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	303	269.960	269.960
2008AC00852					TOTAL	3.621.960
ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						107.547
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000391 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	107.547	107.547

160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					6.543.786	06.181.2600.3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA										
12.361.0164.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						Ref. 001432	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	0	100	800.000		800.000		
Ref. 000409	0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	300.000	15.451.2600.3903		REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS									
12.361.0164.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					300.000	Ref. 004931	0001	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.51	0	100	383.000		383.000		
Ref. 000438	0009	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPF)	99	44.90.51	0	100	3.661.786	220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							635.830		
12.361.0164.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					3.661.786	06.182.0800.7313		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL									
Ref. 011653	3678	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	1.250.000	Ref. 001115	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	131	365.442				
12.361.0164.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.250.000	220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL							140.000		
Ref. 011657	3680	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	780.000	28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
12.362.0164.1888		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO					450.000	Ref. 003641	0005	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	220	140.000		140.000		
Ref. 011626	3680	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	450.000	220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM							46.102		
12.367.0164.3273		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					104.000	06.182.0800.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA									
Ref. 011628	3336	REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 - PLANALTIMA	6	44.90.51	0	100	104.000	Ref. 013038	0002	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	320	46.102		46.102		
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA					2.282.732											TOTAL	9.757.997
06.181.2600.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE																	

ANEXO VI	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 000163	0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA				
	99	33.90.39	4	100	20.000	
	99	44.90.51	4	100	62.000	
	99	44.90.52	4	100	1.017.732	
						1.099.732

ANEXO VII	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL				100.000
06.122.0100.2598		REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS				
Ref. 012867	7572	(EP) REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000

180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				150.000
08.244.1461.3012		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)				
Raf. 011429	0002	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ORIENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA	99	44.90.51	0	100
						150.000
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				1.730.000
10.303.1700.2811		CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE				
Raf. 000455	0001	CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE	1	44.90.52	0	138
						330.000
10.303.1700.2812		ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
Raf. 000456	0001	ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	1	33.90.30	0	138
						1.400.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.446.573
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Raf. 008106	3722	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PREDIOS	99	33.90.39	0	100
						600.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Raf. 010914	6991	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	99	33.90.39	0	100
						650.000
10.301.0214.1670		CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE				
Raf. 003770	0001	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA SAÚDE EM FAMÍLIA (PEP)	99	44.90.51	0	132
						250.000
10.302.0214.3266		CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE				

Raf. 000302	0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	4.136.573	
							4.136.573	
<b>2008AC00852</b>							<b>TOTAL</b>	<b>8.426.573</b>

DECRETO Nº 29.827, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui Comissão Intersetorial que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Intersetorial, formada por três representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e outros três da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, com a finalidade de promover análise e revisão das competências, atividades e estruturas orgânicas das Administrações Regionais e da Coordenadoria das Cidades, considerando suas peculiaridades e especificidades.

Art. 2º. Os Titulares dos órgãos integrantes da Comissão Intersetorial indicarão seus representantes, ficando a coordenação dos trabalhos a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Parágrafo único - No desenvolvimento dos trabalhos, poderão ser convocados representantes de outros órgãos.

Art. 3º. O prazo para execução dos trabalhos e apresentação do relatório final é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 29.828, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 94.034,00 (noventa e quatro mil e trinta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 360.000.041/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 94.034,00 (noventa e quatro mil e trinta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO VII	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Raf. 012951 7776 (EP) RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 01 DO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	10.000	
	15	33.90.39	0	132	100.000	
	15	44.90.51	0	132	700.000	
						810.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						94.034
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	44.90.52	0	100	89.027	
						89.027
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 011752 7013 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GOVERNO NAS CIDADES						

	99	44.90.52	0	100	5.007		5.007
2008AC00875	TOTAL						94.034
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						94.034	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0	100	94.034	94.034	
2008AC00875	TOTAL						94.034

## DECRETO Nº 29.829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.109.928,00 (hum milhão, cento e nove mil, novecentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 112.004.302/2008, 095.000.124/2008 e 121.000.234/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, e à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, crédito suplementar no valor de R\$ 1.109.928,00 (hum milhão, cento e nove mil, novecentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						230.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Réf 000869 0001 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Réf 000094 0001 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.93	0	300	30.000	30.000	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						140.000	

26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	44.90.52	0	220	140.000	140.000	
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						739.928	
04.122.0107.2894 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
Réf 010533 0003 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	739.928	739.928	
2008AC00871	TOTAL						1.109.928
ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						230.000	
15.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Réf 010976 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Réf 000094 0001 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.90.96	0	300	30.000	30.000	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						140.000	
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.30	0	220	120.000	140.000	
	99	33.90.39	0	220	20.000	739.928	
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.0107.4949 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							
Réf 010534 0002 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	33.90.39	0	100	739.928	739.928	
2008AC00871	TOTAL						1.109.928

## DECRETO Nº 29.830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 220.000.263/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de aplicação financeira do convênio nº 166.033-80/2004 firmado entre o Ministério do Esporte, a Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	300		300
2008AC00868				TOTAL	300

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						300
27.812.4000.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 013049 7671 MODERNIZAÇÃO DE NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER NO NÚCLEO BANDEIRANTE.	99	33.90.93	0	121	300	300
2008AC00868					TOTAL	300

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

## DECRETO Nº 29.831, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO I

Cargos em Comissão Extintos

(Artigo 1º do Decreto nº 29.831, de 31 de dezembro de 2008).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GABINETE – Assistente, DFA-05, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Assistente, DFA-07, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE MATERIAL, Assistente, DFA-07. 01.

## ANEXO II

Cargos de Natureza Especial e em Comissão Criados

(Artigo 2º do Decreto nº 29.831, de 11 de dezembro de 2008).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS – CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO – ÁREA DE ASSUNTOS DE SAÚDE – Pregoeiro, CNE-07, 02; Assistente, DFA-09, 03.

## DECRETO Nº 29.832, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Prorroga o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Convênio ICMS 130 de 25 de novembro de 2008, homologado pelo Decreto Legislativo nº 1.578, de 2008, DECRETA:

Art. 1º. O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS devido pelas operações internas realizadas no mês de dezembro de 2008 por contribuinte que exerça, exclusivamente, o comércio varejista e cuja Classificação Nacional de Atividade Econômica- Fiscal - CNAE/FISCAL esteja relacionada no Anexo Único deste Decreto, poderá ser pago, sem a incidência de multa, juros ou correção monetária, em até duas parcelas, da seguinte forma:

I - até 20 de janeiro de 2009, pelo menos 50% (cinquenta por cento);

II - até 10 de fevereiro de 2009, o restante.

Art. 2º. As disposições contidas no artigo 1º não se aplicam:

I - aos contribuintes tributados pelo regime da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrados como microempresa, feirante e ambulante;

II - às operações com:

a) combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo;

b) energia elétrica;

c) veículos novos;

d) mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

e) mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto;

III - ao fornecimento de alimentação;

IV - ao contribuinte que possua débito inscrito em dívida ativa, exceto se a exigibilidade estiver suspensa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de publicação do Decreto Legislativo que homologar o convênio ICMS que autorize a prorrogação de prazo de pagamento de que trata este Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 29.832, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

ATIVIDADE	CNAE-FISCAL
LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	G471300100
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS IMPORTADOS	G471300200
LOJAS DE VARIEDADES - EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	G471300200
LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS	G471300300
COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICO, ELETRONICO DE USO DOMESTICO E PESSOAL, EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	G475390000
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	G475470100
COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	G475550100
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	G475550300
COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	G475630000
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA	G475980100
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	G476100100
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	G476100300
COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS E FITAS	G476280000

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	G476360100
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	G476360200
COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; SUAS PECAS E ACESSORIOS	G476360300
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E "CAMPING"	G476360400
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL	G477250000
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA	G477410000
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS	G478140000
COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	G478220100
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO E DE VIAGEM	G478220200
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA	G478310200
COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	G478570100
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE "SOUVENIERS", BIJUTERIAS E ARTESANATOS	G478900100
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ARTESANAIS	G478900100
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, FRUTOS ORNAMENTAIS	G478900200
COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	G478900300
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS	G478900800

## DECRETO Nº 29.833, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui Grupo de Trabalho para apresentar proposta de Programa de Desligamento Voluntário - PDV e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando a necessidade de adequar o Estado às mudanças e demandas da Sociedade;

Considerando as exigências de modernização tecnológica e de gestão na prestação de serviços públicos à população;

Considerando a necessidade de aumentar os recursos destinados às atividades fins do Estado, como Educação, Segurança e Saúde, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado Grupo de Trabalho, sob a coordenação do representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para apresentar proposta de Plano de Desligamento Voluntário-PDV, integrado por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SE-PLAG), Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), da Governadoria do Distrito Federal e Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF).

Art. 2º. O Grupo de Trabalho apresentará em 60 dias relatório com custos dos PDV e regulamento geral para o desligamento dos empregados e servidores das seguintes entidades:

I - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;

II - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

III - Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB;

IV - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA;

V - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.834, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Orientação ao Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Gerência de Orientação e Normatização de Aprovação de Projetos e Licenciamentos, da Diretoria de Orientação Normativa;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Orientação ao Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Gerência de Orientação e Normatização de Aprovação de Projetos e Licenciamentos, da Diretoria de Orientação Normativa;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Orientação ao Planejamento Urbano, da Gerência de Orientação e Normatização de Aprovação de Projetos e Licenciamentos, da Diretoria de Orientação Normativa;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Esporte, Lazer, Cultura e Educação, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional do Paranoá;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Cruzeiro;

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Gerência de Serviços Públicos, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional do Lago Norte;

VIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional do Jardim Botânico;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado, da Gerência de Serviços Públicos, da Diretoria de Serviços, da Administração Regional do Jardim Botânico;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 09 (nove) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Assessoria Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro, da Coordenadoria das Cidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.835, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Orientação ao Planejamento Urbano, da Gerência de Orientação e Normatização de Aprovação de Projetos e Licenciamento, da Diretoria de Orientação Normativa.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.836, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, a alienar das unidades imobiliárias definidas pela URB 101/1998, devidamente registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no artigo 4, da Lei Distrital nº 646 de 10 de janeiro de 1994, DECRETA:

Art. 1º. Autorizo a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, alienar os imóveis constantes da URB 101/98, aprovada pelo Decreto nº 21.235 de 02 junho de 2000, obedecendo os ditames da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Fica delegada competência ao Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para representar o Distrito Federal, nas escrituras de compra em venda dos imóveis alienados, que trata o caput, podendo para tanto, dar e aceitar recibos e quitações, pagar tributos necessários, promover registros, averbações, re-ratificações, aditamentos, requerer, alegar e assinar instrumento de compra e venda e que for preciso, juntar apresentar e retirar documentos, cumprir exigências e praticar todos os demais atos aos fins da referida alienação.

Parágrafo único. O Presidente da Terracap poderá delegar a competência de que trata o caput para os demais diretores da mencionada Companhia, mediante publicação de Portaria específica para este fim.

Art. 3º. Os recursos obtidos na alienação serão depositados em contas correntes do Governo do Distrito Federal, bem como, os custos relativos à alienação dos bens tratados neste decreto serão creditados a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.837, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.340.000,00 (hum milhão e trezentos e quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 430.000.345/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.340.000,00 (hum milhão e trezentos e quarenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo

43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						222.179	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	44.90.52	0	100	222.179	222.179	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						897.821	
22.661.3900.2939 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS							
Ref. 000642 0001 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000	
22.661.3900.3639 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS							
Ref. 000643 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	99	33.90.39	0	100	64.000	64.000	
23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011404 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	33.90.33	0	100	50.000		
	99	33.90.36	0	100	27.000		
	99	33.90.39	0	100	100.000		
	99	44.90.52	0	100	100.000	277.000	
23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011766 7014 MANUTENÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	85.000	85.000	
23.130.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 011406 0058 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	33.90.39	0	100	52.000		
	99	33.90.46	0	100	11.000		
	99	33.90.49	0	100	8.821		
						71.821	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						94.000	
17.512.0124.7316 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS							
Ref. 001014 0001 SISTEMA DE ESGOTAMENTO							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADIACÊNCIAS	97	44.90.51	0	100	94.000	94.000	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						126.000	
11.333.1463.2900 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR							
Ref. 013096 7550 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	99	33.90.39	0	100	126.000	126.000	
2008AC00882					TOTAL	1.340.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.340.000	
11.122.1466.6045 APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO							
Ref. 013080 0003 APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	99	33.90.39	0	100	1.340.000	1.340.000	
2008AC00882					TOTAL	1.340.000	

**DECRETO Nº 29.838, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 243.062,00 (duzentos e quarenta e três mil e sessenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 220.001.159/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura e à Secretaria de Estado de Esporte crédito suplementar, no valor de R\$ 243.062,00 (duzentos e quarenta e três mil e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						60.000	
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

Ref. 000616	0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.39	0	100	60.000	60.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						183.062
27.122.0100.8317	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669	6982 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	99	33.90.39	0	100	183.062	183.062
2008AC00877	TOTAL						243.062

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						60.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 000626	0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.39	0	100	60.000	60.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						183.062
27.812.4000.3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 010773	6670 CONSTRUÇÃO DO VELÓDROMO DE BRASÍLIA	1	33.90.39	4	100	183.062	183.062
2008AC00877	TOTAL						243.062

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

## DECRETO Nº 29.839, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Transfere bens móveis do acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 17 c/c artigo 19 c/c inciso I do artigo 21, todos da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, transfere os bens móveis de que trata o processo 360.000.904/2008, do acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e a Agência de Fiscalização do Distrito Federal deverão adotar as providências necessárias à imediata transferência dos bens de que trata o processo 360.000.904/2008, com estrita observância à legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.840, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Transfere bem imóvel do patrimônio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 17 c/c artigo 19 c/c inciso I do artigo 21, todos da Lei nº

4.150, de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, transfere o bem imóvel situado na QNM 29 – Área Especial F – Ceilândia – Distrito Federal, onde funciona a Região Administrativa de Fiscalização 5, de que trata o processo 360.000.817/2008, do patrimônio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e a Agência de Fiscalização do Distrito Federal deverão adotar as providências necessárias à imediata transferência do bem imóvel de que trata o processo 360.000.817/2008, com estrita observância à legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.841, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 28.373 de 23 de outubro de 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. O prazo estabelecido no Decreto nº 28.373 de 23 de outubro de 2007, que autoriza a Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP a implementar o Programa de Desligamento Voluntário, fica prorrogado até 30 de março de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

## PORTARIA Nº 68, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 2º, da Portaria nº 48, de 15 de outubro de 2008, a contar de 15 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, PARA TRATAR DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES A SEREM INSTALADAS NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, SITUADO NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS – SAI/NORTE (ATUAL SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE – SHCNW), NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO – RA I.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às nove horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da Administração Regional de Brasília – RA I, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K – 1º subsolo, em Brasília, DF, realizou-se, sob a presidência da Sra. Eliana Klarmann Porto, Chefe de Gabinete da Administração Regional de Brasília, Audiência Pública para tratar da apreciação da proposta de definição dos usos e atividades a serem instaladas no imóvel de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB, situado no Setor de Áreas Isoladas – SAI/Norte (atual Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW), na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. A Sra. Presidente abriu a Audiência Pública com a leitura do Edital de Convocação passando a palavra ao Sr. Maurício Guimarães Goulart, Gerente de Desenvolvimento da Área Central, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, que fez um relato sobre o assunto com apresentação de slides, sugerindo proposta de definição dos usos e atividades a serem instaladas no imóvel de propriedade da CEB. Aberta a palavra aos presentes, para questionamentos e comentários, houve a manifestação do Sr. Fernando Fonseca, representante da CEB, que solicitou alguns esclarecimentos sobre a apresentação, solicitou ainda, a inclusão de algumas definições de uso que já são utilizadas pela CEB em outras instalações.

Fazendo uso da palavra o Sr. Alfredo Gastal, Superintendente Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, solicitou que não seja autorizado nenhuma atividade poluidora ou geradora de ruídos. Colocada em votação não houve objeções por parte dos presentes para as duas sugestões. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às dez horas e vinte minutos, lavrando-se a presente Ata, que segue acompanhada da lista de presença dos participantes e vai assinada por mim, \_\_\_\_\_Francisco Russo Júnior, que secretariei esta Audiência Pública, pela Sra. Eliana Klarmann Porto, que a presidiu e pelo Sr. Maurício Guimarães Goulart que a relatou.

ELIANA KLARMANN PORTO  
Presidente  
FRANCISCO RUSSO JÚNIOR  
Secretário  
MAURÍCIO GUIMARÃES GOULART  
Relator

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, PARA TRATAR DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS DE USO E ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO PARA O PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NO PÓLO 07 DO PROJETO ORLA, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO – RA I, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 722/06.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da Administração Regional de Brasília – RA I, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K – 1º subsolo, em Brasília, DF, realizou-se, sob a presidência da Sra. Ivelise Longhi, Administradora Regional de Brasília, Audiência Pública para tratar da apreciação da proposta de estabelecimento de parâmetros de uso e índices de ocupação do solo para o Parque de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, localizado no Pólo 07 do Projeto Orla, Setor de Clubes Esportivos Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, criado pela Lei Complementar nº 722/06. A Sra. Presidente abriu a Audiência Pública com a leitura do Edital de Convocação passando a palavra a Sra. Giselle Moll Mascarenhas, Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, que fez um relato sobre o assunto com apresentação de slides, sugerindo proposta de índices urbanísticos e diretrizes de ocupação, bem como dos usos e atividades e índices de ocupação do solo para o setor. Aberta a palavra aos presentes, para questionamentos e comentários, houve a manifestação do Sr. Mauricio Pinheiro, representante do IPHAN, que solicitou alguns esclarecimentos sobre a apresentação, solicitou ainda, o encaminhamento de cópia da documentação para aquele Instituto. Tomando da palavra a Sra. Ivelise Longhi, Administradora Regional de Brasília, esclareceu que a Administração encaminhará cópia da documentação solicitada. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos, lavrando-se a presente Ata, que segue acompanhada da lista de presença dos participantes e vai assinada por mim, \_\_\_\_\_Sandro dos Santos Chiarel, que secretariei esta Audiência Pública, pela Sra. Ivelise Longhi, que a presidiu e pela Sra. Giselle Moll Mascarenhas que a relatou.

IVELISE LONGHI  
Presidente  
SANDRO DOS SANTOS CHIAREL  
Secretário  
GISELLE MOLL MASCARENHAS  
Relatora

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço nº 39, de 02 de dezembro de 2008 publicada no DODF nº 244, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e de acordo com o artigo 157 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezem-

bro de 1990, resolve: NOTIFICAR e dar conhecimento à senhora, LUCINÉIA NUNES DA ROCHA SOUZA que se encontra em local incerto e não sabido, que o Processo de Sindicância nº 142.001.243/2008, que trata de apuração de irregularidades na Prestação de Contas de Vales Transportes no qual figura como ACUSADA, foi instaurado pela Ordem de Serviço nº 76, de 20/11/2008, publicada no DODF nº 236, de 27/11/2008. A partir da publicação desta fica Vossa Senhoria INTIMADA a comparecer na sala da Comissão de Sindicância, na Sede da Administração Regional de Samambaia, localizada na Q 119 Subcentro Oeste Samambaia – DF, Telefone: 3359-9329. Esclareço ainda que a ACUSADA poderá pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído, ter vistas dos respectivos Autos, apresentar Defesa Prévia, juntar documentos pertinentes, arrolar testemunhas, participar das oitivas a serem promovidas e ainda realizar tudo mais que possa ser do seu interesse neste processo.

REGINA CÉLIA DE FREITAS NICOLELA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de dezembro de 2008.

Processo: 070.000.080/2008. O Chefe da Unidade de Administração desta Secretaria, TORNA PÚBLICA a adjudicação referente à aquisição de copiadora e poliseladora, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do PRONAF/DF e da Gerência de Apreensão de Animais, respectivamente, Convite de Material nº 267/2008, da Central de Compras do Governo do Distrito Federal, em favor das empresas NASTEC SERVIÇOS MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA, o item 02 - 01 (uma) poliseladora (máquina de plastificar papéis), R\$ 674,00 a unidade e TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, o item 01 - 01 máquina copiadora, R\$ 4.080,00 a unidade, no valor total de R\$ 4.754,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), com base no estabelecido na Ordem de Serviço nº 01/2006, de 05 de janeiro de 2006, ratificada pela Portaria nº 54, de 16 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e as determinações contidas no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, do artigo 3º do Decreto nº 20.375/1999 e do artigo 5º da Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

Processo: 070.000.476/2008. O Chefe da Unidade de Administração desta Secretaria, TORNA PÚBLICA a adjudicação referente à aquisição de calça em brim e outros, para atender as necessidades da Subsecretaria de Desenv. Rural e Agricultura Familiar, Convite nº 242/2008, da Central de Compras do Governo do Distrito Federal, em favor das empresas PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, os Lotes 05, itens 05 - 06 (seis) calças profissional 38, R\$ 28,50 a unidade, 06 - 10 (dez) calças profissional 40, R\$ 28,50 a unidade, 07 - 14 (quatorze) calças profissional 42, R\$ 28,50 a unidade, 08 - 20 calças profissional 44, R\$ 28,50 a unidade, total do Lote 05, R\$ 1.425,00 e Lote 12, itens 26 - 10 (dez) camisas G, R\$ 35,00 a unidade, 27 - 04 camisas GG, R\$ 35,00 a unidade 28 - 16 camisas M, R\$ 35,00 a unidade, total do Lote 12, R\$ 1.050,00, perfazendo o valor total de 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), e NEUSA ANA DE PAULA DA SILVA ME, o Lote 07, itens 11 - 22 camisetas profis. G, R\$ 13,49 a unidade, 12 - 06 camisetas profissional GG, R\$ 13,49 a unidade, e 13 - 32 camisetas profis. M, R\$ 13,49 a unidade, total do Lote 07, R\$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos), com base no estabelecido na Ordem de Serviço nº 01/2006, de 05 de janeiro de 2006, ratificada pela Portaria nº 54 de 16 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e as determinações contidas no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, do artigo 3º do Decreto nº 20.375/1999 e do artigo 5º da Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

Processo: 070.000.498/2008. O Chefe da Unidade de Administração desta Secretaria, TORNA PÚBLICA a adjudicação referente à aquisição de mobiliário para escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do PRONAF/DF, Convite de Material nº 266/2008, da Central de Compras do Governo do Distrito Federal, em favor da empresa LUNASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA, o item 01 - 05 (cinco) poltronas espaldar médio, modelo diretor, braços fixos, R\$ 197,00 a unidade, e o item 02 - 05 (cinco) mesas modular para escritório, R\$ 488,00 a unidade, no valor total de R\$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), com base no estabelecido na Ordem de Serviço nº 01/2006, de 05 de janeiro de 2006, ratificada pela Portaria nº 54 de 16 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e as determinações contidas no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, do artigo 3º do Decreto nº 20.375/1999 e do artigo 5º da Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

Processo: 070.000.524/2008. O Chefe da Unidade de Administração desta Secretaria, TORNA PÚBLICA a adjudicação referente à aquisição de Software Corew Draw Gra-

phies Suíte, Adobe Photoshop, para atender as necessidades da Gerência de Informática, Convite de Material nº 254/2008, da Central de Compras do Governo do Distrito Federal, em favor da empresa GLOBAL RED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, o item 01 - 02 (dois) adobe pagemaker, R\$ 1.171,56 a unidade, e o item 03 - 02 (dois) software photoshop, R\$ 970,80 a unidade, no valor total de R\$ 4.284,72 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos, com base no estabelecido na Ordem de Serviço nº 01/2006, de 05 de janeiro de 2006, ratificada pela Portaria nº 54 de 16 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e as determinações contidas no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, do artigo 3º do Decreto nº 20.375/1999 e do artigo 5º da Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

Processo: 070.000.606/2008. O Chefe da Unidade de Administração desta Secretaria, TORNA PÚBLICA a adjudicação referente à aquisição de óculos de segurança/proteção, para atender as necessidades da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, Convite de Material nº 263/2008, da Central de Compras do Governo do Distrito Federal, em favor da empresa CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FER-RAGENS LTDA, o Lote 02, item 04 -700 (setecentos) óculos de segurança, R\$ 4,79 a unidade, no valor total de R\$ 3.353,00 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais), com base no estabelecido na Ordem de Serviço nº 01/2006, de 05 de janeiro de 2006, ratificada pela Portaria nº 54 de 16 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e as determinações contidas no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, do artigo 3º do Decreto nº 20.375/1999 e do artigo 5º da Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO

### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Processos Referentes aos Pleitos de Financiamento Recebidos pela Secretaria Executiva do FDR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11 do Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Aprovar os pleitos de financiamento recebidos pela Secretaria Executiva do FDR, que estejam de acordo com a legislação vigente, para liberação junto ao Banco de Brasília - BRB, com recursos financeiros do FDR, a saber: 070.000.786/2008 - André Evangelista Xavier da Silva ; 070.000.981/2008- Percy Acioli Wolff; 070.000.784/2008 - Maria do Socorro Lima Martins; 070.000.817/2008 - Eber Maia de Araújo; 070.000.816/2008 - Ademar Henrique Isoton; 070.000.873/2008 - Joe Carlo Viana Valle; 070.000.785/2008 - Luiz Melo; 070.001.001/2008 - Luiz Mauro da Silva; 070.001.002/2008 - Wilson Vieira Melo; 070.001.003/2008 - Altamiro Francisco da Silva Júnior 070.001.074/2008 - Emílio Antonio Maldaner..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR LUIS DA SILVA

Presidente

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

(representando o Sr Valdivino José de Oliveira Conselheiro)

ANA CAROLINA CÂMARA AMARAL

(representando o Sr. Ricardo de Barros Vieira Conselheiro)

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA

Conselheiro

JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da FETA/DF

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2008, às nove horas, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, localizado no SAIN Parque Rural - Estação Biológica - Ed. Sede da SEAPA, em Brasília - Distrito Federal. Presentes os membros, Sr. Carlos César Vieira da Luz, representando o Conselheiro Carlos Magno Campos da Rocha, Presidente da EMATER/DF, Otávio Rufino dos Santos, representando o Conselheiro Valdivino José de Oliveira, Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Srª Ana Carolina Câmara Amaral, representando o Conselheiro Ricardo Barros Vieira, Diretor Presidente do Banco de Brasília S/A e o Excelentíssimo Sr. Wilmar Luis da Silva, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, deu início à 3ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do

Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/CPDR. O Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo do FRD/CPDR, iniciou a reunião solicitando aos membros, a assinatura da lista de presença. Foi observado as ausências dos Conselheiros João Ribeiro dos Santos Filho, presidente da FETA-DF e Luiz Vicente Ghesti, presidente do Sindicato Rural do DF. Participaram da reunião os servidores José Barros de Moraes e Rane Barbosa como membros de apoio da equipe do CPDR. Por sugestão dos Conselheiros, foi dispensado a leitura da ata da 2ª reunião Ordinária do Conselho Administrativo do FDR. Após, o Secretário de Estado, Presidente da reunião, deu início à Ordem do Dia. Ordem do Dia - Proposição N.º 03/2008. Submete à aprovação do Conselho os processos referentes aos pleitos de financiamento recebidos pela Secretaria Executiva do FDR/CPDR, a saber: 070.001.002/2008 - Wilson Vieira de Melo, valor R\$ 19.469,01; 070.001.003/2008 - Altamiro Francisco da Silva Júnior, valor R\$ 23.073,01; 070.001.074/2008 - Emílio Antonio Maldaner, no valor de R\$ 25.000,00; teve como Relator o Sr Otávio Rufino dos Santos, representando o Conselheiro Valdivino José de Oliveira; 070.00.1001/2008 - Luiz Mauro da Silva, no valor R\$ 15.074,00, teve como relator Luiz Vicente Ghesti; 070.000.873/2008, Joe Carlos Viana Valle, no valor de R\$ 49.800,00; 070.000.785/2008, Luis Melo, no valor de R\$ 30.000,00, teve como relator o Conselheiro João Ribeiro dos Santos Filho, Presidente da FETA/DF; 070.000.816/2008, Ademar Henrique Isoton, valor de R\$ 49.181,38; 070.000.817/2008, Eber Maia de Araújo, no valor de R\$ 29.982,70, teve como relatora a Srª Ana Carolina Câmara Amaral, representando o Conselheiro Ricardo Barros Vieira, Diretor Presidente do Banco de Brasília S/A; 070.000.784/2008, Maria do Socorro Lima Martins, no valor de R\$ 30.000,00, 070.000.786./2008, André Evangelista Xavier da Silva, no valor de R\$ 31.000,00, 070.000.981/2008, Percy Acioli Wolff, no valor de R\$ 30.881,00, teve como relator Carlos César Vieira da Luz, representando o Conselheiro Carlos Magno Campos da Rocha, Presidente da EMATER/DF. Com a ausência dos conselheiros supracitados, os processos de n.ºs.070.000.873/2008 - Joe Carlo Viana Valle; 070.000.785/2008 - Luiz Melo, foram relatados pelo Conselheiro-substituto, Otávio Rufino dos Santos, e o processo 070.001.001/2008 - Luiz Mauro da Silva, foi relatado pelo Conselheiro-substituto Carlos César Vieira da Luz. A Conselheira-substituta, Ana Carolina Câmara Amaral, registrou que no projeto do produtor Ademar Henrique Isoton, item custos e descrição: consta a despesa de manutenção de 3ha de banana (R\$ 26.507,85) e não a relativa implantação do bananal (R\$ 49.181,38), apesar da inconsistência de dados não haverá impacto significativo na capacidade de pagamento do proponente. Em seguida os Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade, todos os projetos constantes dos processos acima relacionados. Finalmente, o presidente passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que, para constar, eu Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário da Sessão, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada assinarei com o Senhor Presidente e os demais presentes, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes.

WILMAR LUIZ DA SILVA-Presidente do CPDR, OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS-(representando VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA CONSELHEIRO), CARLOS CÉSAR VIEIRA DA LUZ-(Representando CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA - Conselheiro), ANA CAROLINA CÂMARA AMARAL (representando RICARDO DE BARROS VIEIRA CONSELHEIRO) e JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO-Secretário.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento FORREGGAE - Edição 2008, no dia 29 de novembro de 2008, na Praça do Cine Itapoá, no Gama, nos termos constantes do processo 150.002.034/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 67, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento de Formatura dos alunos

do Ensino Fundamental e Médio do Centro Educacional do Lago, nos dias 4 e 5/12/08, nos termos constantes do processo 150.003.008/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do 1º Festival Universitário de Brasília, nos dias 11, 12, 13 e 14/12/08, nos termos constantes do processo 150.003.027/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 69, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento IV Feira de Arte e Cultura da Nação Piauí, no período de 12 a 14/12/2008, nos termos constantes do processo 150.003.011/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nas justificativas apresentadas pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, e considerando os termos do Ofício Circular nº 10/2008-DGPAT/SUPRI/SEPLAG, de 08/09/2008, c/c o disposto nos artigos 70 a 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 20/12/2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 138, de 19 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 231, de 20 de novembro de 2008, páginas 28 e 29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de revalidação de inscrição à entidade FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Art. 1º - Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Revalidar inscrição, de nº 289/97, com condicionantes a serem cumpridas, à entidade FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, com sede na SHC/Sul CR Q. 509 Bloco B Loja 55, como Entidade de Assistência Social de atendimento em serviços de convivência I e II para crianças e adolescentes de 0 a 14 anos e serviços de educação socioprofissional e promoção da inclusão produtiva, conforme deliberação dos conselheiros na Reunião Extraordinária da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2008, devidamente exarada no Processo 100.001.679/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de revalidação de inscrição à entidade FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Revalidar inscrição de nº 407/2002 à entidade FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL, com sede no EQS 102/103 Unidade Clube de Vizinhança - Q. 04 Lotes CSA - Paranoá, como Entidade de Assistência Social de atendimento em serviços de convivência II para crianças de 06 a 14 anos, conforme deliberação dos conselheiros na Reunião Extraordinária da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2008, devidamente exarada no Processo 100.001.069/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 72 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de revalidação de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO E PREVENÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PORTADORES DO VÍRUS HIV DE BRASÍLIA - TRANSFORME.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º - Revalidar inscrição de nº 443/2003 à entidade ASSOCIAÇÃO E PREVENÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PORTADORES DO VÍRUS HIV DE BRASÍLIA - TRANSFORME, com sede no Setor de Mansões do Lago Norte - SMI 03, Conj. 02 - casa 08 - Lago Norte, como Entidade de Assistência Social de atendimento em serviços em abrigo, conforme deliberação dos conselheiros na Reunião Extraordinária da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2008, devidamente exarada no Processo nº 100.000.919/2003.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o deferimento de pedido de inscrição à entidade INSTITUTO DOS BOMBEIROS AMIGOS DA VIDA - IBAV.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 11, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º - Conceder a inscrição de nº 531/2008 à entidade INTITUTO DOS BOMBEIROS AMIGOS DA VIDA, com sede na Área Especial 04 - Lote A - Bloco C - sala 110 - Guará II, como Entidade de Assistência Social, de atendimento em serviço de convivência II, conforme deliberação dos conselheiros na Reunião Extraordinária da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 09 de dezembro de 2008, devidamente exarada no Processo 380.001.884/2008.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 18, de 07 de novembro de 2008, e, tendo em vista os itens 10 e 8.14 do Edital de Chamada Pública nº 01/2008, publicado no DODF de 14 de novembro de 2008, páginas 38/41, resolve:

Art. 1º - Reprovar as propostas apresentadas pelas seguintes entidades sem fins lucrativos, por não terem preenchido todos os critérios constantes do item 10.2 do referido edital, quais sejam, a Capacidade Institucional para Execução da Proposta e as Características Metodológicas da Proposta: 1) ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E INCENTIVO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA E RENDA - OPINAR, CNPJ: 09.345.002/0001-97, Endereço: Quadra 14 - Área

Especial 28, Sobradinho – DF; 2) INSTITUTO ALTER EGO - IAE, CNPJ: 04.081.255/0001-87, Endereço: SDS Bloco “A”, nº 44, Sala 413.

Art. 2º - A pormenorização dos critérios de julgamento consta dos autos do processo 430.000.148/2008, que se encontra na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PONCE DE LEON LIRA COUTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedentes e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 c/c com o Inciso I, artigo 38, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 28204 – AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF

UG: 150206 – AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF

PARA: UO: 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UG: 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PLANO DE TRABALHO: 18.122.0100.8517.6084

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
339039	150	15.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para fazer face às despesas de serviços de telefonia fixa junto a operadora GVT, no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Diretor-Presidente

Secretário

U.O. Cedente

U.O. Favorecido

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275, de 26/9/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA - RADIODIAGNÓSTICO 44/2008, Livro 03, Lucia Lucinete Dantas Pires, 1192, 157; Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 45/2008, Livro 03, Bruno Eduardo Florentino, 1193, 157; Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 06/12/2003–SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Diogo Victor Alves de Oliveira, 175, 59; Leonardo Fernandes Gomes, 176, 59; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ronan Alves Viana dos Santos, 177, 59; Diretora Maria Bernadete Gonçalves Guimarães Reg. nº 9700011-MEC; Secretária Escolar Valdirene Maria de Sousa Reg. nº 43– Instituto Monte Horebe/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Portaria de Credenciamento nº 03 de 12/01/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2008, Livro 08, Danielly Andrezza de Sá, 807, 69; Cristiano da Silva Alves, 808, 70; Irani Moreira Lopes, 809, 70; Tatiany Santos Pereira, 810, 70; Diretora Maria da Graças de Mello Freitas Cruz DODF nº 237 de 13/12/2007; Secretária Escolar Alice Vieira Silva Reg. nº 472-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2008, Livro 07, Vivian Sodrê CostaRibeiro, 1292, 031; Eryck

Henrique Machado Alves, 1293, 031; Thayamede Sousa Monteiro, 1294, 032; Raiane Marques Nascimento, 1295, 032; Vice-Diretora Janaína de Oliveira Santos DODF nº 004, de 07/01/2008; Secretária Escolar Niusa Brandão Blanco Reg. nº 499-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ALAÚDE 9/2008, Livro 001, Diogo Giancristoforo Queiroz, 205, 69; TÉCNICO EM BATERIA 10/2008, Livro 001, Janari Coelho Barbosa, 206, 69; Rafael Alves Pereira, 220, 74; TÉCNICO EM CANTO ERUDITO 11/2008, Livro 001, Auriane Meneses Mesquita, 208, 70; TÉCNICO EM CANTO POPULAR 12/2008, Livro 001, Moisés José dos Santos, 209, 70; TÉCNICO EM CLARINETA 13/2008, Livro 001, André Luiz Gomes da Silva, 207, 69; TÉCNICO EM FLAUTA TRANSVERSAL 14/2008, Livro 001, Maressa Magão de Oliveira, 222, 74; Elisama Félix da Silva, 212, 71; Dálete Pinto Araujo de Paiva, 211, 71; TÉCNICO EM FLAUTA DOCE 15/2008, Livro 001, Flávia Cristina Canêdo Ramos, 210, 70; TÉCNICO EM GUITARRA 16/2008, Livro 001, Jessé Gomes de Sousa, 206, 69; Edilenio da Silva Souza, 213, 71; TÉCNICO EM PIANO 17/2008, Livro 001, Caio Lacerda de Castro, 215, 72; TÉCNICO EM SAXOFONE 18/2008, Livro 001, Alair Ferreira de Almeida, 216, 72; Ronaldo Silva de Oliveira, 219, 73; TÉCNICO EM TROMBONE 19/2008, Livro 001, Isaac Severino Leite, 221, 74; TÉCNICO EM VIOLÃO POPULAR 20/2008, Livro 001, Jaqueline Barbosa Pinto Silva, 217, 73; TÉCNICO EM VIOLONCELO 21/2003, Livro 001, Regina Galante Pinheiro, 218, 73; TÉCNICO EM VIOLA 22/2008, Livro 001, Roberto José Batista de Farias, 223, 75; Diretor Carlos Alberto Farias Galvão Reg. nº 6502-MEC; Secretária Escolar Florismar Goes Cardoso Reg. nº 243-DIE/SEDF.

COLÉGIO MDC, Credenciado pela Portaria nº 054 de 01/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2008, Livro 01, Pedro Airton Rodrigues da Silva, 124, 42; Rizia de Oliveira Medeiros, 125, 42; Maricle Fernandes Vieira de Sá, 126, 42; Rafael Magalhães da Silva, 127, 43; Thiago Felix de Araujo, 128, 43; Maria das Dores Marinho, 129, 43; Delton Lima Santos, 130, 44; Ana Paula Sousa Xavier, 131, 44; Jackeline Fernanda Alves Gonçalves, 132, 44; Guilherme Pereira Nakahara, 133, 45; Gláucia de Oliveira Santos Maia, 134, 45; Jordan Vasconcelos da Conceição, 135, 45; Gabriel de Oliveira Moura, 136, 46; Elizabeth Pires Soares, 137, 46; Elio Alves de Souza, 138, 46; Elízia Sávia Teodoro Barcelos, 139, 47; Cristiane Cardoso de Sá, 140, 47; Carlos Antonio de Oliveira, 141, 47; Pedro Henrique Ferraz Eggert, 142, 48; Silvia Regina Rodrigues de Oliveira, 143, 48; Warley Rodrigues de Souza, 144, 48; Poliana Martins Silva, 145, 49; Francisco Carlos Ferreira, 146, 49; Nubia Rosa dos Santos, 147, 49; Marcelo Batista da Silva, 148, 50; Hudson Lessa Oliveira, 149, 50; Osmar Medeiros, 150, 50; Patricia de Sousa Batista, 151, 51; Rejane Soares de Carvalho, 152, 51; Maria da Conceição Nascimento da Silva, 153, 51; Lucineide Soares Cordeiro, 154, 52; Maria Lucia da Silva, 155, 52; Jaqueline de Moraes Silva, 156, 52; Joaquim Olimpio da Silva, 157, 53; Washington da Costa Andrade, 158, 53; Dayanne Aparecida Monteiro Cunha, 159, 53; Guilherme Azevedo Ramos, 160, 54; Vamilda Veras da Silva, 161, 54; Flávia Vilela Vieira, 162, 54; Jardson Mendes da Silva, 163, 55; Antonio José de Oliveira Costa, 164, 55; Ana Carolina Rodrigues, 165, 55; Antônia Maria da Silva de Oliveira, 166, 56; Thaís Ruben Nunes, 167, 56; Antonio Neto Alves, 168, 56; Litinha Maria de Jesus, 169, 57; Edesio Nunes de Oliveira, 170, 57; Valdirene Vieira de Andrade, 171, 57; Elias Nunes de Sousa, 172, 58; Mateus Bento Neto, 173, 58; Jeová Maia de Araújo, 174, 58; Sandra Amélia Nunes de Melo, 175, 59; Edileuza Carneiro Castro, 176, 59; Danice Matheus de Oliveira, 177, 59; Maeana Pereira de Castro, 178, 60; Laertt Viana Moraes, 179, 60; Diretora Maria da Conceição Catúlio Reg. nº 2.749-MEC; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO 9/2008, Livro 14, Adenilda da Silva Portugal, 8003, 77; Agostinha de Brito, 8004, 77; Airton do Carmo Afonso, 8005, 78; Aline Nunes da Costa, 8006, 78; André Luís de Araújo Neves Souto, 8007, 78; André Siqueira Maranhão, 8008, 79; Braulio de Souza Farias, 8009, 79; Carlos Cesar Gomes de Oliveira, 8010, 79; Carlos Henrique dos Santos Nunes, 8011, 80; Carlos Júlio, 8012, 80; Cícera da Costa Manguiera, 8013, 80; Claudilene Aparecida da Silva, 8014, 81; Dângelo Macêdo da Silva, 8015, 81; Denis de Oliveira Silva Serra, 8016, 81; Dircilei Goivinho, 8017, 82; Douglas Francisco Alarcão Rosa, 8018, 82; Edson Rodrigues da Silva Júnior, 8019, 82; Elicanor da Silva Boaventura, 8020, 83; Fátima Maria de Moraes Moura, 8021, 83; Francelso de Oliveira Gomes, 8022, 83; Francisca Lara da Silva Rocha, 8023, 84; Herbert Pereira Barbosa, 8024, 84; Helio Gledston Mendes Borges, 8025, 84; Hudson Alves Pereira, 8026, 85; Iraní Campos da Silva, 8027, 85; Isaías Rodrigo Oliveira da Silva, 8028, 85; Jadson de Brito Ferreira, 8029, 86; Jhonatan Gomes da Silva, 8030, 86; João Paulo de Lucena Neves, 8031, 86; José Nilton de Oliveira, 8032, 87; José Roberto Alves da Silva, 8033, 87; Judivan de Lima, 8034, 87; Juliana Maria da Silva Nascimento, 8035, 88; Kairo Alves de Oliveira, 8036, 88; Leonardo da Silva Mendes, 8037, 88; Lilian Juliana Bezerra da Silva, 8038, 89; Marinista Alves, 8039, 89; Marlene Rosa de Jesus de Souza, 8040, 89; Miriam Maria de Lima, 8041, 90; Nara Schreiber, 8042, 90; Nelía Gomes da Silva, 8043, 90; Newma Sulamita Bezerra da Silva, 8044, 91; Patricia Castro Prates, 8045, 91; Ronaldo Xavier dos Santos, 8046, 91; Rosimeiri de Jesus, 8047, 92; Sidinei Schreiber, 8048, 92; Vanessa de Souza Alves, 8049, 92; Walterlandré Melo Araujo, 8050, 93; Ângela Carneiro Ximenes, 8051, 93; Erisvelte José de Brito, 8052, 93; Hugo de Araujo Lopes, 8053, 94; Magda Araujo da Silva Jesus, 8054, 94; Maria da Glória Peres de Oliveira, 8055, 94; Hanna Caroline Rocha Loubach, 8059, 96; ENSINO MÉDIO 10/2008, Ana Cândida Francelina Silva de Moura, 8056, 95; Leonardo Antonio de Oliveira, 8057, 95; Luciana Menezes da Silva, 8058, 95; Vander Paulo da Paixão Santos, 8060, 96; Diretor Jader Campos da Silva Reg. nº LC-26.466-MEC e DODF nº 30, de 12/2/2004; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos Reg. nº 1342-DIE/SEDF.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 06/12/2003–SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Sousa Melo, 112, 37; Barbara Cristina da Silva Lôbo, 113, 38; Bruna Dias Pereira, 114, 38; Camila Carvalho Côrte, 115, 38; Camila Santos da Fonsêca, 116, 39; Chaianne Carla Farias Barbosa, 117, 39; Fabiana Bêssa Barroso, 118, 39; Leandro Gonçalves de Castro, 119, 40; Rayane Ribeiro de Castro, 120, 40; Rodrigo Ribeiro Cardoso, 121, 40; Thays Alves Bezerra, 122, 41; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Ádna Amado de Lima, 123, 41; Ana Maria Gonçalves, 124, 41; Christiano Apollo Spindula, 125, 42; Deivisson Jhonatan Frazão Amaral, 126, 42; Geysson Tomaz Moura, 127, 42; Jefferson Barbosa Lopes, 131, 44; Jhon da Silva Bandeira, 132, 44; Leonardo Luiz Vieira Mendes, 133, 45; Maria Shirleyde Augusto Ramos, 134, 45; Maria Bárbara Costa de Oliveira, 135, 45; Neudimar Ferreira Rocha, 136, 46; Rangel de Oliveira Machado, 137, 46; Roney de Oliveira Araújo, 138, 46; Pedro Henrique Castro de Freitas, 139, 47; Samara Inácio dos Santos Silva, 140, 47; Tiago Armando Barbosa Lopes, 141, 47; Wangna Soares Bernardo, 142, 48; Kriscia Nathâne Fernandes Soares, 143, 48; Samyly Souza dos Santos, 144, 48; Thais Rodrigues de Castro, 145, 49; Alex Alves da Silva, 146, 49; Álisson da Silva Lopes, 147, 49; Anderson Toledo dos Santos, 148, 50; Anjivaldo Souza, 149, 50; Charles Rafael Carvalho Alves, 150, 50; Dayane Sousa Petroceli, 151, 51; Eliene de Jesus Silva Neves, 152, 51; Fábio de Oliveira Santos, 153, 51; Filipe Augusto de Lima, 154, 52; José Mairo Monteiro dos Santos, 155, 52; Julio César Silveira Dornelas, 156, 52; Kátia Alves de Sousa, 157, 53; Laís Barbosa Peters de Oliveira, 158, 53; Laysa Gomes e Silva, 159, 53; Maikon Tiego dos Santos Aguiar, 160, 54; Marcela Ribeiro de Araujo, 161, 54; Marcelo Vieira de Araújo, 162, 54; Maria Leuzimar Pereira de Carvalho, 163, 55; Pâmela Layce Oliveira da Silva, 164, 55; Pedro Henrique de Sousa Rabelo, 165, 55; Plínio Gonçalves de Sousa, 166, 56; Ramon Ribeiro Lemos, 167, 56; Ruan Felipe Santos Rocha, 168, 56; Talyta Pignata da Silva, 169, 57; Valdemir Henrique Vogt, 170, 57; Vinicius Moreira Castro, 171, 57; Amina Al-Hakim Lacerda, 172, 58; Verônica Esmerino de Sousa, 173, 58; Joselina Francisco do Carmo Pereira, 174, 58; Diretora Maria Bernadete Gonçalves Guimarães Reg. nº 9700011-MEC; Secretária Escolar Valdirene Maria de Sousa Reg. nº 43– Instituto Monte Horebe/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Ábia Fernandes Prado de Queiroz, 2617, 0079; Alessandra Aparecida de Oliveira Silva, 2618, 0079; Alex da Conceição Casemiro, 2619, 0079; André Luiz Caetano Machado, 2620, 0080; André Luiz da Silva Alencar, 2621, 0080; Anedita Ferreira Dias, 2622, 0080; Aparecida Soares dos Santos, 2623, 0081; Carlos Augusto Rosa Lima, 2624, 0081; Célio Leite Fleuri, 2625, 0081; Claudio Alberto Gomes, 2626, 0082; Claudio Aparecido de Moura, 2627, 0082; Daniel Pinheiro Flores, 2628, 0082; Davi Marcos da Silva Oliveira, 2629, 0083; Deiziane Alves de Paula, 2630, 0083; Edi Pereira do Nascimento Souza, 2631, 0083; Eleixandro Sousa Oliveira, 2632, 0084; Eliane Nogueira de Lima, 2633, 0084; Esdray das Neves Monteiro, 2634, 0084; Evandro Teixeira da Silva, 2635, 0085; Evellin Reicka Alves Viana, 2636, 0085; Fernanda Rodrigues dos Santos, 2637, 0085; Hivy Salomao Reis Flores, 2638, 0086; Itamar Marques da Silva, 2639, 0086; Isac Sá dos Reis, 2640, 0086; Janaína Alves dos Santos, 2641, 0087; Janair de Souza Vasques, 2642, 0087; Jeanne Ferreira de Barros, 2643, 0087; Jefferson Corrente da Silva, 2644, 0088; Jefferson Rublos Gomes Abrantes, 2645, 0088; João Alves Campos Neto, 2646, 0088, João Paulo de Araujo Mendes, 2647, 0089; Jocimara Aparecida da Silva Oliveira, 2648, 0089; Juan Pablo Cândido, 2649, 0089; Juvenal Vasconcelos da Silva, 2650, 0090; Kirk Douglas dos Santos, 2651, 0090; Ledilson de Araujo Pinto, 2652, 0090; Leomas Barros de Almeida, 2653, 0091; Leonardo Correia Pereira de Souza, 2654, 0091; Marcelo Maximo Moreira, 2655, 0091, Mário Sergio dos Santos, 2656, 0092; Maristela Santos Oliveira da Silva, 2657, 0092; Monique Soares Domingues, 2658, 0092; Natanael José de Lima, 2659, 0093; Neide da Silva Gama, 2660, 0093; Patricia Pereira da Silva, 2661, 0093; Rafael Augusto Cândido dos Santos, 2662, 0094; Renato Alves Trevizolo, 2663, 0094; Raiane Pereira dos Reis, 2664, 0094; Roberta Ariana Moreira dos Santos, 2665, 0095; Samuel Gonçalves de Sousa, 2666, 0095; Simone Celes de Oliveira, 2667, 0095; Tatiane Lopes Pereira, 2668, 0096; Thiago Vieira da Silva, 2669, 0096; Tiago Reis Flores, 2670, 0096; Valmir Alves de Araujo, 2671, 0097; Vlater Rufino dos Santos, 2672, 0097; Vanessa da Silva Oliveira, 2673, 0097; Welberton Galvão dos Santos, 2674, 0098; Wesley Rodrigues Miranda, 2675, 0098; Yohana Silva Almeida, 2676, 0098; Valderson Pereira da Silva, 2677, 0099; Diretora Maria Aparecida Monte Tábor dos Santos DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Celma Maria de Oliveira Reg. nº 1224-DIE/SEDF.

INEDI–INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Credenciado pela Portaria nº 34 de 31/1/2006–SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 10/2008, Livro 02, Erival Firmino Damaceno, 1181, 195; Rafael Silva da Barua, 1182, 195; Ana Maria Perrucho Nou, 1183, 196; Maria Tania de Oliveira, 1184, 196; Diogo Henrique Fernandes; 1185, 196; Plínio Sousa Santos Neto, 1186, 197; Daniela Fernandes Pontes, 1187, 197; Anderson Gois do Prado, 1188, 197; Bruno Spicacci Baiocchi Medeiros, 1189, 198; Dalmo Prata Soares, 1190, 198; Eliane Marques Pereira, 1191, 198; Eliane Santos Irma, 1192, 199; Girlany Rocha Silva, 1193, 199; João Batista Gonçalves Coelho, 1194, 199; José de Almeida Sá, 1195, 200; José Ronilson de Menezes, 1196, 200; Mariana Vasconcelos Passos, 1197, 200; Livro 03; Nelson Ferreira Martins Filho, 1198, 01; Rafael Curbelo Miró, 1199, 01; Rogério Machado da Silva, 1200, 01; Rosineire Rodrigues Pereira da Cunha, 1201, 02; Silvia Fernanda Rocha Teles Tanzillo, 1202, 02; Thais Barreto Lopes, 1203, 02; Thiago Andrade Melo, 1204, 03; Waldir Oliveira Araújo, 1205, 03; Joselia Pereira dos Santos, 1206, 03; Kelly Cristina Simões Gomes, 1207, 04; Luís Pereira da Silva, 1208, 04; Diomar Valdivino Pontes Guimarães, 1209, 04; Ivan de Souza Coelho, 1210, 05; José Ribamar de Souza, 1211, 05; Juliano Assunção, 1212, 05; Michele Dias, 1213, 06; Márcio Pereira, 1214, 06; Revilane Santos Oliveira, 1215, 06; Alexandre Teixeira de Jesus, 1216, 07;

Humberto Dias Martins, 1217, 07; Edson Rodrigues Feitosa, 1218, 07; Neilton Siqueira, 1219, 08; Vânia Barbosa Faria, 1220, 08; José Carlos Amaral Moreira, 1221, 08; Silvan Menezes dos Santos, 1222, 09; Jefferson Corrêa de Araújo, 1223, 09; Alessandra Carvalho Santos, 1224, 09; Alexandre Dias Cardoso e Silva, 1225, 10; Eldo Alberto de Jesus Prado, 1226, 10; João Carlos Tenorio Duarte, 1227, 10; Luiz Carlos Souza Mota, 1228, 11; Márcio de Oliveira Santos, 1229, 11; Quésia Carvalho Gomes, 1230, 11; Sabrina Carvalho da Silva, 1231, 12; José Pedro Mendes, 1232, 12; João Capistrano de Jesus Junior, 1233, 12; Mario Sergio Soares Tapioca, 1234, 13; Gustavo Trindade Machado, 1235, 13; Liliane Assis da Silva, 1236, 13; Eduardo Souza Leal Júnior, 1237, 14; José Derinaldo Nascimento Paixão, 1238, 14; Leonardo e Sousa Checcucci, 1239, 14; Wendel Batista Santos, 1240, 15; Anna Beatriz Marinho Borges de Oliveira, 1241, 15; Antonio Carlos Ferracioli, 1242, 15; Edvaldo Januário da Silva, 1243, 16; Euman Jodafe Nunes Fernandes, 1244, 16; Helder Paiva Martins, 1245, 16; Mardenia Ravena de Brito Ferreira, 1246, 17; Rodrigo Minan de Oliveira Crus, 1247, 17; Sandro José Rufino dos Santos, 1248, 17; Alessandra Rafaela da Silva Martins, 1249, 18; Daniel Junqueira Abadia, 1250, 18; Beth Sharon Alves Brito, 1251, 18; Diogo Lucindo da Silva, 1252, 19; Erika Cristina Martins, 1253, 19; Fabiana Cunha Pacheco, 1254, 19; Fabio Guimarães Imada, 1255, 20; Gleybson Rodrigues Tavares, 1256, 20; Hugo Sousa Leão, 1257, 20; Ivaldo Lopes Guerra, 1258, 21; Jaqueline Rodrigues Guerra, 1259, 21; José Maria Vianey, 1260, 21; Juliano Lopes Guerra, 1261, 22; Kenji Gomes de Almeida Yamazaki, 1262, 22; Marilene Beltrami Ramos, 1263, 22; Marcellus de Oliveira Almeida, 1264, 23; Norma Suzy de Melo Jaime, 1265, 23; Raimundo Nonato de Souza, 1266, 23; Rogério Duarte Godinho, 1267,24; Silvio Freitas dos Santos, 1268, 24; Samuel Rodrigues da Silva Junior, 1269, 24; Weber Alves de Azevedo, 1270, 25; Fabio Mauricio Peixoto Braga, 1271, 25; Maria das Graças Borges Cruz, 1272, 25; Diretora Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa Reg. “L” nº 154.771-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 4/2008, Livro 12, Adaildo José dos Santos Lapa, 7332, 203; Ana Paula de Brito Vasconcelos, 7333, 203; Brunna Isabelle Pereira da Silva, 7334, 203; Claudia Duarte Pinto Silva, 7335, 204; Cléister Meneses Fraga, 7336, 204; Delfina Pereira Xavier, 7337, 204; Daniel de Castro Brito, 7338, 205; Delsimar de Assis Nogueira, 7339, 205; Edileusa Inácio de Sousa, 7340, 205; Eduardo Lima e Souza, 7341, 206; Eleneide Ferreira de Araujo, 7342, 206; Elias Pereira Silva, 7343, 206; Elofs dos Santos, 7344, 207; Éverson Gomes da Silva, 7345, 207; Farley Júnio de Oliveira, 7346, 207; Francisco Dionizio da Silva, 7347, 208; Gilcelle Garcia Nunes Cavalcante, 7348, 208; Jaqueline Gomes da Silva, 7349, 208; Jéssica da Costa Sousa, 7350, 209; Joaldo Vieira Barbosa, 7351, 209; José Reginaldo Ferreira de Sousa Filho, 7352, 209; Kalyne Arnaud da Silva, 7353, 210; Kátia Silva Gomes, 7354, 210; Leonice Felix de Carvalho, 7355, 210; Luana Campos dos Santos, 7356, 211; Lucia Maria Rodrigues de Araujo, 7357, 211; Márcio Bruno da Silva, 7358, 211; Maria da Conceição Vasconcelos Bomfim, 7359, 212; Maria de Lourdes Bezerra de Araujo, 7360, 212; Maria Zuleide Luciano da Costa, 7361, 212; Marisa Mendes Campos, 7362, 213; Michelle de Andrade Garcia, 7363, 213; Nara Rubia Lima de Oliveira, 7364, 213; Raíssa da Silva Costa, 7365, 214; Renato Tavares Benjamim, 7366, 214; Rita Miranda Neta, 7367, 214; Ruth Barbosa Ramos, 7368, 215; Carlos André Novais do Nascimento, 7369, 215; Silvestre Rosa Neto, 7370, 215; Terezinha Martins, 7371, 216; Thaís Galdino dos Santos, 7372, 216; Thiago de Souza Saturnino, 7373, 216; Vanessa Pais da Silva, 7374, 217; Vilma Martins da Silva, 7375, 217; Wendel Caixeta Costa, 7376, 217; Wender Campista Machado, 7377, 218; Ana Neta de Souza, 7378, 218; Érika Maria Temóteo de Sousa, 7379, 218; Fábio Rocha de Oliveira, 7380, 219; Gabriela dos Santos Pereira, 7381, 219; Jean Paulo Barbosa da Silva, 7382, 219; José Dias Brito, 7383, 220; Katiana dos Santos Silva, 7384, 220; Magna Lucas Lopes, 7385, 220; Maria Alcilene Januária de Lima, 7386, 221; Maria Aparecida Rodrigues de Almeida, 7387, 221; Michel Adriano da Silva Aguiar, 7388, 221; Neilma dos Santos Silva, 7389, 222; Renato Rodrigues de Bessa, 7390, 222; Sheila de Moraes Vieira, 7391, 222; Wangleidson José Mascena de Araújo, 7392, 223; Wemerson Costa da Silveira, 7393, 223; Lucimário Cardoso de Deus, 7394, 223; Cínthya de Jesus Eugenio, 7395, 224; Gilielson de Oliveira Silva, 7416, 231; José Pereira dos Santos, 7418, 231; Adriano de Souza Nobrega, 7419, 232; Agnaldo de Sant´Ana Miranda, 7420, 232; Cristiane dos Santos Pereira, 7421, 232; Julita Severo Ribeiro, 7422, 233; Jurany da Silva Nascimento, 7423, 233, Maria Senhora Manuel de Jesus, 7424, 233; Nilto Rodrigues da Silva, 7425, 234; Paulo Sergio Costa Elionidio, 7426, 234; Rafael de Sousa Oliveira, 7427, 234; Rodrigo Brilhante Ferreira, 7428, 235; Roniêmerston do Nascimento Felizardo, 7429, 235; ENSINO MÉDIO 5/2008, Alvaro dos Santos Rodrigues Junior, 7396, 224; Carlos André dos Santos Silva, 7397, 224; Emanuela Altina Serra, 7398, 225; Francisca Maria Pereira de Sousa, 7399, 225; Gilvan das Neves Souza, 7400, 225; Israel Barbosa Muniz, 7401, 226; Ivanilda Teixeira Dionísio, 7402, 226; Ivonei Monteiro, 7403, 226; Jefferson Cirino da Silva, 7404, 227; Juliana Medeiros Costa da Silva, 7405, 227; Luzirene Fernandes de Araujo, 7406, 227; Marcos José Gonçalves Filho, 7407, 228; Marluce da Silva, 7408, 228; Mayara Galdino Brandão, 7409, 228; Paloma Laus Barcellos, 7410, 229; Pedro Cerqueira Medeiros, 7411, 229; Poliane Sousa de Oliveira, 7412, 229; Rosana Gomes de Almeida Silva, 7413, 230; Thayze Nogueira dos Santos, 7414, 230; Vilma Soares da Costa, 7415, 230; Edirlei de Assis Borges de Oliveira, 7417, 231; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA 6/2008, Livro 01, Alzeni Medeiros de Almeida Silva, 0001, 001; Ana Lucia Alves de Oliveira, 0002, 001; Danilo de Sousa Camelo, 0003, 001; Edimilson Silva Santos, 0004, 002; Emerson Moreira Potugal, 0005, 002; Eraldo Leonardo da Costa, 0006, 002; Fabio Alexandre Vieira Campos, 0007, 003; Geysy Kellen Ferreira dos Santos, 0008, 003, Jose Antonio de Santana, 0009, 003; José Luiz de Carvalho Neres, 0010, 004; Karine Cruz de Anchieta, 0011, 004; Laércio Leonardo da Costa, 0012, 004; Maiara dos Santos Souza, 0013, 005; Márcio Silva dos Reis, 0014, 005; Marcos Oliveira do Nascimento, 0015, 005; Marisleide Francisca de Carva-

lho, 0016, 006; Mercia Figueiredo Jaguarivel, 0017, 006; Paulo Rogerio Messias do Nascimento, 0018, 006; Ronivaldo Teixeira dos Santos, 0019, 007; Thiago de Almeida, 0020, 007; Vivian Teixeira de Oliveira, 0021, 007; Viviane Ribeiro Izaias de Souza, 0022, 008; Walter de Oliveira Filho, 0023, 008; Marilda Gonçalves Mendes, 0024, 008; Sâmea Maria Silva Barros, 0025, 009; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF nº 04 de 07/01/08; Secretário Escolar José Wellington Santos Machado Reg. nº 551-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2008, Livro 001, Abnoan Rodrigues de Sousa, 413,138; Alex Jacobina de Amorim, 414, 138; Alexandre Gomes de Andrade, 415, 139; Anna Lúcia Ferreira, 416, 139; Antonia Gomes da Silva, 417,139; Arleide Alves de Almeida dos Santos, 418, 140; Cecília Alves da Silva, 419, 140; Celia Antonia de Almeida, 420, 140; Cicera Rildenes da Silva, 421, 141; Antonio Nonato de Sousa, 422, 141; Cicero Willan Granjeiro Costa, 423, 141; Clécio Sônis de Sousa, 424, 142; Clesiomar Pereira de Souza, 425, 142; Cristiano Rodolfo Carvalho Ramos, 426,142; David Silva dos Santos, 427, 143; Edilene Mendes Nascimento, 428,143; Edson Nogueira de Carvalho, 429, 143; Elias Antonio da Silva, 430, 144; Elton Alves Maciel, 431, 144; Elvis Gonçalves da Paixão,432, 144; Eronildo José da Silva Júnior, 433, 145; Fabiana Dias Ferreira , 434, 145; Flávio Pinto de Souza, 435, 145; Francenilton da Silva Queiroz, 436, 146; Francisco Célio Silva de Oliveira, 437, 146; Francisco Leandro Vieira da Silva Coelho, 438, 146; Isaias Guimarães Pereira de Carvalho, 439, 148; Janaína Dantas Alves, 440, 148; Janine Soares Santana, 441, 148; Jefferson de Assis do Vale, 442, 149; Jefferson Gomes Leão Bezerra, 443, 149; Kaio Cesar Duarte da Silva, 444, 149; Laura Rosa Pinheiro Martins Andrade, 445, 150; Lázaro Ribeiro Rios de Souza, 446, 150; Leonardo Roberto Alves de Lacerda, 447, 150; Lidiane de Souza Silva, 448, 151; Luana Andrade da Silva,449, 151; Luci da Silva Messias, 450, 151; Marcela Rita Ferreira, 451, 152; Márcia Rodrigues da Silva, 452, 152; Marcio de Oliveira Gomes, 453, 152; Maria Aldeneide do Nascimento Mires, 454, 153; Maria Aparecida Galvao, 455, 153; Maria da Conceição Lisboa, 456, 153; Maria Evanilda Hipólito, 457, 154; Maria Janaina Rodrigues da Mota, 458, 154; Maria Madalena Oliveira Pereira, 459, 154; Marivan Ramos de Jesus Magalhaes, 460, 155; Michael Patrick Torquato de Deus, 461, 155; Nagila Cristina de Lima, 462, 155; Neltidene Floraci Irene, 463, 156; Paulo José Serra Sousa, 464, 156; Poliana Cassemiro da Silva, 465, 156; Rogério Sousa Mendes, 466, 157; Rosimeire Ribeiro Alves, 467,157; Sandro dos Passos Carvalho Leite, 468, 157; Silvânia Martins de Souza, 469, 158; Silvia Soares de Araujo, 470, 158; Valéria SalesInácio, 471, 158; Uilson dos Santos Cardoso, 472, 159; Valdivino Fernandes dos Santos, 473, 159; Valdivino Rodrigues Lisboa, 474, 159; Vanci Leal de Souza, 475, 160; Vilani Quintino de Jesus, 476, 160; Vilmar Souza Pereira, 477, 160; Ailton Silva Ramos, 478, 161; Alessandra Fernandes Feitoza, 479, 162; Alex Antonio de Jesus da Silva, 480, 162; Aliane Alexandrina Tolentino da Silva, 481, 162; Alysson André Rodrigues de Oliveira, 482, 164; André Ferreira Arruda, 483, 164; Andreia Cardoso de Lima, 484, 164; Andréia Ferreira da Costa, 485, 165; Antonia Natalia Fontinele Gonçalves, 486, 165; Antônio Almeida Passos, 487, 165; Athais Luana de Carvalho, 488, 166; Carla Andrea Rodrigues de Jesus, 489, 166; Carmina Leis Bezerra da Silva, 490, 166; Cleidinéia Vieira Pinheiro, 491, 167; Charles Santana Dias, 492, 167; Claudete Pereira Batista, 493, 167; Clecio dos Passos, 494, 168; Crisvano Queiroz Alves, 495, 168; Daiane Ferreira de Sousa, 496, 168; Davison Gama Bezerra, 497, 169; Domingos Cardoso da Silva, 498, 169; Dorivan Borges Rocha, 499, 169; Dyêgo dos Santos Moreno, 500, 170; Edilson Silva de Oliveira, 501, 170; Edino Leite da Silva, 502, 170; Edivanir Nunes Pereira, 503, 171; Elenilza Costa Macedo, 504, 171; Elis Regina Silva de Sousa, 505, 171; Eridan Alves da Assunção, 506, 172; Eurilene Bezerra da Silva, 507, 172; Fabrício Santos de Carvalho, 508, 172; Firmina Pereira Evangelista, 509, 173; Francisco Wellington Martins, 510, 173; Geova Sarmento de Souza, 511,173; Gilson Sousa Santos, 512, 174; Isailde de Jesus de Oliveira Pinheiro, 513, 174; Ivanice Barbosa de Sena, 514, 174; Ivonete de Sousa Gomes, 515, 175; Izabella Tomazia da Silva, 516, 175; Jose Amilton Francisco de Souza, 517, 175; Jose Pedro Mendonca dos Santos, 518, 176; José Wilson Brito Cardoso, 519, 176; Josmar Salvador de Souza, 520, 176; Jovelina Pereira Soares, 521, 177; Juscelia da Silva Machado, 522, 177; Leidiana Guedes Dias Silva, 523, 177; Leison Silvada Rocha, 524, 178; Leonardo Lopes dos Santos, 525, 178; Lilian Maria Rodrigues Gonçalves, 526, 178; Luciana Marques Silva, 527, 179; Manoel Messias Leite Quidute, 528, 179; Maria Aparecida Costa Gobira Souza,529, 179; Maria Aparecida Soares Moreira, 530, 180; Maria das Dores Vieira, 531, 180; Maria do Desterro Rodrigues Portela, 532, 180; Marileuza Almeida da Silva, 533, 181; Mario Sergio Gomes da Rocha, 534, 181; Marionita Rodrigues de Andrade, 535, 181; Marisa de Sousa Rodrigues, 536, 182; Marlene Cavalcante Mendes Neves, 537, 182; Marlene Dias Ribas, 538, 182; Marta Maria Pinto de Carvalho, 539, 183; Nelson Ferreira dos Santos, 540, 183; Patrícia Luana Vieira de Sousa, 541, 183; Pauliana Franca dos Santos, 542, 184; Paulo César Ferreira da Silva, 543, 184; Paulo Henrique Lisbôa da Silva, 544, 184; Paulo Marcos Pereira de Jesus, 545, 185; Paulo Rogério Paixão da Silva, 546,185; Rafael Couto da Rocha, 547, 185; Raimundo Nonato dos Santos Nascimento Filho, 548, 186; Reginaldo Antonio Lopes, 549, 186; Rogério da Costa David, 550, 186; Roseli Alves, 551, 187; Rosimar Ferreira Sousa, 552, 187; Sandra Pereira dos Santos, 553, 187; Silvana Oliveira Alves, 554, 188; Sinezio Ribeiro dos Santos, 555, 188; Sonia Maria Lopes dos Santos, 556, 188; Ticiane Rodrigues Rocha, 557, 189;Valteilton Barbosa Araujo, 558, 189; Vanessa Barbosa de Holanda, 559, 189; Weder Melo Coutinho, 560, 190; Hilton Nogueira Rodrigues, 561, 190; Cristiane Vieira Rodrigues, 562, 190, Diretor Gilberto Vieira Rios DODF nº 68 de 10/04/2007; Secretária Escolar Andrea Maria Alves Pinto Santos Reg. nº 1934-SUBIPSEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 91 de 28/3/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO–EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 14/2008, Livro 17; Adair-

ton Carvalho de Lima, 7416, 01; Adelson de Assis Passos, 7417, 01; Antônio de Jesus Santana, 7418, 01; André Luis Sampaio de Ramos Barros, 7419, 02; Antônio Lopes Barbosa Fonseca Filho, 7420, 02; Aline Mendes Rocha, 7421, 02; Adriana Azevedo do Nascimento, 7422, 03; Alexandre Batista Ferreira, 7423, 03; Audenis Silva de Lima, 7424, 03; Aline Batista Tavares, 7425, 04; Andréia de Souza Silva, 5426, 04; Ana Carolina Carvalho Rodrigues, 7427, 04; André Luiz de Oliveira, 7428, 05; Antônio Mendonça da Silva Filho, 7429; 05; Aline Moreira Santos, 7430, 05; Enitela Patricia Ferreira Dias, 7431, 06; Wilza Cardoso Favila, 7432, 06; Rodrigo Guilherme dos Santos, 7233, 06; Lucinete Fonseca Moreira, 7434, 07; Valdineide da Silva Lima, 7435, 07; Josias Dias Soares, 7436, 07; João Carlos Martins Schumutz, 7437, 08; Pablo de Souza Barros, 7438, 08; Carlos Roberto Alves de Andrade, 7439, 08; Suzana Shintaku Martins, 7440, 09; Marlucia Francisca dos Santos, 7441, 09; Jucinei Oliveira Simião, 7442, 09; Vanessa Regina Esaki Araújo, 7443, 10; Leonardo Marinho Alves, 7444, 10; Luciano Rodrigues da Silva, 7445, 10; João Paulo Menezes Pereira, 7446, 11; Diego da Conceição Martins da Silva, 7447, 11; Néa Maria de Carvalho dos Santos, 7448, 11; Dailton Ferreira Evangelista, 7449, 12; Solange Ruiz Generoso, 7450, 12; José Cristiano Albino, 7451, 12; José Machado Guedes Neto, 7452, 13; Adriano Nascimento Gomes, 7454, 13; Sabrina Queiroz Viegas, 7455, 14; Anna Beatrice Bonfim Costa, 7456, 14; Maria das Graças Miranda Pereira, 7457, 14; Adenilson dos Santos Moraes, 7458, 15; Adélia de Sousa Barbosa, 7459, 15; Airton Veloso da Silva, 7460, 15; Alisson Cardoso de Moraes, 7461, 16; Augusto Rafael Godinho, 7462, 16; Arthur Ciqueira Alves, 7463, 16; Ana Cristina de Sena Almeida, 7464, 17; Ari Miguel de Azevedo Silva Júnior, 7465, 17; Alexandre Messias Guimarães, 7466, 17; Amarildo Mendes do Amaral, 7467, 18; Amanda Gomes Mariano, 7468, 18; Abdon Pereira do Nascimento Filho, 7469, 18; Adriano Franklin Basflio, 7470, 19; Álvaro Gomes de Barros, 7471, 19; Aluísio Miranda Neres Júnior, 7472, 19; Amanda Miranda dos Santos, 7473, 20; Allyne da Silva Santana, 7474, 20; Ana Carolina de Armelin Ribeiro, 7475, 20; Andréa Farias Malta da Silva, 7476, 21; Ana Lúcia Andrade de Farias, 7477, 21; Ademir Bento Nunes, 7478, 21; Arthur Nunes Santos, 7479, 22; Ana Lúcia Cavalcanti Inácio, 7480, 22; Ana Paula Suelen Aguera Modesto de La Fuente, 7481, 22; Aurimar Vieira de Araújo, 7482, 23; Ariany Aparecida Alves Araújo, 7483, 23; Ângela Quirino de Santana, 7484, 23; Adão Rodrigues da Silva, 7485, 24; Aderval Vitor da Silva Nunes, 7486, 24; Adriana Ribeiro, 7487, 24; Adriana Santana Ramos, 7488, 25; Alexandre da Costa e Silva, 7489, 25; Aliandro Marques Pereira, 7490, 25; Aline Cardoso do Vale Santos, 7491, 26; Aline Tavares de Oliveira, 7492, 26; Ailton de Lima Souto, 7493, 26; Alcione Nascimento Oliveira, 7494, 27; Afra Jarves Ramalho Sampaio, 7495, 27; Agnaldo Vieira Dantas, 7496, 27; Aguinamar Marcelina da Costa Machado, 7497, 28; Andressa Souza de Oliveira, 7498, 28; Antônio Carlos Coube Simões, 7499, 28; Antônio Carlos de Sousa Melchior, 7500, 29; Antônio Cláudio Santos da Rocha, 7501, 29; Antônio Fernandes Sobrinho, 7502, 29; Anderson Costa Melo, 7503, 30; Anderson Luiz da Silva Sobrinho, 7504, 30; André Rangel Rosa de Oliveira, 7505, 30; André Silva do Nascimento, 7506, 31; Ana Gabriela Moreira da Silva, 7507, 31; Ana Júlia Batista da Silva de Assis, 7508, 31; Ana Paula de Sousa Silva, 7509, 32; Ana Paula Sales dos Santos, 7510, 32; Anaídes Valdevino dos Santos, 7511, 32; Ancelmo Henrique da Silva, 7512, 33; Alessandro Moreira da Silva, 7513, 33; Admilson Moreira de Souza, 7514, 33; Alceandro Bento de Souza, 7515, 34; Antônio Vieira Gomes, 7516, 34; Adilson Alves de Lima, 7517, 34; Antônio Rodrigues da Silva Júnior, 7518, 35; Ariana Dejanira Costa Damasceno, 7519, 35; Arnaldo Neres de Santana, 7520, 35; Ayslan Menez, 7521, 36; Bruno Rodrigues Farias, 7522, 36; Brunno Carvalho Mandetta, 7523, 36; Bruna Rodrigues Neiva, 7524, 37; Bruno Silva Lucena, 7525, 37; Bruno Mendonça Furtado, 7526, 37; Benito Soares de Souza, 7527, 38; Benedito Gomes de Sousa, 7528, 38; Bruno Douglas de Jesus, 7529, 38; Bianca Costa Rodrigues, 7530, 39; Bruno Rodrigues Correa, 7531, 39; Bonny de Oliveira Rodrigues, 7532, 39; Bonfim Sarmento Fernandes, 7533, 40; Benedito Aparecido Mendes, 7534, 40; Bárbara Duhau Cantuária, 7535, 40; Célio Marques de Oliveira, 7536, 41; Cleusa Pedrosa da Silva, 7537, 41; Cláudia Santos de Oliveira, 7538, 41; Cláudia do Nascimento, 7539, 42; Alessandra Maisa da Silva, 7540, 42; Cristiano Urbano da Silva, 7541, 42; Cláudia Mendes, 7542, 43; Carlos Máximo Carvalho de Melo Orsano, 7543, 43; Carlos Eduardo Neres Coelho, 7544, 43; Cláudia Cristina dos Santos Rodrigues, 7545, 44; Carlos Áquila Machado Vieira, 7546, 44; Cristiano dos Santos Pereira, 7547, 44; Cleonice Alves e Silva, 7548, 45; Crisleide Pereira Menezes, 7549, 45; Cleusa de Araújo, 7550, 45; Carmosina dos Santos Barbosa, 7551, 46; Cícero Porfírio da Silva, 7552, 46; Cleber Moreira Ramalho, 7553, 46; Cláudio José da Silva Araújo, 7554, 47; Celso dos Santos Ribeiro Júnior, 7555, 47; Célio Alves Cardoso, 7556, 47; Carolina Mariano Silva, 7557, 48; Carina Alexandre dos Santos, 7558, 48; Cleudiane Cosmo de Lima, 7559, 48; Claudiane Carvalho da Conceição, 7560, 49; Carlos Antônio de Lima, 7561, 49; Carlos Jassen Gomes, 7562, 49; Caio Augusto Canuto Cardeal, 7563, 50; Célia Corte de Araújo Lima, 7564, 50; Celso Diego de Sousa Araújo, 7566, 51; Cassiane Moura Rodrigues, 7567, 51; Caio César Viana Oliveira, 7568, 51; Carlina Vale da Silva, 7569, 52; Carlos José dos Reis, 7570, 52; Carlos Luis de Jesus, 7571, 52; Carlos Renato da Silva Rodrigues, 7572, 53; Raphael Maia de Macedo Santana, 7573, 53; César Alessandro Paiva, 7574, 53; Christine Marques de Oliveira Ribeiro, 7575, 54; Cícera Simara de Araújo, 7576, 54; Cirlene de Souza Chaves, 7577, 54; Claudiana de Brito Sales, 7578, 55; Cláudio Rômulo Fernandes da Costa, 7579, 55; Cristina de Oliveira e Silva, 7580, 55; Cláudio Sérgio Lima Nascimento Júnior, 7581, 56; Cleber Ribeiro da Silva, 7582, 56; Cleuva Fernandes dos Santos, 7583, 56; Daniele Araújo Silva, 7584, 57; Douglas de Souza, 7585, 57; Diogo Aires Melo, 7586, 57; Deuslene Felix da Silva, 7587, 58; Dieimy Daniela Tolentino, 7588, 58; Darcilene Ferro Pinheiro, 7589, 58; Denival Batista da Hora, 7590, 59; Diogo Monteiro Maurício, 7591, 59;

Daniel Ribeiro dos Santos, 7592, 59; Dariela Lemes Almeida, 7593, 60; Diego dos Santos Ribeiro, 7594, 60; Diego Heinrich de Araújo Villas, 7595, 60; Donizete Tavares Conegundes, 7596, 61; Davi Souza Prado, 7597, 61; Daiane Silva Santos, 7598, 61; Danilo dos Santos Meira, 7599, 62; Diogo Bento Cardoso, 7600, 62; Débora Jesus dos Santos, 7601, 62; Daniela Tabosa Gomes, 7602, 63; Diogo Araújo de Lima, 7603, 63; Daniel Ferreira da Silva, 7604, 63; Denise Vaz Martins, 7605, 64; Douglas Silva de Brito, 7606, 64; Domingos Amaro da Silva, 7607, 64; Danilo Rodrigues Alves, 7608, 65; Danielle Cristina Pires da Silva, 7609, 65; Daniel Félix da Silva, 7610, 65; Daniela Barbosa Machado, 7611, 66; Daigoro Michael Ito, 7612, 66; Dartagnhan Moraes de Carvalho Souza, 7613, 66; Diogo Alexandre de Jesus Oliveira, 7614, 67; Daiane Ataíde Rodrigues de Góis, 7615, 67; Daniel da Silva Resende, 7616, 67; Diego Maia Pacini, 7617, 68; Darci dos Anjos Araújo, 7618, 68; Danyella Paula de Jesus, 7619, 68; Diego Araújo Silva, 7620, 69; Dalva Alves da Silva, 7621, 69; Danielle Costa de Araújo, 7622, 69; Daniel Martiniano de Moura Bernardes, 7623, 70; Deysiane Vasconcelos Rodrigues, 7624, 70; Diego Ulhôa Gonçalves, 7625, 70; Diógenes Henrique de Oliveira Santos, 7626, 71; Dionele Paula Brandão Medeiros, 7627, 71; Danilo Máximo Rodrigues Medeiros, 7628, 71; Dhanny Moraes de Almeida, 7629, 72; Danilo Marques Ferreira, 7630, 72; Eduardo Henrique do Nascimento, 7631, 72; Edna Alves da Rocha, 7632, 73; Elsa Silva Rocha, 7633, 73; Eldan Gonçalves de Oliveira, 7634, 73; Ederson Leite Nunes, 7635, 74; Edmar Pereira Braga, 7636, 74; Ednalva Silva Lima, 7637, 74; Elizabeth de Faria Neves, 7638, 75; Eliene Maria dos Santos, 7639, 75; Eliane Mara Sousa, 7640, 75; Elias Lourenço de Oliveira, 7641, 76; Érika de Castro Calado, 7642, 76; Erivaldo Mariano de Souza, 7643, 76; Eldo Galindo da Silva, 7644, 77; Edson Medeiros de Araújo, 7645, 77; Eurípedes Ferreira Campos Júnior, 7646, 77; Enel Gonçalves Pessoa, 7647, 78; Ester da Silva Baliza Gertrudes, 7648, 78; Elda Divina Francisco Aires, 7649, 78; Elizabete Nunes da Fonseca, 7650, 79; Ernandes Rocha Xavier, 7651, 79; Edson Germano Alves, 7652, 79; Edoardo da Rocha Pitta, 7653, 80; Elias Luiz Brandão, 7654, 80; Eliene Teles da Silva, 7655, 80; Edmundo Machado da Anunciação, 7656, 81; Maria Eurico da Silva Santos, 7657, 81; Thiago Lopes Rodrigues, 7658, 81; Emanoela Santos Bispo, 7659, 82; Leandro Ferreira Pimenta Santana, 7660, 82; Pâmela Tatiane Ferreira da Silva, 7661, 82; João Batista Fontinele, 7662, 83; Fábio de Souza Barcelos, 7663, 83; Warllen Souza Marques, 7664, 83; Igor Andrade Rocha, 7665, 84; Paulo Rosa da Silva, 7666, 84; Lucimar Lino de Oliveira, 7667, 84; Magno José Pereira, 7668, 85; Joetania André de Lira, 7669, 85; Joaquim Suterio de Almeida, 7670, 85; Igor Leal França, 7671, 86; Gerson Barbosa da Silva, 7672, 86; Bruno Ricardo Bezerra, 7673, 86; Johnatan Batista Gebirim, 7674, 87; Luciene Belém Gomes, 7675, 87; Janaina de Sousa Serra, 7676, 87; Zukoor Ávila Neiva Sobrinho, 7677, 88; Jorzemar Guerra da Silva, 7678, 88; Fernanda Queiroz de Medeiros, 7679, 88; Flávio Vinícius Marques Veloso, 7680, 89; Franckisley Nascimento Lima, 7681, 89; Fabiana Teixeira de Oliveira, 7682, 89; Fátima Batista dos Santos, 7683, 90; Fernanda Araújo Leal, 7684, 90; Fabiane de Sousa Leite, 7685, 90; Fernando Silva de Carvalho, 7686, 91; Fábio Gomes de Oliveira, 7687, 91; Fábio Camargos de Farias, 7688, 91; Francisca Olávia Gomes de Souza, 7689, 92; Fabrício de Sousa Moura, 7690, 92; Felizângela Reis Fernandes, 7691, 92; Ewerton André Mesquita dos Santos, 7692, 93; Eliedja Maria Santana de Oliveira Freitas, 7693, 93; Emmanuel Câmara Cruz, 7694, 93; Edmilson do Nascimento Araújo, 7695, 94; Eva Oliveira, 7696, 94; Eva Barros de Azevedo, 7697, 94; Elias Eurico Pinto, 7698, 95; Edno Batista Paiva, 7699, 95; Erlane da Silva Rodrigues, 7700, 95; Elvis de Assis Silva, 7701, 96; Eloi Medeiros Lima, 7702, 96; Maria Pereira Natal, 7703, 96; Eduardo Lima Galvão, 7704, 97; Ermilina Gomes de Santana, 7705, 97; Flávia Luiza Santos Silva, 7706, 97; Fernando Pires da Silva, 7707, 98; Francisco Elias Rocha de Oliveira Júnior, 7708, 98; Jorge Luiz Paes Santos, 7709, 98; Francisco Trigueiro, 7710, 99; Fernando José Silva Andrade, 7711, 99; Francson Menezes Alves, 7712, 99; Filipe Almeida Carvalho Gonzaga, 7713, 100; Francisca Elza de Andrade, 7714, 100; Filip Marques de Amorim Oliveira, 7715, 100; Francimar Silva Bezerra, 7716, 101; Felipe Alves de Abreu, 7717, 101; Fábio Alves de Araújo Júnior, 7718, 101; Fábria do Cristo Lago da Silveira, 7719, 102; Gustavo Braga Landim, 7720, 102; Genilson Santos Tôrres, 7721, 102; Gustavo Augusto Silveira de Souza, 7722, 103; Gercimar Duarte Maia, 7723, 103; Genilda Barbosa da Silva, 7724, 103; Gláucio Genes Meireles da Silva, 7725, 104; Gilmara Kely Marinho Serra, 7726, 104; Gustavo Ribeiro Godoy, 7727, 104; Giselle Caroline Gonçalves Beserra Reinaldo, 7728, 105; Geruza Souza de Almeida, 7729, 105; Geovane de Araújo Lima, 7730, 105; Geovana Araújo Lopes, 7731, 106; Geni Nascimento Soares, 7732, 106; Geraldo Vieira de Oliveira, 7733, 106; Gines Modesto Aguera de La Fuede, 7734, 107; Francisco Barbosa Marques, 7735, 107; Francisca das Chagas Pereira Lima, 7736, 107; Francisca de Fátima Vieira do Nascimento, 7737, 108; Francisca Rita da Conceição, 7738, 108; Francisco Reginaldo Cortes, 7739, 108; Francisco Gonzaga Caldeira, 7740, 109; Francisco Ribeiro da Silva, 7741, 109; Fábio Cabral Gomes, 7742, 109; Filipe Homero Siqueira, 7743, 110; Francisco Valmy da Silva, 7744, 110; Francisco Sales da Silva, 7745, 110; Flaviana Vieira Barros, 7746, 111; Fabiomar da Costa Soares, 7747, 111; Francisca Cavalcante Gonçalves, 7748, 111; Gabriel Andrez de Lima Macedo, 7749, 112; Gysleine Carvalho Martins, 7750, 112; Gustavo Rodrigues de Oliveira, 7751, 112; Gilson Rocha de Sousa, 7752, 113; Gustavo José Simões da Silva, 7753, 113; Gilson Dias de Santana, 7754, 113; Gilson Valentim Martins, 7755, 114; Gabrielle de Oliveira Rodrigues, 7756, 114; Genilson Vieira da Silva, 7757, 114; Gerson Jorge dos Santos, 7758, 115; Gilmar Antônio Alves de Souto, 7759, 115; Guilherme Costa Teixeira, 7760, 115; Genival Gonçalves Barbosa, 7761, 116; Gilvan de Souza Silva, 7762, 116; Giam Franco Alves da Silva, 7763, 116; Getty Wanderson Ribeiro dos Santos, 7764, 117; Israel Reis de Carvalho, 7765, 117; Igor Caldas, 7766, 117; Ivonete Maria de Araújo, 7767, 118; Izabel Cristine Alves de Souza, 7768, 118;

Rosalia Gonçalves de Carvalho, 7769, 118; Iharlen de Oliveira, 7770, 119; Imídio Alves Vilela, 7771, 119; Indiara Batista dos Santos, 7772, 119; Israel Rodrigues Dias, 7773, 120; Islândia Xavier Santos, 7774, 120; Ildeane Estevam da Silva, 7775, 120; Israel Xavier Lavina, 7776, 121; Israel Teófilo da Silva, 7777, 121; Izaltino Ferreira de Souza, 7778, 121; Idiana Rocha da Cunha, 7779, 122; Isnard de Sousa Costa Júnior, 7780, 122; Iankee Berget Afonso dos Santos, 7781, 122; Ivan Francisco de Assis Fonseca, 7782, 123; Eliel Feitosa da Silva, 7783, 123; Hélio Corrêa da Costa, 7784, 123; Hetiene Júlia de Araújo, 7785, 124; Heverton Amorim do Carmo, 7786, 124; Hudson Ferreira de Menezes, 7787, 124; Hudson Leonardo dos Santos Silva Barbosa, 7788, 125; Houseley Oliveira Guedes Fernandes, 7789, 125; Higor Duarte, 7790, 125; Heron Almeida da Luz, 7791, 126; Haryso Kesley de Oliveira Fernandes, 7792, 126; Henrique Müller de Souza Vieira, 7793, 126; Hellen Carvalho da Silva, 7794, 127; Ivan Nunes de Aquino, 7795, 127; Ana Paula Aquino Silva, 7796, 127; Elizeu Procópio de Souza Neto, 7797, 128; Ilda Alves de Souza, 7798, 128; Igor Petherson Dantas, 7799, 128; Ieda Maria Vidal de Oliveira, 7800, 129; Itamar Machado dos Santos, 7801, 129; Ilídio Marques Ribeiro, 7802, 129; Iolanda Lourenço Medeiros, 7803, 130; Jadson Torres Alves, 7804, 130; Janaina da Silva Araújo, 7805, 130; Arlindo Fonseca da Silva, 7806, 131; Juciele da Silva Lima, 7807, 131; Juliana de Lima Peixoto, 7808, 131; João Evangelista de Menezes, 7809, 132; José Marcos Pereira Xavier, 7810, 132; José Donizete Magalhães de Oliveira, 7811, 132; Juliana Monteiro de Almeida, 7812, 133; James Lima Sousa, 7813, 133; Josilania Nunes de Sousa, 7814, 133; Joston de Oliveira Dourado, 7815, 134; Jordana Lopes Ferreira, 7816, 134; José Rodrigues de Matos, 7817, 134; Jassé Estrela de Souza, 7818, 135; Jucimar de Souza Galdino, 7819, 135; Jean Carlos Sena Mota, 7820, 135; Joelma Marcelino da Silva Nascimento, 7821, 136; Javan Alves Toledo Júnior, 7822, 136; Jonas Carneiro de Melo, 7823, 136; Jovelina Rodrigues do Nascimento, 7824, 137; Josianne Heleno Gomes, 7825, 137; Janielle Assencio Cavalcante, 7826, 137; João Paulo Oliveira de Almeida, 7827, 138; João Rodrigues Maia Filho, 7828, 138; Janaina Naiara Ferrari, 7829, 138; Josimar Araújo Magalhães, 7830, 139; Juliana da Silva Cardozo, 7831, 139; João Henrique Frota Cavalcante, 7832, 139; Janiran Inácio de Araújo Sousa, 7833, 140; José Barbosa de Alencar, 7834, 140; José Ribeiro de Souza, 7835, 140; José Lindonilson Justino da Cruz, 7836, 141; Jean Carlos de Oliveira, 7837, 141; José Henrique de Souza, 7838, 141; Josefa Oliveira Lago, 7839, 142; Jonathan de Souza Leite, 7840, 142; Juliana Menezes Guimarães, 7841, 142; Jailson Costa de Brito, 7842, 143; Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues, 7843, 143; Jan Pereira Gomes, 7844, 143; João Batista Ribeiro da Silva, 7845, 144; José de Assis Ribeiro da Silva, 7846, 144; Jaquifon Alves dos Santos, 7847, 144; Joacil de Oliveira Pires, 7848, 145; José Maurício Martins Filho, 7849, 145; Jeovan Queiroz da Silva, 7850, 145; Janaína Cândido Martins, 7851, 146; Juciara Marques Lima, 7852, 146; Jonas Alves Ferreira, 7853, 146; Jailton Cavalcanti Ferreira, 7854, 147; Josué Almeida Lima, 7855, 147; Joseane Batista Alves, 7856, 147; Jorge Augusto Amorim Nunes, 7857, 148; José Alcione Silva Muniz, 7858, 148; João Gonçalves de Oliveira, 7859, 148; João Paulo Andrade Guimarães, 7860, 149; José Antonio Aires de Matos Pereira, 7861, 149; Júnio Alves do Espírito Santo, 7862, 149; José Carlos Alves da Silva, 7863, 150; Jennifer Monteiro Karnoski, 7864, 150; Jefferson Silva Dias, 7865, 150; Jefferson Carvalho de Almeida, 7866, 151; Kelly Cristina da Silva Machado, 7867, 151; Kátia Roberta de Sousa Pires, 7868, 151; Karynny Kerley Ximenes de Pontes, 7869, 152; Kellen Batista da Silva, 7870, 152; Karina de Oliveira Lustosa, 7871, 152; Kamila de Jesus Nascimento, 7872, 153; Kael de Albuquerque Studart Corrêa, 7873, 153; Kesia dos Santos Pereira, 7874, 153; Kezia Nepomuceno Leal, 7875, 154; Kátia Maria Ribeiro de Oliveira, 7876, 154; Karla Borges de Paula Novais, 7877, 154; Kelly Cristina de Souza Alves, 7878, 155; Kláicyla Grace dos Santos Lopes, 7879, 155; Kaliana Fernandes Alves, 7880, 155; Kedma Kamila Reis Silva, 7881, 156; Kleiton Gil Araújo Ferreira, 7882, 156; Krishna Veras de Noronha, 7883, 156; Letícia Belém Gomes, 7884, 157; Luis Gonzaga Sousa, 7885, 157; Layon Crescenio Martins da Silva, 7886, 157; Lauriano Rodrigues de Araújo Júnior, 7887, 158; Leandro Alves dos Santos, 7888, 158; Lorena Duarte Leão, 7889, 158; Lenilson Lima de Macêdo, 7890, 159; Luis Carlos Borges de Brito, 7891, 159; Luan Pedro Mundim, 7892, 159; Lara Souza Bandeira Chaves, 7893, 160; Lucas Borges Lopes Mac Cormick, 7894, 160; Ludmilla Carlos de Oliveira Sampaio, 7895, 160; Ligia Simões Carvalho, 7896, 161; Luis Ramos de Souza, 7897, 161; Leandro Carvalho Arantes, 7898, 161; Lúria Resende Freire, 7899, 162; Luis Alves do Nascimento, 7900, 162; Luis Cláudio Quaresma de Menezes, 7901, 162; Luis Amadeu Nascimento Saraiva, 7902, 163; Laise da Silva Moura, 7903, 163; Lílian Vellez Pontes Cabral, 7904, 163; Leidicleide Anselmo do Nascimento, 7905, 164; Luis Gomes Bezerra Júnior, 7906, 164; Luis Martins de Sousa Filho, 7907, 164; Luiz Fernando Silva Alves, 7908, 165; Leandro Souza Milei, 7909, 165; Luiza Cordova de Araújo, 7910, 165; Leandro de Oliveira Leal, 7911, 166; Lucas Lima Alencar, 7912, 166; Lucas Leite de Souza, 7913, 166; Lorena Taimara Leda Macedo, 7914, 167; Leandro Rodrigo Silva Santos, 7915, 167; Lucilene Alves da Silva Sales, 7916, 167; Loide dos Santos Diogo Leal, 7917, 168; Lusimar Dornelas Fernandes, 7918, 168; Lanusse Moreira Marques, 7919, 168; Maria Cardoso dos Santos, 7920, 169; Marília Marta Dantas de Souza, 7921, 169; Moisés Justiniano Catuamba, 7922, 169; Maria Valéria de Oliveira Gomes, 7923, 170; Márcia da Silva Moreira, 7924, 170; Mateus Godoi Barea, 7925, 170; Maíra Oliveira da Rocha, 7926, 171; Manoel Aparecido Mendes da Silva, 7927, 171; Marta Oliveira Lucena, 7928, 171; Maurivan Barbosa Barros, 7929, 172; Marcelo Aparecido Peres, 7930, 172; Maria Inez Rodrigues de Sousa, 7931, 172; Magna Maria Silva da Rocha, 7932, 173; Martiniano de Camargo Brito, 7933, 173; Marcos Antônio Souza dos Santos, 7934, 173; Maria Bianca Martins da Silva do Nascimento, 7935, 174; Maria Cristina da Conceição Santos, 7936, 174; Marciana Alves Peixoto, 7937,

174; Maria do Socorro Pereira Ribeiro, 7938, 175; Misael Carvalho Lima, 7939, 175; Marcos Roberto Souza Santos, 7940, 175; Marcio Marçal de Matos, 7941, 176; Maria de Jesus Fernandes Sá, 7942, 176; Maria das Graças Silva, 7943, 176; Marconi do Carmo Nascimento, 7944, 177; Mônica Barbosa das Neves, 7945, 177; Maria Ilva Alves de Oliveira, 7946, 177; Marizete Chaves de Cerqueira, 7947, 178; Marcus Vinícius Ayres Silva, 7948, 178; Luana Cavalcante de Sena, 7949, 178; Luciene Cardoso Trindade, 7950, 179; Luana Gomes Lopes, 7951, 179; Luis Carlos Martins de Carvalho, 7952, 179; Leonardo Santos Teixeira, 7953, 180; Layane Santos da Costa, 7954, 180; Leonardo Oliveira Cornélio, 7955, 180; Laís Vasconcelos Cordeiro de Souza, 7956, 181; Lucas Vieira de Almeida, 7957, 181; Luciano da Silva Carvalho, 7958, 181; Lia Simões Biachi, 7959, 182; Liberato Pereira de Matos, 7960, 182; Luciene Batista da Costa, 7961, 182; Luís Carlos de Oliveira, 7962, 183; Luiz Carlos Antônio Machado, 7963, 183; Leonardo Caixeta de Melo Borges, 7964, 183; Leonardo Aparecido de Moura Monteiro, 7965, 184; Liliane Vilela da Silva Alves, 7966, 184; Lásaro Farias de Souza, 7967, 184; Matheus Rocha Câmara, 7968, 185; Maria Lucilene da Silva Rodrigues, 7969, 185; Manoel Portela Vasconcelos, 7970, 185; Maria Aperecida Campos, 7971, 186; Maria José de Noronha Magalhães, 7972, 186; Marcelo Lino Vituriano Silva, 7973, 186; Maria do Socorro Carvalho de Oliveira, 7974, 187; Merian Pinto de Oliveira, 7975, 187; Maria Gomes da Costa, 7976, 187; Maria Aparecida de Carvalho Faria, 7977, 188; Mirian da Silva Rocha de Oliveira, 7978, 188; Maris Lúcia Alexandrino Policarpo, 7979, 188; Mirian Nely Vasconcelos, 7980, 189; Maria Lúcia Cardozo, 7981, 189; Markus Schmutz, 7982, 189; Marcos Donizeti dos Santos, 7983, 190; Mônica Mamede da Silva, 7984, 190; Marília Gabriela Feliciano de Carvalho, 7985, 190; Maria Marlene de Sousa, 7986, 191; Marcos Gonçalves Neto, 7987, 191; Marcelo Gomes dos Reis, 7988, 191; Maria do Socorro Pereira da Silva, 7988, 192; Manoel Ribeiro dos Santos, 7989, 192; Maria José Leite Dantas, 7990, 192; Maria Bertulina Lopes da Rocha, 7991, 193; Marcelo Alves Galdino, 7992, 193; Mara Patrícia Gomes Sampaio, 7993, 193; Márcia Nunes da Silva, 7994, 194; Maria Tatiane Feliciano Machado, 7995, 194; Mario Victor dos Santos Silva, 7996, 194; Manoel Flávio Carvalho Lins, 7997, 195; Maria Cristina Barbosa da Silva, 7998, 195; Marcelo Alves Pedroso, 7999, 195; Marcos Mesquita de Almeida, 8000, 196; Michele Rocha Gomes, 8001, 196; Marcus William Chaves Lenzi, 8002, 196; Marcelo Ataíde Rodrigues de Góis, 8003, 197; Marcela Pinheiro Alves, 8004, 197; Maria Lúcia Felix da Silva, 8005, 197; Moniky Cristine da Silva Fialho, 8006, 198; Maurício Pereira Santos, 8007, 198; Maria Madalena Fernandes Rocha, 8008, 198; Manoel Severino Barbosa, 8009, 199; Miguel Rodrigues Pitombeira Neto, 8010, 199; Maria Araújo dos Santos, 8011, 199; Pedro César de Alvim Coelho, 8012, 200; Nilton Ferreira de Almeida, 8013, 200; Onédio dos Santos Gomes, 8014, 200; Osiel Aurélio de Souza Filho, 8015, 201; Oziel Pereira Silva, 8016, 201; Olavo Francisco, 8017, 201; Otom Silva Lobo, 8018, 202; Noêmia Ramos dos Santos Cabral, 8019, 202; Neilson de Souza Lopes, 8020, 202; Noemea Santos da Costa Saraiva, 8121, 203; Nilo Silva Pereira, 8022, 203; Natalia Araújo Lucas, 8023, 203; Núbia Barroso Dias, 8024, 204; Nadiane Alves Pereira, 8025, 204; Nilton Domingues do Amaral, 8026, 204; Paula Andréia Oliveira Cunha Shtoltz, 8027, 205; Nelson de Castro Felix, 8028, 205; Paulo Afonso Camargos, 8029, 205; Pauliana Souza de Carvalho, 8030, 206; Patrick Macedo Vieira Veras, 8031, 206; Priscila Almeida Martins, 8032, 206; Pedro Andrade dos Santos, 8033, 207; Pedro Gabriel Noronha Silva, 8034, 207; Paulo Nogueira dos Anjos, 8035, 207; Paulo Roberto Barbosa de Sales, 8036, 208; Paulo Vitor de Souza, 8037, 208; Paulo Roberto Pereira do Nascimento, 8038, 208; Paulo Sérgio Rodrigues Rocha Filho, 8039, 209; Patrícia Amorim Coelho, 8040, 209; Pedro de Alcântara Medeiros, 8041, 209; Pedro Terra Teles de Sá, 8042, 210; Paulo César Almeida, 8043, 210; Pablo Fabiano de Araújo, 8044, 210; Paulo Rafael de Sousa Silva, 8045, 211; Pedrina da Silva Moreno, 8046, 211; Patrícia Neiriely Oliveira Ramos, 8047, 211; Paulo Henrique D'Aqui Velloso, 8048, 212; Poliana Mendonça Furtado, 8049, 212; Robson Lisboa Rocha, 8050, 212; Renato dos Santos Neves, 8051, 213; Rafael Rodrigo de Araújo de Souza, 8052, 213; Rozely de Sales Maia, 8053, 213; Rosa Maria Machado Oliveira, 8054, 214; Rosa Dourado Alves da Silva, 8055, 214; Régila Moreira de Jesus, 8056, 214; Raimundo Nonata da Costa, 8057, 215; Rodrigo Nunes de Mesquita, 8058, 215; Rita de Cássia Soares Sales, 8059, 215; Robson Campos Ribeiro, 8060, 216; Rosinete Oliveira Rosa, 8061, 216; Renata Vieira Batista, 8062, 216; Rômulo Hernan da Cunha, 8063, 217; Rone Freitas Nogueira, 8064, 217; Ronysmar Caldeira Vaz, 8065, 217; Roberta Pereira Gonçalves, 8066, 218; Renata Rúbia de Carvalho Rodrigues, 8067, 218; Raimundo dias do Amaral, 8068, 218; Ricardo Ferreira de Carvalho, 8069, 219; Reginaldo Mendes Araújo, 8070, 219; Rhavena Scarlet Miranda Castro, 8071, 219; Radilton da Silva Dantas, 8072, 220; Renato de Souza Valadares, 8073, 220; Rodrigo Martins de Sousa, 8074, 220; Rovilson Neves Laranjeira Braga, 8075, 221; Reginaldo da Silva Batista, 8076, 221; Ronan Lira Nascimento, 8077, 221; Reginaldo Alves de Souza, 8078, 222; Rosimeire da Silva, 8079, 222; Reginaldo de Sousa Silva, 8080, 222; Roberto Brits Teixeira, 8081, 223; Regianne Cristina Gonçalves de Oliveira, 8082, 223; Raissa Mesquita de Carvalho, 8083, 223; Renan Paulino Bandeira, 8084, 224; Ricardo Teixeira Vilela, 8085, 224; Rosa Elena de Lima Bastos, 8086, 224; Rafael Pereira Amado, 8087, 225; Ronaldo Macário dos Santos, 8088, 225; Rafaella Ribeiro Christmann, 8089, 225; Raquel de Jesus Pacheco, 8090, 226; Regimara da Silva Farias, 8091, 226; Raimunda Nonata Lima, 8092, 226; Renata Galvão Aires, 8093, 227; Renata Rocha Alves Silva, 8094, 227; Sayla Couto Dourado, 8095, 227; Sheila de Sá Barbosa Muniz, 8096, 228; Simone Rodrigues da Conceição, 8097, 228; Silvia Tavares da Silva, 8098, 228; Solange de Lourdes Souza, 8099, 229; Selma Pereira da Fonseca Silva, 8100, 229; Socorro Meyre Oliveira de Abreu, 8101, 229; Suely da Silva Macedo, 8102, 230; Tatiane Batista de Araújo, 8103,

230; Thiago Costa de Brito, 8104, 230; Tércia Menezes Nunes, 8105, 231; Taíze da Fonseca Guimarães Menezes, 8106, 231; Tânia de Almeida Oliveira Castro, 8107, 231; Thiago Silva Ferraz, 8108, 232; Thays Cristina Gonçalves Mota, 8109, 232; Thalita Melo de Araújo, 8110, 232; Thamara Alves Silva Brito, 8111, 233; Simone da Silva Lopes, 8112, 233; Samuel Rodrigues de Souza, 8113, 233; Silvani Jorge Ribeiro, 8114, 234; Tauan Boiba Santos, 8115, 234; Thatyane Nardelli Nogueira, 8116, 234; Thaís Monteiro Maurício, 8117, 235; Silvia Margarete Furtado Araújo, 8118, 235; Sara Regina Caldas de Almeida, 8119, 235; Samila Ferreira Dias, 8120, 236; Samara Rodrigues Ferreira, 8121, 236; Sandreli Antônia Gomes, 8122, 236; Sandra Maria da Silva, 8123, 237; Suzana Estrela Rocha Porto, 8124, 237; Selma Maria de Almeida, 8125, 237; Sandra Lima de Souza, 8126, 238; Samara Barbosa Rodriguez, 8127, 238; Silvana da Silva Mesquita, 8128, 238; Suelen Maria Marques Silva, 8129, 239; Salomão Adriana de Santana Nunes, 8130, 239; Sandra Volússia Lopes Franco, 8131, 239; Severino Monteiro de Sousa, 8132, 240; Silvio Cristiano da Cunha Caixeta, 8133, 240; Steffanny Rayanne Bastos Germano, 8134, 240; Shirlei Aparecida de Almeida da Silva, 8135, 241; Solange Jesus Souza, 8136, 241; José Roberto Salgueiro Rocha, 8137, 241; Edvan José da Silva, 8138, 242; Luis Carlos Ferreira, 8139, 242; Ramires Fonseca Matos, 8140, 242; Mariana Coutinho de Sousa, 8141, 243; José Luiz de Abreu Cavalcanti Filho, 8142, 243; Pablo Ângelo Oliveira Arrelaro, 8144, 243; Regineide Benvindo do Vale, 8145, 244; Fábio Pinto da Silva, 8146, 244; Marcelo Antônio Rodrigues Maximiniano, 8147, 244; Luciana Valéria de Carvalho, 8148, 245; Thiago Souza Silva, 8149, 245; Teddy Andrade Rodrigues, 8150, 245; Tiago Teixeira Ginu, 8151, 246; Vinícius da Silva Fernandes, 8152, 246; Yara da Silva Zaranza, 8153, 246; Vernior Alves Dias Júnior, 8154, 247; Viviane Cardoso Barros Reis, 8155, 247; Vilmar Dias Noleto, 8156, 247; Valdicena Pereira dos Reis, 8157, 248; Vera Lúcia Barbosa Pereira, 8158, 248; Thaylana Cristina Pereira Neves, 8159, 248; Uemerson José de Carvalho, 8160, 249; Vandilson Lima Araújo 8161, 249; Vanderlan Januário Silva, 8162, 249; Valdimiro Alves da Rocha, 8163, 250; Valéria Maria da Silva, 8164, 250; Tiago Silva Eleutério, 8165, 250; Wallace Florentino Cavalcante, 8166, 251; Wesley Borba da Silva, 8167, 251; William de Melo Mota, 8168, 251; Viviane da Silva Santos, 8169, 252; Vandevaldo Tavares de Andrade, 8170, 252; Valdir Leite da Costa Monte, 8171, 252; Vera Lúcia Alves dos Santos, 8172, 253; Valdinei Dias de Medeiros, 8173, 253; Nilton Oliveira Barros, 8174, 253; Valdecir Farias Mendes, 8175, 254; Vera Lúcia Marques de Carvalho, 8176, 254; Victor Henrique de Sena, 8177, 254; Wanderléia Bezerra do Nascimento, 8178, 255; Wilton Jorge Gomes Silva, 8179, 255; Wellington Ribeiro dos Santos, 8180, 256; Wallan Costa Mesquita, 8181, 256; Wesslia Pereira de Queiroz, 8182, 256; Willian Guimarães de Araújo, 8183, 257; Otávio Cardoso Quirino Filho, 8184, 257; Zilani Cristina Rosa, 8185, 257; Wesley Araújo Dantas, 8186, 258; Zenilda Barreto de Souza, 8187, 258; Zélia Alves Jorge, 8188, 258; Wanderson Urbano Ribeiro, 8189, 259; Wartriney Presilina Lima, 8190, 259; Willian Kenned Rodrigues, 8191, 259; Willian Domingos Rocha, 8192, 260; Wesley Felício Lustosa, 8193, 260; Edney de Mesquita Sousa, 8194, 260; Hugo Ramon Xavier Lima, 8195, 261; Katiúscia Caroline de Lima França, 8196, 261; Ilzete Virissimo de Andrade, 8197, 261; Maria da Conceição Moreira Matos, 8198, 262; Renata Borges de Medeiros, 8199, 262; Roberto Rocha da Silva, 8200, 262; Augusto Moura de Melo, 8201, 263; Alisson Alves de Oliveira, 8202, 263; Maria Raimunda Jacobina da Silva Neta, 8203, 263; Thiago Miranda Martins, 8204, 264; Marcelo Hildeki Silva Tashiro, 8205, 264; Igor Pires Levi, 8206, 264; Manoel Gomes da Silva, 8207, 265; Rafael Danny Corado da Silva, 8208, 265; Renata Aparecida da Silva, 8209, 265; Edcarlos Jorge de Oliveira Rocha, 8210, 266; Ronaldo Elis do Nascimento, 8211, 266; Karielle de Jesus Formiga, 8212, 266; Ianara do Nascimento Zerbini da Costa, 8213, 267; Marcos Aurélio de Farias, 8214, 267; Marcelo Urbano da Silva, 8215, 267; Valandra Janaina Scalcom Nadalom Mota, 8216, 268; Narcizo Martins Teles, 8217, 268; Lucas Augusto Camargo, 8218, 268; Sueli Silva Araújo, 8219, 269; Luciano da Rocha Fernandes, 8220, 269; Bultembergue José da Silva, 8221, 269; Oriel Soares Pereira, 8222, 270; Luiz Felipe Romero Hallier de Souza, 8223, 270; Samuel de Almeida Antunes, 8224, 270; Nivaldo Honório de Medeiros, 8225, 271; Décio Reis da Silva Sobrinho, 8226, 271; Deivisson da Silva Gonçalves, 8227, 271; Amanda Calheiros de Freitas Pires de Sousa, 8228, 272; Arquimedes Feitosa Hirata, 8229, 272; Ana Cristina Ferreira Brandão, 8230, 272; Alinne Janne Carvalho Sousa, 8231, 273; Andréia Mayonara Rodrigues do Carmo, 8232, 273; Anderson Rodrigues da Silva, 8233, 273; Bruna Antunes Rosa, 8234, 274; Carina Conceição Rodrigues de Abreu, 8235, 274; Carlos Carmo da Costa, 8236, 274; César Augusto Seiguer Milder, 8237, 275; Crislayne Maria de Lima Gomes, 8238, 275; Celson Cardoso Borges, 8239, 275; Claudiane da Silva Freire, 8240, 276; Dérica dos Santos Sousa, 8241, 276; Daniel Franques Rodrigues, 8242, 276; Diego Soares Magalhães, 8243, 277; Débora Stefani de Lima, 8244, 277; Danielle da Silva Eloi, 8245, 277; Elizete Pessoa da Costa, 8246, 278; Francisco das Chagas Silva, 8247, 278; Francisco José Lima, 8248, 278; Francimar Viana dos Santos, 8249, 279; Rodrigo Otávio Lucas Pinheiro, 8250, 279; Rubens Queiroz Falcão, 8251, 279; Viennia Lopes da Silva, 8252, 280; Rosilene Batista da Silva, 8253, 280; Renato Ribeiro Faria, 8254, 280; Raimundo Nonato Araújo de Oliveira, 8255, 281; Receba Moraes Souza de Alencar Santiago, 8256, 281; Mario Souza de Oliveira Júnior, 8257, 281; Railda ferreira de Sousa, 8258, 282; Rafael Júnior Gomes Peres, 8259, 282; Rosemeire Andrade dos Santos Cardoso, 8260, 282; Ricardo Barbosa Guimarães, 8261, 283; Daniele Pereira Pinto do Nascimento, 8262, 283; Raimunda Rocha Bezerra, 8263, 283; José Alberto Gomes Bezerra, 8264, 284; Rafael José da Costa Glória, 8265, 284; Robson Pereira de Almeida, 8266, 284; Rodrigo Barbosa dos Santos, 8267, 285; Rayane Cavalcante Lima, 8268, 285; Reilma Ferreira de Oliveira, 8269, 285; Uênio de Souza Silva, 8270, 286; Thainara Azevedo Silva, 8271, 286; Valter

Mendes de Souza, 8272, 286; Suely do Sacramento da Silva, 8273, 287; Siegfried Martins Gargitter, 8274, 287; Solange Bahia Machado, 8275, 287; Saul Cardoso da Silva Filho, 8276, 288; Wender Pires Maciel, 8277, 288; Wendell Henrique Panfago, 8278, 288; Willy Douglas de Melo Silva, 8279, 289; Zenaide Lima Ribeiro, 8280, 289; Paulo César Coutinho, 8281, 289; Valter Lino de Oliveira, 8282, 290; Edilson dos Santos Carvalho, 8283, 290; Victor Alves Barbosa, 8284, 290; Juliana Plasmio Lima da Silva, 8285, 291; Alessandra dos Santos Oliveira, 8286, 291; Manoel Francinaldo de Medeiros Dias, 8287, 291; Adriana Lima da Silva, 8288, 292; Hudson Diego da Silva, 8289, 292; Igor Alves de Sousa, 8290, 292; Queliane Maria Rosa, 8291, 293; Thalles Xavier de Miranda Augusto, 8292, 293; Diandra Camila Tramontin, 8293, 293; Pâmela Carneiro Rodrigues, 8294, 294; Rafael Fernandes Araújo, 8295, 294; Francinete Alves Sales, 8296, 294; Enaildo Gonçalves Viana, 8297, 295; Adalton de Queiroz Monteiro, 8298, 295; Cirramy Silva da Silva, 8299, 295; Ivan de Menezes Carneiro, 8300, 256; Edson da Silva Xavier, 8301, 256; Renato Lima dos Santos, 8302, 296; Maria Paixão Araújo Cordeiro, 8303, 297; Maria Aparecida Gonçalves, 8304, 297; Audi Laureano Guimarães, 8305, 297; Juliana Mosca de Oliveira, 8306, 298; Israel Rodrigues de Sá, 8307, 298; Divinor Alves Cardoso, 8308, 298; Marinez de Oliveira Maia, 8309, 299; Juarez Nunes de Oliveira, 8310, 299; Bárbara Vonne Ceolin Lacerda, 8311, 299; Fabrício Marcos de Araújo, 8212, 300; Precília Brandão de Oliveira, 8313, 300; Guilherme Augusto Pires Gomes, 8314, 300; Tiago Jucelino dos Santos Rodrigues, 8315, 301; Rodnei do Couto Cabral, 8316, 301; Thiago Gomes da Rocha da Silva, 8317, 301; Renan Willian Barros de Souza, 8318, 302; Rodrigo Costa Martins, 8319, 302; Luíza de Oliveira Souza, 8320, 302; Nicomedes Câmelo de Paiva Júnior, 8321, 303; Nayara Cristine da Conceição Santos, 8322, 303; Nicole Soares de Vasconcelos, 8323, 303; Nélio Francisco da Silva, 8324, 304; Priscila Maria Ávila Neiva, 8325, 304; Paulo de Tarso Meireles Oliveira, 8326, 304; Patrícia Seixas Dantas, 8327, 305; Pedro Ribeiro Silva, 8328, 305; Oscar Patrocínio Mariano Neto, 8329, 306; Thiago Aragão Desidério e Silva, 8330, 306; Talles Augusto da Cruz Ferreira, 8331, 306; George Luiz Pinheiro Rodrigues, 8332, 307; Gilneci Rodrigues Pires, 8333, 307; Guilherme Saraiva Rodrigues, 8334, 307; Gislaine de Sousa Lins, 8335, 308; Herculano da Pureza Campos Neto, 8336, 308; Humberto Colaci Palmeira da Silva, 8337, 308; Hélio Lopes Duarte, 8338, 309; Isabella Dias Rios, 8339, 309; Isaac Teodoro Melo, 8340, 309; Ivan Silva de Carvalho Júnior, 8341, 310; Ivo de Oliveira Xavier, 8342, 310; Jânio Pereira de Siqueira, 8343, 310; José Roque Sena Souza, 8344, 311; Nelson Gomes Campos, 8345, 311; José Gomes de Lima Filho, 8346, 311; Jucélia de Jesus Pereira Dias, 8347, 312; Monique Campos Marques, 8348, 312; Marcos Antônio Ramos Lopes Júnior, 8349, 312; Malcon Félippe Pena de Almeida, 8350, 313; Marsandra Gomes de Castro, 8351, 313; Maria Madalena de Souza, 8352, 313; Mágnia Vieira Teixeira, 8353, 314; Mauryane Ferreira Gouveia, 8354, 314; Márcio de Moraes Silva, 8355, 314; Michelle Aparecida de Almeida Silva Moura, 8356, 315; Suellen de Carvalho Meira, 8357, 315; Vana Shirlea Lima Bento da Silva, 8359, 315; Rafaella Queiroz da Silva, 8360, 316; Fernanda Gomes, 8361, 316; Joselayne Aparecida Rodrigues dos Santos, 8363, 316; Jefte Salgueiro Marques de Oliveira, 8364, 317; José de Ribamar Costa Miranda, 8365, 317; José Luiz Dias da Rocha, Júnior, 8366, 317; Karla Silva Franco, 8367, 318; Karla Adriana de Oliveira Araújo, 8368, 318; Larissa Thays Lopes Ribeiro, 8369, 318; Laís Jordão Viana Carvalho, 8370, 319; Leonardo Wadson Pinto Cardoso, 8371, 319; Lívia Maria da Paixão, 8372, 319; Lucas da Costa Teles, 8373, 320; Leonardo Bruno de Lima, 8374, 320; Luciano Ferraz da Silva, 8375, 320; Marcos José Fernandes, 8376, 321; Juliana de Oliveira Lustosa, 8377, 321; Israel Xavier Alves Machado, 8378, 321; Iuri Anastácio Guerra da Mata Ribeiro, 8379, 322; Francimar Francisco da Silva, 8380, 322; Denize Ribeiro Martins, 8381, 322; Allan Neves Oliveira, 8382, 323; Yrla Mariane Ferreira Melo, 8383, 323; Max Vinício Rodrigues Reis, 8384, 323; Israel Silva Cano, 8385, 324; Sidney Nobre de Almeida, 8386, 324; Geraldo Santos de Oliveira, 8387, 324; Francine Paola Zanchet e Santos, 8388, 325; Leila Heloisa de Paula Vieira, 8389, 325; Willian Nazario Mourão, 8390, 325; Alex Sandro Shumacker Oliveira, 8391, 326; Dhanny Moraes de Almeida, 8392, 327; Levi Carvalho de Faria, 8393, 327; Richard Brayan de Oliveira Siqueira, 8394, 327; Roníria Barbosa de Araújo, 8394, 328; Daniela Ferreira de Oliveira, 8395, 328; Maria Macêdo da Silva, 8396, 328; Vinícius dos Santos Silva, 8397, 329; Kelly Cristina Felix Silva, 8398, 329; Arcendino Pereira de Souza, 8399, 329; José Ribamar Silva de Sousa, 8400, 330; Fernanda Teixeira Barros, 8401, 330; Maria Joana de Almeida Rodrigues, 8402, 330; Laís Matos Vidal, 8403, 331; Daniela Alves Pereira, 8404, 331; Ozenildo Alves Chianca, 8405, 331; Ricardo Henrique Dias dos Santos, 8406, 332; Josimar Fernandes de França, 8407, 332; Clécio Gomes de Sousa, 8408, 332; André Fernando Xavier Bispo, 8409, 333; Clodoaldo Brasil Saldanha, 8410, 333; Jackeline Machado dos Reis, 8411, 333; Pedro Celestino de Sousa, 8412, 334; Wesley do Carmo Loures, 8413, 334; Célio José da Silva Alves, 8414, 334; Manoel Gomes da Silva, 8415, 335; Carlos Rafael de Lara Resende, 8416, 335; Maria Cirlene Oliveira Borges, 8417, 335; Valdson Tenório Bezerra, 8418, 336; Sérgio Augusto Teixeira, 8419, 336; Karla Patrícia de Souza Oliveira, 8420, 337; Elizeth Sampaio Lima, 8421, 337; Raphael Almeida de Oliveira, 8422, 337; Wilson Nunes Reis, 8423, 338; Julene Pires da Conceição, 8424, 338; Diretora Meirirene Moslaves Meira Reg. nº 135/2003-UCB/DF; Secretária Escolar Sandra Regina de Oliveira Sousa Reg. nº 1004-SUBIP/SEDF.

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de, 10/12/2008 o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.029.713/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HIGINA ROLIM CERVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o constante dos processos 080.008.850/2008 e 080.029.763/2007, resolve:

Art. 1º - Determinar o Arquivamento dos procedimentos sindicantes nos termos do artigo 145, I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HIGINA ROLIM CERVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 492, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008, que regulamenta a liberação de parcelas do Financiamento Especial para o Desenvolvimento (FIDE/DF) prevista no artigo 10 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no § 4º do artigo 10 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Excepcionalmente, para obtenção das parcelas de financiamento relativas aos meses de março a outubro de 2008, a empresa optante pelo financiamento deverá apresentar a documentação de que trata o artigo 1º, até o dia 31 de dezembro de 2008. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 494, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre procedimentos a serem cumpridos pelos contribuintes que especifica, decorrentes do Decreto nº 29.689, de 12 de novembro de 2008, do Decreto nº 29.739, de 20 de novembro de 2008, e do Decreto nº 29.745, de 21 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 29.689, de 12 de novembro de 2008, no Decreto nº 29.739, de 20 de novembro de 2008, e no Decreto nº 29.745, de 21 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º O estabelecimento de contribuinte que possuir estoque das mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária de que tratam os Cadernos I e III do Anexo IV do Decreto 18.955, de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS (RICMS), deverá:

I - se for incluído na condição de sujeito passivo por substituição de mercadoria submetida ao regime de substituição tributária:

a) levantar o estoque de mercadorias adquiridas com o recolhimento do ICMS devido pelo regime de substituição tributária existente no dia imediatamente anterior ao da inclusão, avaliando-o pelo valor da última aquisição, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, e, até o último dia do mês subsequente ao da inclusão, escriturar quantidades e valores no Bloco “H” do Livro Fiscal Eletrônico – LFE, na forma da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006;

b) apurar o crédito do ICMS ou o valor do ICMS retido por substituição tributária relativo ao estoque, mediante a utilização da mesma sistemática de definição da base de cálculo do imposto devido por substituição tributária que estava sendo aplicada à mercadoria no dia imediatamente anterior à inclusão, e, sobre o valor obtido, aplicar a alíquota interna, observando, se for o caso, a redução prevista no Caderno II do Anexo I do RICMS;

c) no Livro Fiscal Eletrônico (LFE), registrar, mensalmente:

1) no campo 03, na mesma proporção do número de parcelas em que foi exigido o pagamento por ocasião da inclusão no regime, o valor encontrado; e, no campo 02, a indicação “404” – Outro Crédito: ressarcimento de valor do ICMS da substituição tributária -, ambos do registro E340;

2) no campo 03 do registro 0450, a que se refere o campo 08 do registro E340 citado no número “1” da alínea “c”, a indicação: “Crédito de ICMS/ST – Estoque”, fazendo referência ao normativo que tenha incluído o contribuinte na condição de substituto tributário.

II – se for excluído da condição de sujeito passivo por substituição de mercadoria submetida ao regime de substituição tributária, sem prejuízo do disposto no art. 321-D do RICMS, apresentar declaração de ICMS sobre o estoque, até o último dia útil do mês subsequente ao da exclusão da condição de substituto tributário, na forma do Anexo Único a esta Portaria, observado o seguinte:

a) a declaração de ICMS sobre o estoque constituirá em declaração de débito, na forma do inciso XI do art. 47 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996;

b) deverá indicar a opção pelo pagamento em cota única ou em até 12 (doze) cotas iguais mensais e sucessivas, que serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos

termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, a contar da data da exclusão da condição de substituto tributário, respeitado o valor mínimo de R\$ 200,81 (duzentos reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Para efeito da alínea “b” do inciso I do caput do art. 1º, no caso de a sistemática de definição da base de cálculo estabelecer a aplicação de percentual fixo sobre o valor da operação e se a mercadoria tiver sido adquirida diretamente de substituto tributário, deverá ser utilizado o valor da operação abatido do imposto retido por substituição tributária destacado na nota fiscal, e se tiver sido adquirida de outro contribuinte substituído deverá ser utilizado o valor da operação consignado na nota fiscal.

Art. 3º Aos contribuintes optantes pelo REA/ICMS fica assegurado o direito de compensar, mensalmente, o valor do ICMS retido por substituição tributária apurado nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 1º, com o imposto devido na apuração pelo REA/ICMS, observado, no que couber, o disposto nos §§ 9º e 10 do art. 330 do RICMS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente à sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 494, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARAÇÃO DE ICMS SOBRE ESTOQUE

(Art. 321-D do RICMS)

OPÇÃO DE PAGAMENTO

(Este formulário deverá ser impresso e apresentado em 2 (duas) vias, sendo a 2ª via devolvida ao contribuinte, devidamente datada e assinada pelo servidor responsável pela recepção.)

À Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Subsecretaria da Receita

Agência de Atendimento da Receita \_\_\_\_\_

Sr(a). Gerente da Agência

Nome/Razão Social do Contribuinte			
CPF/CNPJ		CE/DF	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Endereço completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado, vedada a utilização de Caixa Postal)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail

O Contribuinte acima identificado DECLARA, na forma (assinalar com um X): ( ) do inciso III do art. 321-D do RICMS/DF; (Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997), o valor do ICMS apurado no inventário de estoque existente no dia imediatamente anterior à exclusão, e OPTA pelo pagamento em cota única ( ) ou no número de cotas abaixo indicadas ( ).

Valor do estoque no dia imediatamente anterior à exclusão.	Crédito fiscal (art. 321-D, §§ 1º e 2º do RICMS)	Valor original do ICMS a recolher	Quantidade de cotas requeridas

O CONTRIBUINTE, ACIMA IDENTIFICADO, DECLARA EXPRESSAMENTE ESTAR CIENTE DE QUE:

1 - As cotas serão mensais e sucessivas, corrigidas na forma do artigo 321-D, inc. III, do RICMS/DF; 2 - O valor mínimo de cada cota não poderá ser inferior a R\$ 200,81 (duzentos reais e oitenta e um centavos); conforme alínea “b” do inciso III do art. 321-D do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997; 3 - A cota não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa moratória de 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento, e de 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês. 4 - Os valores não pagos serão inscritos em Dívida Ativa. 5 - A presente declaração configura confissão extrajudicial irretratável, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, implicando prévia renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência tácita dos já interpostos. 6 - O crédito fiscal refere-se aos §§ 1º e 2º do art. 321-D do RICMS/DF. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita uma planilha auxiliar com o demonstrativo do crédito, segregados os valores contábeis por alíquota de entrada, obrigando-se o contribuinte a sua manutenção e guarda pelo prazo decadencial ou prescricional.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS				
NOME			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
NOME			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF

<b>A – INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
1 - Este formulário deverá ser impresso em frente e verso numa única folha de papel. 2 - Só será aceita declaração preenchida sem rasura, legível, assinada pelo contribuinte ou seu representante legal e com apresentação dos documentos exigidos. 3 - O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias. 4 - Deverão ser apresentados os documentos originais; 5 - A emissão de segunda via do documento de arrecadação poderá ser feita no 'site' da SEF ( <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> ), na Internet.	
<b>B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	
1 - Do sócio-gerente/responsável: 1.1 - carteira de identidade; 1.2 - CPF. 2 - Do procurador, no caso de procuração pública ou particular: 2.1 - carteira de identidade; 2.2 - CPF.	
<b>PREENCHIMENTO PELO FISCO</b>	
Data do recebimento _/_/___	Servidor, matrícula e assinatura _____

## CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 10 DE DEZEMBRO 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 03/2008 – CP 28, referente ao processo 030.004.875/2003, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 217, de 08 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 179, de 09 de setembro de 2008 e alterada pela Ordem de Serviço nº 249, de 14 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 206, de 15 de outubro de 2008, alterada pela Ordem de Serviço nº 256, de 23 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 214, de 28 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 008/2008, referente ao processo 040.004.668/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2008, o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 273, de 11 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 225, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 472, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Processo: 122.001.781/2007. Interessada: VALDIVINA MARTINS DA COSTA; CPF: 536.632.331-20. Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº

353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e considerando o que consta dos autos do processo acima identificado, declara: EXCLUÍDO do Despacho de 24 de setembro de 2003, publicado no DODF nº 188 de 29/09/2003, página 16, o imóvel SRN-A QD 7 CJ 7F LT 43, inscrição nº 46927247, em nome da beneficiária VALDIVINA MARTINS DA COSTA, nos autos do Processo: 040.000.792/2002, tendo em vista que a mesma era proprietária originária e legítima ocupante do imóvel desde 18/12/1989; ISENTA DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); VALDIVINA MARTINS DA COSTA; 536.632.331-20; SRN-A QD 7 CJ 7F LT 43; 46927247; 221,96; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 14/06/2007/213/000064-9; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 475, DE 04 DE DEZEMBRO 2008.

Processo: 044.002279/2008. Interessado: JOSCELINO DOS PASSOS e CELUZILENE DOS REIS PASSOS; CPF: 512.933.661-53 e 552.832.171-91. Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, declara: o interessado ISENTA DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, nos termos seguintes:

BENEFICIÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROP. DA; RENÚNCIA (%); Joscelino dos Passos e sua Esposa (Celuzilene dos Reis Passos); QD 804 CJ 3 LT 10 – Recanto das Emas – DF; 47922419; 266,30; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Encaminhe-se à AGGAM/DIATE – para providências quanto à restituição imposto pago. Após, Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 476, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Processo: 122.000806/2008. Interessado: IGREJA PRESBITERIANA EM PLANALTINA; CNPJ: 00.519.348/0001-90. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4º, da Constituição Federal, declara: o interessado IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; QD 10 CJ I LT 16; 49284290; 2005. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07).

Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 477, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Processo: 122.000806/2008. Interessado: IGREJA PRESBITERIANA EM PLANALTINA; CNPJ: 00.519.348/0001-90. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à

Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: o interessado ISENTA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); QD 10 CJ I LT 16; 49284290; 2008; 92,23; 100. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 4º a 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 478, DE 08 DE DEZEMBRO 2008.

Processo: 370.000019/2008. Interessado: RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA; CNPJ Nº: 33.463.316/0001-79. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 335/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ G LT 13; 48028339; 2003; 100; 605,35; 2003 a 2006; 2004; 100; 605,35; 2005; 100; 696,16; 2006; 100; 511,95; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ G LT 13; 48028339; 2003; 100; 139,15; 2003 a 2006; 2004; 100; 180,89; 2005; 100; 180,89; 2006; 100; 190,89. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Processo: 127.013119/2008. Interessado: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – CISÃO DE PESSOA JURÍDICA.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR A COBRANÇA DO ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo:

ADQUIRENTE: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA – CNPJ Nº 07.121.135/0001-54; TRANSMITENTE: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 60.833.910/0001-87; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: CISÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: 18/10/2004; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SMPW QD 8 CJ 1 LT 4; SMPW QD 8 CJ 1 LT 5; SMPW QD 8 CJ 1 LT 14; SMPW QD 8 CJ 1 LT 15; MAT/CART; 37659/4º; 37660/4º; 37661/4º; 37662/4º; INSCRIÇÃO; 01000985; 01000993; 01001086; 01001094. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 485, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Processo: 043.007227/2008. Interessado: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. CNPJ: 05.830.982/0001-62. Assunto: Reconhecimento de isenção de ICMS – saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, com redação dada pelo Decreto nº 29.768, de 27 de novembro de 2008 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, até 31 de dezembro de 2009, a saída interna promovida por distribuidora de combustível, que destine óleo diesel ao Ponto de Abastecimento da empresa Viação Pioneira Ltda, CNPJ 05.830.982/0001-62, localizado no SGCV SUL Lote 18, bloco B, número 18, com previsão de consumo anual de 17.506.227,86 litros. O benefício deverá ser renovado anualmente, em requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais/DITRI (Item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período de vigência do Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). O Ato Declaratório poderá ser alterado ou cassado a qualquer momento, na hipótese de modificação ou descumprimento, por parte do beneficiário, das condições previstas na legislação, sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido e da imposição de penalidades (Item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). A distribuidora de combustível deverá observar, a cada operação que realizar com este benefício, a vigência deste Ato Declaratório no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda - [www.fazenda.df.gov.br/LegislaçãoTributária/BenefFiscais](http://www.fazenda.df.gov.br/LegislaçãoTributária/BenefFiscais) e Outras Publicações. (Item 147.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). A empresa permissionária de transporte coletivo, em relação às operações beneficiadas nos termos deste ato, deverá remeter ao Núcleo de Monitoramento de Combustíveis – NUCOM/DIFIT, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dessas operações, relatórios em meio eletrônico, com leiaute a ser definido em ato do Subsecretário da Receita, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, com os dados constantes do Item 147.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se a conclusão dos autos.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Processo: 043.007227/2008. Interessado: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA.; CNPJ: 05.830.996/0001-86. Assunto: Reconhecimento de isenção de ICMS – saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, com redação dada pelo Decreto nº 29.768, de 27 de novembro de 2008 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, até 31 de dezembro de 2009, a saída interna promovida por distribuidora de combustível, que destine óleo diesel ao Ponto de Abastecimento da empresa Viação Cidade Brasília Ltda, CNPJ 05.830.996/0001-86, localizado na QNP 24 AE 02, CEILÂNDIA/DF, com previsão de consumo anual de 10.395.155,57 litros. O benefício deverá ser renovado, anualmente, em requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais/DITRI (Item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período de vigência do Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). O Ato Declaratório poderá ser alterado ou cassado a qualquer momento, na hipótese de modificação ou descumprimento, por parte do beneficiário, das condições previstas na legislação, sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido e da imposição de penalidades (Item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). A distribuidora de combustível deverá observar, a cada operação que realizar com este benefício, a vigência deste Ato Declaratório no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda - [www.fazenda.df.gov.br/LegislaçãoTributária/BenefFiscais](http://www.fazenda.df.gov.br/LegislaçãoTributária/BenefFiscais) e Outras Publicações. (Item 147.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997). A empresa permissionária de transporte coletivo, em relação às operações beneficiadas nos termos deste ato, deverá remeter ao Núcleo de Monitoramento de Combustíveis – NUCOM/DIFIT, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dessas operações, relatórios em meio eletrônico, com leiaute a ser definido em ato do Subsecretário da Receita, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, nos termos do Item 147.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se a conclusão dos autos.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 460, publicado no DODF nº 242, de 05 de dezembro de 2008, página 84, de imunidade quanto ao IPTU para o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, nos autos do Processo: 127.013844/2008, ONDE SE LÊ: "... CNPJ: 00.487.714/0001-36...", LEIA-SE: "... CNPJ: 00.487.140/0001-36..."

No Ato Declaratório nº 463, publicado no DODF nº 242, de 05 de dezembro de 2008, página 84, de isenção da TLP para o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, nos autos do Processo: 127.013844/2008, ONDE SE LÊ: "... CNPJ: 00.487.714/0001-36...", LEIA-SE: "... CNPJ: 00.487.140/0001-36..."

## GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 79 /2008.

Processo: 0127-012225/2008. Interessado: Oliver Comércio de Alimentos LTDA. CF/DF Nº: 07.470.016/001-26. Assunto: Consulta sobre caracterização de receita pós encerramento do mês EMENTA: Contribuinte enquadrado no Simples Nacional que venha apurar, por si, falta de emissão de documento fiscal, antes de iniciado procedimento pelo fisco, deverá emití-lo extemporaneamente em conformidade com as disposições do § 6º, do artigo 84, no que couber, do Decreto nº 18.955/97, para regularizar o Livro Registro de Saídas, desde que recolhidos integral e espontaneamente os tributos faltantes.

Senhor Gerente,

O consultante em epígrafe formula consulta que assim se resume:

Informa ser contemplado pela sistemática do Simples Nacional, desde julho de 2007.

Relata, após constatada discrepância entre os valores efetivamente faturados e documentos fiscais emitidos em alguns meses do exercício de 2007, haver feito a devida correção relativamente ao pagamento dos tributos em DAS – Documento de Arrecadação do Simples, considerando que é contemplado pela sistemática do Simples Nacional. Cita ainda que, ao se debruçar sobre o Decreto nº 18.955/1997, constatou a correta orientação, sem contudo defini-la, quanto à possível regularização no que diz respeito às empresas tributadas de acordo com a sistemática normal de apuração do ICMS. Vindo, ao final, diante de todo o exposto, solicitar orientação quanto à emissão de nota fiscal referente a fatos geradores anteriores para regularização dos livros fiscais, em especial, no Livro Fiscal Eletrônico de Saídas.

É o relatório.

Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação.

A Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, no seu artigo 44, estabelece que ao sujeito passivo é facultado formular consulta sobre aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a fato determinado.

Presentes os requisitos dos artigos 42 e 43 do Decreto nº 16.106, de trinta de novembro de 1994, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no Distrito Federal, confere-se admissibilidade à presente Consulta.

Inicialmente, passamos a analisar os procedimentos fiscais de saneamento adotados pelo consultante frente à irregularidade que cometeu pela falta de emissão de documentos fiscais e pela ausência de lançamento das discrepâncias constatadas nos livros fiscais.

O consultante relata ter promovido o recolhimento integral dos tributos faltantes com a devida correção em DAS – Documento de Arrecadação do Simples. Tendo, conforme relatou, verificado, por si próprio, a ausência de lançamento de valores efetivamente faturados nos livros fiscais, infere-se que o contribuinte deva ter procedido à devida regularização, mediante manutenção ou re-enquadramento em correta faixa de receita bruta para fins de apuração e recolhimento dos tributos faltantes. Em consonância com esses procedimentos, salientamos o disposto nos §§ 2º e 3º, artigo 4º, Resolução CGSN nº 10, de 28.6.2007, que dispõe sobre as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional:

“Art. 4º A ME e a EPP optantes do Simples Nacional apresentarão, anualmente, declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais que será entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da internet, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições previstos no Simples Nacional.

...

§ 2º A declaração simplificada poderá ser retificada independentemente de prévia autorização da administração tributária e terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, observado o disposto no parágrafo único do artigo 138 do CTN.

§ 3º A retificação da declaração simplificada por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, só é admissível antes do início de procedimento fiscal.”

Observamos, assim, no § 2º, do art 4º, da Resolução supra, previsão de retificação espontânea da declaração simplificada do contribuinte, que a fez com inexistência, o que, à inteligência do artigo 138 do CTN, o exime das penalidades incidentes sobre a obrigação tributária principal, sem, contudo, eximi-lo do pagamento da multa acessória definida no inciso I, do artigo 368, do Decreto nº 18.955/97 - RICMS. No § 3º do mesmo artigo da referida Resolução, normatizou o Comitê, antes do início de procedimento fiscal, a retificação de declaração que vise reduzir ou excluir tributo. Diante do exposto, podemos orientar o consultante a assim proceder, quanto à retificação de declaração que vise aumentar tributo. Dessa forma, adotando o contribuinte procedimento em consonância com a legislação tributária do Simples, estará ele preservado de eventual possibilidade de lançamento de ofício por parte da administração tributária, em virtude do disposto no artigo

1º da Recomendação CGSN nº 2, de 1º de setembro de 2008:

“Art. 1º Os débitos relativos aos impostos e contribuições resultantes das informações prestadas na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) encontram-se devidamente constituídos, não sendo cabível lançamento de ofício por parte das administrações tributárias federal, estaduais ou municipais.” (grifamos).

Pelos dispositivos acima, entendemos ser possível, ao contribuinte enquadrado no Simples, verificando que deixou de emitir documentos fiscais em razão de suas operações sujeitas à incidência do imposto, regularizar-se espontaneamente, antes do início de procedimento fiscal. Ressaltamos que o saneamento deva ocorrer tão logo detecte a irregularidade e antes do início de procedimento do fisco, preservando, assim, sua manutenção no regime diferenciado e favorecido do Simples Nacional. A contrario sensu, estaríamos diante da possibilidade de instauração de procedimento fiscal ou auditoria tributária, que além de apurar os tributos devidos e acréscimos legais, deveria aplicar a exclusão do regime do Simples, de ofício, considerando o disposto no artigo 33, combinado com o inciso XI, do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como na Resolução CGSN nº 15, de 23.7.2007.

Entendemos que tendo sido efetuado o pagamento dos tributos faltantes e devidos acréscimos com a devida correção por meio de DAS, integral e espontaneamente, conforme relatos do consultante, estamos diante de procedimentos efetuados pelo sujeito passivo ao abrigo da previsão legal de recolhimento espontâneo de tributos, disposta no artigo 138, CTN. Resta, diante da regularidade dos procedimentos, prestar os esclarecimentos demandados pelo contribuinte quanto à emissão de notas fiscais referentes a fatos geradores anteriores, com vistas à regularização dos livros fiscais que relata utilizar.

Afirma o consultante constatar a correta orientação no Decreto nº 18.955/97(RICMS), quanto à possível regularização no tocante às empresas tributadas, conforme a sistemática normal de apuração do ICMS. Entretanto, no sentido contrário a suas afirmações, não há previsão na legislação tributária do DF de emissão extemporânea de documento fiscal visando acobertar fatos geradores anteriores, cuja emissão não tenha sido efetuada no momento da ocorrência do fato gerador, obrigação essa disposta no artigo 78, do RICMS:

“Art. 78. O contribuinte é obrigado a emitir o documento fiscal e a entregá-lo ao destinatário, juntamente com a mercadoria, bem ou serviço objeto da operação ou prestação, ainda que não seja por este solicitado (Lei nº 1.254/96, artigo 49).” (grifamos).

Ao procedermos à integração da legislação tributária, nos deparamos, contudo, com os dispositivos a seguir, que não nos permitem a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Assim, o artigo 111, do Código Tributário Nacional (CTN) dispõe:

“Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

...

III – dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.”

Pelo dispositivo legal acima, podemos inferir que a dispensa do cumprimento de obrigação tributária acessória deva ocorrer expressamente pela legislação tributária, cuja interpretação não seja feita de outra forma, senão a literal. Nesse contexto, salientamos, embora haja previsão quanto ao recolhimento espontâneo de tributos para contribuinte que vise sua regularização perante o fisco, não há legislação que o dispense do cumprimento de obrigações tributárias acessórias. Nesse sentido, ressaltamos os comandos do inciso I, do artigo 26, da Lei Complementar 123/2006 que obrigam as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional a emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor. Verificamos também a importância da emissão de documentos fiscais em passagens da legislação do Simples como a disposta no inciso I, artigo 5º, Resolução CGSN nº 38, de 1º de setembro de 2008:

“Art. 5º O optante pelo regime de apuração de receitas de que trata o artigo 2º deverá manter registro dos valores não recebidos, em modelo a ser estabelecido pelo CGSN, no qual constarão, no mínimo, as seguintes informações, relativas a cada prestação de serviço ou operação com mercadorias, à vista ou a prazo:

I - número e data de emissão de cada documento fiscal;

(...)”.

Assim, para ser dada orientação ao contribuinte, na ausência de disposição expressa em legislação quanto à dispensa de emissão de documentos fiscais, necessário se faz o emprego da analogia, disposta no artigo 108, CTN:

“Art. 108. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I – a analogia;

II – os princípios gerais de direito tributário;

III – os princípios gerais de direito público;

IV – a equidade.” (grifamos).

Segundo CARVALHO, Paulo de Barros, in Curso de Direito Tributário. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 100, ao comentar sobre o artigo 108 do CTN, escreve:

“O preceito tem endereço certo: a autoridade competente para aplicar a legislação tributária, seja ela o funcionário da Fazenda, seja o órgão judicial que preside o feito”.

Sobre a utilização da analogia, NADER, Paulo, in Introdução ao estudo do direito. 6ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1991, p. 210, escreve:

“Não havendo lei ou não constituindo ela critério razoável de apreciação do justo, cabe ao juiz buscar a integração do direito com a analogia, que consiste em aplicar, a um caso não previsto pelo legislador, a solução por ele apresentada para um outro caso fundamentalmente semelhante àquele.”.

Define “analogia” MACHADO, Hugo de Brito, in Curso de Direito Tributário. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, pp. 118, 119:

“Analogia. É o meio de integração pelo qual o aplicador da lei, diante de lacuna desta, busca solução para o caso em norma pertinente a casos semelhantes, análogos. O legislador nem sempre consegue disciplinar expressa e especificamente todas as situações. O mundo fático é complexo e dinâmico, de sorte que é impossível uma lei sem lacunas. Assim, diante de uma situação para a qual não há dispositivo legal específico, aplica-se o dispositivo a situações semelhantes, idênticas, análogas, afins.

A analogia presta-se tanto em favor do fisco como do contribuinte. Qualquer lacuna na legislação tributária pode, e deve, ser preenchida pelo recurso à analogia, respeitada apenas a ressalva do § 1º do artigo 108, já mencionada.”.

Constatada, portanto, a necessidade de emissão de documento fiscal, face à ausência de legislação tributária que dispense o cumprimento de obrigação acessória (artigo 111, CTN), presente a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal (artigo 26, I, LC nº 123/2006), frente à lacuna existente na legislação para contribuinte que se mobiliza espontaneamente com pagamento integral dos tributos faltantes, é mister que a autoridade competente na aplicação da legislação que vise a orientar o contribuinte, utilize-se dos comandos prescritos no artigo 108, CTN. Ao fazê-lo, encontra a analogia como primeira orientação a ser perseguida, de forma a definir como um contribuinte enquadrado no Simples, deverá, diante do exposto, e já tendo cumprido com a obrigação tributária principal, emitir extemporaneamente documentos fiscais, ou seja, em momento posterior ao da ocorrência do fato gerador, com vistas a regularizar seus documentos e livros fiscais.

Examinando nossa legislação tributária – em especial o RICMS – encontramos caso não exatamente idêntico, mas que guarda correlação com o que se pretende definir. A correlação refere-se ao fato de haver uma única hipótese prevista no RICMS em que ocorre saída de mercadoria mediante emissão extemporânea de documento fiscal. Trata-se dos incisos, IV e V, do artigo 84, bem como do § 6º, do mesmo artigo, abaixo transcritos:

“Seção II

Dos Documentos Fiscais Relativos a Operações com Mercadorias

Subseção I

Da Nota Fiscal em Modelo Completo

Art. 84. As notas Fiscais modelos 1 e 1-A serão emitidas na hipótese de:

...

IV - regularização em virtude de diferença no preço de operação ou prestação, ou na quantidade de mercadoria, quando efetuada no período de apuração do imposto em que tiver sido emitido o documento fiscal original;

V - correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, quando a regularização ocorrer no período de apuração do imposto em que tiver sido emitido o documento fiscal original (Ajuste SINIEF 1/89, cláusula segunda);

(...)

§ 6º Na hipótese dos incisos IV e V do caput deste artigo, se a regularização se efetuar após o período de apuração, o documento fiscal também será emitido, devendo o contribuinte:

I - recolher, em Documento de Arrecadação - DAR específico, a diferença do imposto com as especificações necessárias à regularização, indicando, na via do documento presa ao talão, essa circunstância e a data do pagamento;

II - efetuar, no livro Registro de Saídas:

a) a escrituração do documento fiscal;

b) a indicação da ocorrência, na coluna “Observações”, nas linhas correspondentes à escrituração do documento fiscal original e do documento fiscal complementar; “

À semelhança do que se deseja orientar, o disposto no artigo 84 visa estabelecer àquele contribuinte que pretende espontaneamente se regularizar, procedimento de emissão extemporânea de documento fiscal que servirá de base ao recolhimento dos impostos faltantes. Pelo exame da legislação tributária local, não encontramos outra hipótese de emissão extemporânea de documento fiscal, por iniciativa do contribuinte que, identificando a ocorrência de fato gerador, intenciona se regularizar perante o fisco com integral recolhimento dos impostos, senão aquela prevista no artigo 84, RICMS, acima transcrita.

Destarte, pelo emprego da analogia, e considerando todas as circunstâncias e variáveis do caso concreto, orientamos o contribuinte:

1) a se pautar pelas disposições do § 6º, do artigo 84, do RICMS, no que couber, com emissão de nota ou cupom fiscal, relativa a cada período de apuração, fazendo constar informações relativas à regularização das operações em que não se emitiu documento fiscal, bem como período ou datas a que se referem (XIII, artigo 85, RICMS). Ressaltamos que essas orientações não se aplicam ao contribuinte optante pelo Simples Nacional que não tenha recolhido, espontânea e integralmente, os tributos faltantes relativos ao período em que foram constatadas as discrepâncias relatadas.

2) retificar os livros fiscais eletrônicos, com base no disposto nos artigos 1º e 2º, da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, bem como artigo 1º, do Ato COTEPE nº 35/2005.

3) retificar a declaração simplificada, visando sua majoração, relativamente aos tributos faltantes, nos termos do § 2º, do artigo 4º, Resolução CGSN nº 10, de 28.6.2007.

Considerando que a consulta foi formulada após vencido o prazo legal para cumprimento da obrigação a que se referiu, não produzirá os efeitos a que se refere o artigo 44 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, nos termos do inciso VIII de seu artigo 46.

É o parecer.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2008.

Fayad Ferreira

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC, desta Gerência de Legislação Tributária, com fulcro no que dispõe o inciso II do artigo 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2008.

MAURÍCIO ALVES MARQUES  
Gerência de Legislação Tributária  
GERENTE

CONSULTA Nº: 80 /2008.

Processo: 0127-012226/2008 Interessado: Oliver II Comércio de Alimentos LTDA. CF/DF Nº : 07.482.909/001-49 ASSUNTO: Consulta sobre caracterização de receita pós encerramento do mês EMENTA: Contribuinte enquadrado no Simples Nacional que venha apurar, por si, falta de emissão de documento fiscal, antes de iniciado procedimento pelo fisco, deverá emití-lo extemporaneamente em conformidade com as disposições do § 6º, do artigo 84, no que couber, do Decreto nº 18.955/97, para regularizar o Livro Registro de Saídas, desde que recolhidos integral e espontaneamente os tributos faltantes.

Senhor Gerente,

O consulente em epígrafe formula consulta que assim se resume:

Informa ser contemplado pela sistemática do Simples Nacional, desde julho de 2007.

Relata, após constatada discrepância entre os valores efetivamente faturados e documentos fiscais emitidos em alguns meses do exercício de 2007, haver feito a devida correção relativamente ao pagamento dos tributos em DAS – Documento de Arrecadação do Simples, considerando que é contemplado pela sistemática do Simples Nacional. Cita ainda que, ao se debruçar sobre o Decreto nº 18.955/1997, constatou a correta orientação, sem contudo defini-la, quanto à possível regularização no que diz respeito às empresas tributadas de acordo com a sistemática normal de apuração do ICMS. Vindo, ao final, diante de todo o exposto, solicitar orientação quanto à emissão de nota fiscal referente a fatos geradores anteriores para regularização dos livros fiscais, em especial, no Livro Fiscal Eletrônico de Saídas.

É o relatório.

Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação.

A Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, no seu artigo 44, estabelece que ao sujeito passivo é facultado formular consulta sobre aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a fato determinado.

Presentes os requisitos dos artigos 42 e 43 do Decreto n. 16.106, de trinta de novembro de 1994, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no Distrito Federal, confere-se admissibilidade à presente Consulta.

Inicialmente, passamos a analisar os procedimentos fiscais de saneamento adotados pelo consulente frente à irregularidade que cometeu pela falta de emissão de documentos fiscais e pela ausência de lançamento das discrepâncias constatadas nos livros fiscais.

O consulente relata ter promovido o recolhimento integral dos tributos faltantes com a devida correção em DAS – Documento de Arrecadação do Simples. Tendo, conforme relatou, verificado, por si próprio, a ausência de lançamento de valores efetivamente faturados nos livros fiscais, infere-se que o contribuinte deva ter procedido à devida regularização, mediante manutenção ou re-enquadramento em correta faixa de receita bruta para fins de apuração e recolhimento dos tributos faltantes. Em consonância com esses procedimentos, salientamos o disposto nos §§ 2º e 3º, artigo 4º, Resolução CGSN nº 10, de 28.6.2007, que dispõe sobre as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional:

“Art. 4º A ME e a EPP optantes do Simples Nacional apresentarão, anualmente, declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais que será entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da internet, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições previstos no Simples Nacional.

...

§ 2º A declaração simplificada poderá ser retificada independentemente de prévia autorização da administração tributária e terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, observado o disposto no parágrafo único do artigo 138 do CTN.

§ 3º A retificação da declaração simplificada por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, só é admissível antes do início de procedimento fiscal.”

Observamos, assim, no § 2º, do art 4º, da Resolução supra, previsão de retificação espontânea da declaração simplificada do contribuinte, que a fez com inexistência, o que, à inteligência do artigo 138 do CTN, o exime das penalidades incidentes sobre a obrigação tributária principal, sem, contudo, eximi-lo do pagamento da multa acessória definida no inciso I, do artigo 368, do Decreto nº 18.955/97 - RICMS. No § 3º do mesmo artigo da referida Resolução, normatizou o Comitê, antes do início de procedimento fiscal, a retificação de declaração que vise reduzir ou excluir tributo. Diante do exposto, podemos orientar o consulente a assim proceder, quanto à retificação de declaração que vise aumentar tributo. Dessa forma, adotando o contribuinte procedimento em

consonância com a legislação tributária do Simples, estará ele preservado de eventual possibilidade de lançamento de ofício por parte da administração tributária, em virtude do disposto no artigo 1º da Recomendação CGSN nº 2, de 1º de setembro de 2008:

“Art. 1º Os débitos relativos aos impostos e contribuições resultantes das informações prestadas na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) encontram-se devidamente constituídos, não sendo cabível lançamento de ofício por parte das administrações tributárias federal, estaduais ou municipais.” (grifamos).

Pelos dispositivos acima, entendemos ser possível, ao contribuinte enquadrado no Simples, verificando que deixou de emitir documentos fiscais em razão de suas operações sujeitas à incidência do imposto, regularizar-se espontaneamente, antes do início de procedimento fiscal. Ressaltamos que o saneamento deva ocorrer tão logo detecte a irregularidade e antes do início de procedimento do fisco, preservando, assim, sua manutenção no regime diferenciado e favorecido do Simples Nacional. A contrario sensu, estaríamos diante da possibilidade de instauração de procedimento fiscal ou auditoria tributária, que além de apurar os tributos devidos e acréscimos legais, deveria aplicar a exclusão do regime do Simples, de ofício, considerando o disposto no artigo 33, combinado com o inciso XI, do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como na Resolução CGSN nº 15, de 23.7.2007.

Entendemos que tendo sido efetuado o pagamento dos tributos faltantes e devidos acréscimos com a devida correção por meio de DAS, integral e espontaneamente, conforme relatos do consulente, estamos diante de procedimentos efetuados pelo sujeito passivo ao abrigo da previsão legal de recolhimento espontâneo de tributos, disposta no artigo 138, CTN. Resta, diante da regularidade dos procedimentos, prestar os esclarecimentos demandados pelo contribuinte quanto à emissão de notas fiscais referentes a fatos geradores anteriores, com vistas à regularização dos livros fiscais que relata utilizar.

Afirma o consulente constatar a correta orientação no Decreto nº 18.955/97(RICMS), quanto à possível regularização no tocante às empresas tributadas, conforme a sistemática normal de apuração do ICMS. Entretanto, no sentido contrário a suas afirmações, não há previsão na legislação tributária do DF de emissão extemporânea de documento fiscal visando acobertar fatos geradores anteriores, cuja emissão não tenha sido efetuada no momento da ocorrência do fato gerador, obrigação essa disposta no artigo 78, do RICMS:

“Art. 78. O contribuinte é obrigado a emitir o documento fiscal e a entregá-lo ao destinatário, juntamente com a mercadoria, bem ou serviço objeto da operação ou prestação, ainda que não seja por este solicitado (Lei nº 1.254/96, artigo 49).” (grifamos).

Ao procedermos à integração da legislação tributária, nos deparamos, contudo, com os dispositivos a seguir, que não nos permitem a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Assim, o artigo 111, do Código Tributário Nacional (CTN) dispõe:

“Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

...

III – dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.”

Pelo dispositivo legal acima, podemos inferir que a dispensa do cumprimento de obrigação tributária acessória deva ocorrer expressamente pela legislação tributária, cuja interpretação não seja feita de outra forma, senão a literal. Nesse contexto, salientamos, embora haja previsão quanto ao recolhimento espontâneo de tributos para contribuinte que vise sua regularização perante o fisco, não há legislação que o dispense do cumprimento de obrigações tributárias acessórias. Nesse sentido, ressaltamos os comandos do inciso I, do artigo 26, da Lei Complementar 123/2006 que obrigam as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional a emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor. Verificamos também a importância da emissão de documentos fiscais em passagens da legislação do Simples como a disposta no inciso I, artigo 5º, Resolução CGSN nº 38, de 1º de setembro de 2008:

“Art. 5º O optante pelo regime de apuração de receitas de que trata o artigo 2º deverá manter registro dos valores não recebidos, em modelo a ser estabelecido pelo CGSN, no qual constarão, no mínimo, as seguintes informações, relativas a cada prestação de serviço ou operação com mercadorias, à vista ou a prazo:

I - número e data de emissão de cada documento fiscal;

(...)”.

Assim, para ser dada orientação ao contribuinte, na ausência de disposição expressa em legislação quanto à dispensa de emissão de documentos fiscais, necessário se faz o emprego da analogia, disposta no artigo 108, CTN:

“Art. 108. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I – a analogia;

II – os princípios gerais de direito tributário;

III – os princípios gerais de direito público;

IV – a equidade.” (grifamos).

Segundo CARVALHO, Paulo de Barros, in Curso de Direito Tributário. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 100, ao comentar sobre o artigo 108 do CTN, escreve:

“O preceito tem endereço certo: a autoridade competente para aplicar a legislação tributária, seja ela o funcionário da Fazenda, seja o órgão judicial que preside o feito”.

Sobre a utilização da analogia, NADER, Paulo, in Introdução ao estudo do direito. 6ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1991, p. 210, escreve:

“Não havendo lei ou não constituindo ela critério razoável de apreciação do justo, cabe ao juiz buscar a integração do direito com a analogia, que consiste em aplicar, a um caso não previsto pelo legislador, a solução por ele apresentada para um outro caso fundamentalmente semelhante àquele.”.

Define “analogia” MACHADO, Hugo de Brito, in Curso de Direito Tributário. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, pp. 118, 119:

“Analogia. É o meio de integração pelo qual o aplicador da lei, diante de lacuna desta, busca solução para o caso em norma pertinente a casos semelhantes, análogos. O legislador nem sempre consegue disciplinar expressa e especificamente todas as situações. O mundo fático é complexo e dinâmico, de sorte que é impossível uma lei sem lacunas. Assim, diante de uma situação para a qual não há dispositivo legal específico, aplica-se o dispositivo a situações semelhantes, idênticas, análogas, afins.

A analogia presta-se tanto em favor do fisco como do contribuinte. Qualquer lacuna na legislação tributária pode, e deve, ser preenchida pelo recurso à analogia, respeitada apenas a ressalva do § 1º do artigo 108, já mencionada.”.

Constatada, portanto, a necessidade de emissão de documento fiscal, face à ausência de legislação tributária que dispense o cumprimento de obrigação acessória (artigo 111, CTN), presente a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal (artigo 26, I, LC nº 123/2006), frente à lacuna existente na legislação para contribuinte que se mobiliza espontaneamente com pagamento integral dos tributos faltantes, é mister que a autoridade competente na aplicação da legislação que vise a orientar o contribuinte, utilize-se dos comandos prescritos no artigo 108, CTN. Ao fazê-lo, encontra a analogia como primeira orientação a ser perseguida, de forma a definir como um contribuinte enquadrado no Simples, deverá, diante do exposto, e já tendo cumprido com a obrigação tributária principal, emitir extemporaneamente documentos fiscais, ou seja, em momento posterior ao da ocorrência do fato gerador, com vistas a regularizar seus documentos e livros fiscais.

Examinando nossa legislação tributária – em especial o RICMS – encontramos caso não exatamente idêntico, mas que guarda correlação com o que se pretende definir. A correlação refere-se ao fato de haver uma única hipótese prevista no RICMS em que ocorre saída de mercadoria mediante emissão extemporânea de documento fiscal. Trata-se dos incisos, IV e V, do artigo 84, bem como do § 6º, do mesmo artigo, abaixo transcritos:

“Seção II

Dos Documentos Fiscais Relativos a Operações com Mercadorias

Subseção I

Da Nota Fiscal em Modelo Completo

Art. 84. As notas Fiscais modelos 1 e 1-A serão emitidas na hipótese de:

...

IV - regularização em virtude de diferença no preço de operação ou prestação, ou na quantidade de mercadoria, quando efetuada no período de apuração do imposto em que tiver sido emitido o documento fiscal original;

V - correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, quando a regularização ocorrer no período de apuração do imposto em que tiver sido emitido o documento fiscal original (Ajuste SINIEF 1/89, cláusula segunda);

(...)

§ 6º Na hipótese dos incisos IV e V do caput deste artigo, se a regularização se efetuar após o período de apuração, o documento fiscal também será emitido, devendo o contribuinte:

I - recolher, em Documento de Arrecadação - DAR específico, a diferença do imposto com as especificações necessárias à regularização, indicando, na via do documento presa ao talão, essa circunstância e a data do pagamento;

II - efetuar, no livro Registro de Saídas:

a) a escrituração do documento fiscal;

b) a indicação da ocorrência, na coluna “Observações”, nas linhas correspondentes à escrituração do documento fiscal original e do documento fiscal complementar; “

À semelhança do que se deseja orientar, o disposto no artigo 84 visa estabelecer àquele contribuinte que pretende espontaneamente se regularizar, procedimento de emissão extemporânea de documento fiscal que servirá de base ao recolhimento dos impostos faltantes. Pelo exame da legislação tributária local, não encontramos outra hipótese de emissão extemporânea de documento fiscal, por iniciativa do contribuinte que, identificando a ocorrência de fato gerador, intenciona se regularizar perante o fisco com integral recolhimento dos impostos, senão aquela prevista no artigo 84, RICMS, acima transcrita.

Destarte, pelo emprego da analogia, e considerando todas as circunstâncias e variáveis do caso concreto, orientamos o contribuinte:

1) a se pautar pelas disposições do § 6º, do artigo 84, do RICMS, no que couber, com emissão de nota ou cupom fiscal, relativa a cada período de apuração, fazendo constar informações relativas à regularização das operações em que não se emitiu documento fiscal, bem como período ou datas a que se referem (XIII, artigo 85, RICMS). Ressaltamos que essas orientações não se aplicam ao contribuinte optante pelo Simples Nacional que não tenha recolhido, espontânea e integralmente, os tributos faltantes relativos ao período em que foram constatadas as discrepâncias relatadas.

4) retificar os livros fiscais eletrônicos, com base no disposto nos artigos 1º e 2º, da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, bem como artigo 1º, do Ato COTEPE nº 35/2005.

5) retificar a declaração simplificada, visando sua majoração, relativamente aos tributos faltantes, nos termos do § 2º, do artigo 4º, Resolução CGSN nº 10, de 28.6.2007.

Considerando que a consulta foi formulada após vencido o prazo legal para cumprimento da obrigação a que se referiu, não produzirá os efeitos a que se refere o artigo 44 do Decreto nº

16.106, de 30 de novembro de 1994, nos termos do inciso VIII de seu artigo 46.

É o parecer.

Brasília, 4 de dezembro de 2008.

Fayad Ferreira

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC, desta Gerência de Legislação Tributária, com fulcro no que dispõe o inciso II do artigo 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2008.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

GERENTE

PARECER DE CONSULTA Nº 81/2008.

Processo: 040.006.847/2008. Interessado: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Assunto: ISS – RETENÇÃO - PROFISSIONAL AUTÔNOMO EMENTA – ISS – RETENÇÃO

A retenção do imposto de que trata o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente a serviço prestado por profissional relacionado no artigo 62 do RISS, que não comprove sua inscrição no CF/DF, será feita na forma prevista no artigo 27 combinado com o disposto no artigo 39, ambos do Decreto nº 25.508/2005-RISS, ou seja, o cálculo do imposto será feito pela aplicação da alíquota correspondente sobre o preço do serviço.

Senhor Chefe,

A Escola Superior do Ministério Público da União solicita esclarecimento quanto à incidência do ISS na contratação de docentes e consulta sobre a correta forma de recolhimento do tributo referido.

Argumenta que consoante o Regulamento do ISS do DF, o cálculo do imposto é obtido pela aplicação da alíquota vigente para o serviço sobre a base de cálculo e que, no entanto, consoante o disposto nos artigos 61 e 62, os profissionais autônomos têm um regime diferenciado, sujeitando-se a outras regras.

Aduz que grande parte dos docentes vêm esporadicamente à Escola ministrar um curso, uma aula, uma palestra ou participar de mesas de debates, sendo que a grande maioria não tem domicílio fiscal no DF.

Esclarece, apresentado um exemplo, que em algumas das atividades acadêmicas o docente apenas ministra uma palestra e que neste caso, o valor a ser pago pela Escola não permite fazer a retenção do ISS nos moldes exigidos pelo GDF.

Ante o exposto, pergunta:

a) os docentes contratados pela ESMPU enquadram-se no conceito legal de Profissional Autônomo?

b) haveria a possibilidade de se fazer retenção do ISS calculando-se um percentual sobre o valor pago pelos serviços prestados dos docentes?

c) na hipótese de fazer a retenção como proposto acima, que alíquota seria aplicada?

É o relatório.

Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação.

A Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, no seu art. 44, estabelece que ao sujeito passivo é facultado formular consulta sobre aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a fato determinado. Presentes os requisitos dos artigos 42 e 43 do Decreto n. 16.106, de trinta de novembro de 1994, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no Distrito Federal, confere-se admissibilidade à presente Consulta.

Preliminarmente, vale ressaltar que a questão sobre a tributação do profissional autônomo surgiu ainda, sob a égide do Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994. O art. 5º do referido Decreto estabelece que: “Contribuinte do imposto é a empresa, o profissional autônomo ou a sociedade uniprofissional, que preste serviço relacionado na lista do art. 1º (Decreto-Lei nº 82, de 1966, art. 91).” E o seu art. 6º estabelecia o que era considerado empresa, profissional autônomo e sociedade uniprofissional para efeitos daquele Decreto, sendo que, o §2º do referido art. 6º estabelecia que se equiparava à empresa o profissional autônomo que não comprovasse sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.”

Em momento posterior, foi dada nova redação ao inciso I, do § 2º, do art. 6º, daquele Decreto, pelo Decreto nº 18.632, de 23 de setembro de 1997. A nova redação dada ao referido dispositivo não mais equiparava à empresa o profissional autônomo que não comprovasse sua inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

Diante da legislação naquela ocasião, restava o enquadramento e a tributação, como autônomo, daquele que não se constituísse pessoa jurídica e prestasse o serviço de forma pessoal, não estando inscrito no CF/DF. Ainda sob a égide do Decreto nº 16.128/94, a consulta nº 20/2004 firmou o entendimento de que a retenção e o recolhimento do imposto, devido pelo profissional autônomo, a serem feitos pelo responsável, observaria a forma de tributação do profissional

autônomo estatuída no art.94 do Decreto Lei nº82, de 26 de dezembro de 1966. Posteriormente, o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 – RISS revogou o Decreto nº 16.128/94.

O tema voltou a ser objeto de análise nesta Secretaria, tendo sido apreciado pelo Comitê Técnico Operativo para a área de tributação - COTEC/DITRI, o qual aprovou, em sua 4ª Reunião Ordinária, concluída em 09/10/2008, o novo entendimento de que a retenção do imposto por parte do responsável de que trata o inciso III do art. 9º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente a serviço prestado por profissional relacionado no art. 62 do RISS, não inscrito no CF/DF, será feita na forma prevista no art. 27 combinado com o disposto no art. 39, ambos do Decreto nº 25.508/2005-RISS, ou seja, o cálculo do imposto será feito pela aplicação da alíquota correspondente sobre o preço do serviço.

Na análise da matéria, oportuno destacar as seguintes determinações expressas nos dispositivos abaixo transcritos do Decreto nº 25.508/ 2005 – RISS :

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

.....

Art. 7º Contribuinte é o prestador do serviço.

(...)

Art. 9º São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, independentemente do disposto no artigo anterior:

(...)

III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que não comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF. § 1º A retenção prevista neste artigo não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uniprofissionais, inscritos no CF/DF.

§ 2º Na hipótese de não ser efetuada a retenção prevista neste artigo, as pessoas nele referidas ficarão responsáveis pelo pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, salvo se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador do serviço.

§ 3º Os responsáveis a que se refere o caput deverão entregar ao prestador do serviço a Declaração de Retenção do ISS estabelecida no art. 126.

§ 4º Para a retenção do imposto a base de cálculo será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, observado o disposto no art. 27.

§ 5º O imposto a que se refere o parágrafo anterior será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.

§ 6º O disposto no § 11 do artigo anterior aplica-se aos responsáveis referidos nos incisos II e III do caput.

(...)

Art. 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Compreende-se por preço do serviço, para fins deste artigo, tudo o que for cobrado em virtude de sua prestação, incluídos:

(...)

§ 4º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto devido será o previsto no art. 62.

(...)

Art. 61. Entende-se por profissional autônomo, para os efeitos deste Regulamento, a pessoa física que execute pessoalmente serviço sem vínculo empregatício, com o auxílio de, no máximo, dois empregados, habilitados ou não ao exercício da profissão, sendo:

I - profissional autônomo de nível superior todo aquele que, habilitado por escola de ensino superior e devidamente registrado no conselho ou órgão profissional respectivo, realiza trabalho pessoal de caráter técnico, científico ou artístico;

II - profissional autônomo de nível médio todo aquele que exerça uma profissão técnica que exija habilitação em estabelecimento de ensino médio.

Art. 62. O imposto anualmente devido sobre a prestação de serviços profissionais corresponde a: I - R\$ 1.112,88 (mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos), no caso de profissional autônomo de nível superior ou legalmente equiparado;’ (grifamos)

Da leitura dos dispositivos supracitados, observa-se que o art. 9º do RISS preceitua atribuição da responsabilidade da pessoa jurídica, tomadora do serviço prestado por contribuinte não inscrito no CF/DF, para a retenção e recolhimento do imposto. O § 4º do mesmo artigo dispõe que para a retenção do imposto a base de cálculo será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, observado o disposto no art. 27.

Ora, o art. 27 do Decreto nº 25.508/2005 dispõe que a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, e faz um detalhamento dela em seus parágrafos definindo, inclusive, o que se compreende por preço do serviço para fins daquele artigo.

Dentre os vários parágrafos do mencionado art. 27 do RISS, o § 4º preceitua que quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto devido será o previsto no art. 62. Convém destacar que este artigo, por sua vez, faz parte da seção I do Capítulo III, a qual é intitulada: “Do Profissional Autônomo”, e é composta de dois artigos: 61 e 62. O art. 61 define o que se entende por profissional autônomo, para fins daquele RISS e o art. 62 dispõe sobre o imposto anualmente devido sobre a prestação de serviços profissionais.

Da leitura dos referidos arts. 61 e 62 do RISS, observa-se que há alguns requisitos a serem preenchidos para que o prestador dos serviços se qualifique como profissional autônomo na forma do preceituado naqueles dispositivos. Depreende-se, portanto, que o reconhecimento do enquadramento do contribuinte na condição de profissional autônomo listado no art. 62 do RISS, apenas poderia ser feito pelo fisco, e conseqüentemente, apenas o fisco, à vista dos dados cadastrais, poderia realizar o lançamento do imposto referente aos serviços prestados pelo autô-

nomo listado no art. 62.

Portanto, em caso de retenção do imposto por parte do responsável de que trata o inciso III do art. 9º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente a serviço prestado por profissional relacionado no art. 62 do RISS, não inscrito no CF/DF, para o qual não tenha sido comprovada perante o fisco a qualificação do contribuinte como profissional autônomo nas categorias previstas no art. 62 do RISS, a retenção será feita na forma prevista no art. 27 combinado com o disposto no art. 39, ambos do Decreto nº 25.508/2005-RISS, ou seja, o cálculo do imposto será feito pela aplicação da alíquota correspondente sobre o preço do serviço.

Reforça este entendimento o disposto no art. 126, inciso V do Decreto nº 25.508/2005:

“Art. 126. A pessoa que reter o imposto, na forma prevista nos arts. 8º e 9º deste Regulamento, emitirá Declaração de Retenção do ISS - DRISS, (Anexo IX), em duas vias, que terão a seguinte destinação:

(...)

§1º O documento de que trata este artigo conterà, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

V - alíquota e valor do imposto retido;” (grifamos)

Observa-se que o dispositivo supracitado preceitua que conste da Declaração de Retenção do ISS, além de outras informações, a alíquota.

Ante todo o exposto, tem-se que em caso de retenção do imposto por parte do responsável de que trata o inciso III do art. 9º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente a serviço prestado por profissional relacionado no art. 62 do RISS, que não comprove sua inscrição no CF/DF, a referida retenção será feita na forma prevista no art. 27 combinado com o disposto no art. 39, do referido decreto ou seja, o cálculo do imposto será feito pela aplicação da alíquota correspondente sobre o preço do serviço.

Assim, em resposta às perguntas formuladas, tem-se que:

a) A definição de Profissional Autônomo se encontra no art. 61 do RISS. No entanto, para que haja a tributação na forma prescrita para o profissional autônomo relacionado no art. 62 do RISS, necessária a comprovação perante o fisco de que o profissional preenche os requisitos, caso em que o lançamento será efetuado pelo fisco à vista dos dados cadastrais.

No caso de retenção do imposto de que trata o inciso III do art. 9º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente a serviço prestado por profissional, relacionado no art. 62 do RISS, não inscrito no CF/DF, esta será feita na forma prevista no art. 27 combinado com o disposto no art. 39, ambos do Decreto nº 25.508/2005-RISS, ou seja, o cálculo do imposto será feito pela aplicação da alíquota correspondente sobre o preço do serviço. Em se tratando de serviços descritos nos subitens do item 8 da lista do Anexo I do RISS, a alíquota aplicável é de 2% (dois por cento), consoante preceitua o Decreto nº 25.508/2005, art.38, inciso I, alínea “h”.

b) Prejudicada. Ver resposta dada à pergunta de letra “a”.

c) Prejudicada. Ver resposta dada à pergunta de letra “a”.

Tendo em vista o acima exposto, fica revogado o seguinte texto da resposta da letra ‘d’ da consulta nº 20/2004: “Cumpramos ressaltar que a referida retenção observará a forma de tributação do profissional autônomo estatuída no art.94 do DL-82/66”, em face do novo entendimento sobre a forma de tributação no caso de serviços prestados por profissionais listados no art. 62 do Decreto nº 25.508/2005, não inscritos no CF/DF.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

A legislação citada esta disponível no endereço ” <http://www.fazenda.df.gov.br/> .

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2008.

GENILDA FONTENELLE RODRIGUES

Auditor Tributário

Matricula 25.218-2

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, de 08 de dezembro de 2008.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC, desta Gerência de Legislação Tributária, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 2001, com a redação da Portaria nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2008.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

GERENTE

## GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 10, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

A CHEFE do NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEF e fundamentada nos artigos 21 e 22, inciso I do Decreto nº 16.106 de 30/11/94, resolve declarar: ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 2454/03 – Interessado: TRD Transportes Rodoviário e Distribuição Ltda; Processo 123.001.835/03; Mercadorias: 120 unid Esmalte plus branco neve 900ml, 300 unid Esmalte plus branco neve 3,6L; Valor Total R\$ 9.060,00. AIA 6496/08 – Interessado: Viação Aragarina Ltda; Processo 040.006.241/08; Mercadorias: 10 bdj kibe com queijo, 10 bdj asa de frango recheado, 10 bdj filé de pintado empanado, 20 bdj lingüiça apimentada, 05 bdj disco de carne, 05 bdj bolinho de queijo, 06 bdj bolinho de bacalhau; Valor Total R\$ 457,40. AIA 13713/06 – Interessado: Salvador Rodrigues de Souza; Processo 123.001.796/06; Mercadorias: 12 unid sabão gelatinoso pinho (galão 20L), 50 unid cera líquida (galão 20L), 332 unid saponáceo em pó (15 kg), 20 unid sabonete líquido galão 5L, 20 unid detergente neutro 5L; Valor Total R\$ 3.002,40. AIA 12040/04 – Interessado: Leandro e Reis Ltda; Processo 123.000.037/05; Mercadorias: 11 saco Leite em pó Integral “Nutricia” saco 25kg; Valor Total R\$ 2.813,33. AIA 3109/03 - Interessado: Vale do Verdão S/A Açúcar e Alcool; Processo 123.002.681/03; Mercadorias: 17 cx c/24 frascos de 500ml lava louça diversas, 07 cx limpa cerâmica/azuleijo c/ 12 frascos de 1L, 07 cx multi uso limpador c/ 12 fr c/500 ml diversos, 03 cx amaciante de roupa c/6 fr de 2L diversos, 07 cx c/ 12 frasco de 500ml desinfetante diversos; Valor Total R\$ 1.488,00. AIA 8203/06 – Interessado: Uselimp – Ind. Com. Importação e Exportação Ltda; Processo 123.000.217/06; Mercadorias: 11 cx Amaciante suave e soft 6x2L, 23 cx Detergente Uselimp 24x500ml, 05 cx Multiuso tradicional 24x500ml, 10 cx Sabonete líquido 4x5L, 19 cx Desinfetante 4x5L, 05 cx Limpa vidros 24x500ml, 04 cx Detergente 4x5L, 17 cx Desinfetante 6x2L, 01 unid Limpa cerâmica 5L; Valor Total R\$ 667,30. AIA 6360/05 – Interessado: Getulio Conceição Costa; Processo 123.001.604/05; Mercadorias: 120 unid Alcool Sol 500ml cada, 40 pct Macarrão semola 500gr, 24 unid Pasta de dente sorriso, 24 unid Pasta de dente colgate, 96 unid Tempero Sazon, 06 gf Old Cesar 88, 06 gf Conhaque Domus, 36 gf Vinho Branco Jundiá, 60 gf Pirassununga 51; Valor Total R\$ 890,60. AIA 2599/07 – Interessado: Bebidas Belvedere Ltda; Processo 040.001.594/07; Mercadorias: 240 unid Guaraná Xereta Pet 2L, 120 unid Laranja Xereta Pet 2L, 60 unid Limão Xereta Pet 2L, 120 unid Uva Xereta Pet 2L, 60 unid Abacaxi Xereta Pet 2L; Valor Total R\$ 792,00. AIA 3841/07 – Interessado: Edimar de Sousa Silva; Processo 040.002.315/07; Mercadorias: 10 sc povilho azedo de 25kg, 01 sc de Fécula de mandioca de 25kg; Valor Total R\$ 462,00. AIA 3868/07 – Interessado: Abel de Castro; Processo 040.002.511/07; Mercadorias: 1536 unid água mineral sem gás 500ml Pura & Leve, 36 unid água mineral com gás 500ml Pura & Leve, 60 unid água mineral sem gás 1,5L Pura & Leve; Valor Total R\$ 1.483,20. AIA 13496/06 – Interessado: Wesley Atanzio Xavier Cortez EPP; Processo 123.001.627/06; Mercadorias: 06 pç Porta guardanapos de plástico, 16 pç Bobinas de película PVC, 06 pç Rodos de madeira de 40cm, 06 pç Rodos de madeira de 60cm, 30 pç Luvas de látex, 25 pç Lâmpadas OSRAM 20W, 25 pç Lâmpadas OSRAM 40W, 36 Litros de álcool - J Feres, 04 Galões de sabonete líquido - 5litros cada, 312 Frascos de detergentes Ypê - 500ml; Valor Total R\$ 762,94. AIA 20181/06 – Interessado: Carlos Homero Santos; Processo 123.004.064/06; Mercadorias: 1644 unid energético Graviton 500ml, 120 unid energético Guaraviton 500ml Diet, 1188 unid energético Ginga 290ml copo; Valor Total R\$ 3.499,92. AIA 6134/05 – Interessado: Ernane e Freitas Ltda; Processo 123.001.457/05; Mercadorias: 240 caixa Asmofilin 200mg cx c/20comprimidos, 180 frasco Dexamex 0,1mg - Elixir frasco c/100ml, 180 bisnaga Katrizan pomada bisnaga c/ 20g, 240 caixa Glicomet 850mg cx c/30comprimidos, 40 caixa Treciclin 500mg cx c/100 cápsulas, 60 caixa Renapril 20mg cx c/30 comprimidos, 60 bisnaga Nistagen 100.000 UI/4g creme vaginal c/60g, 210 frasco Flamtrat 15mg gotas frasco c/20ml, 1200 caixa Dibetam 5mg/2mg injet. Cx c/1amp. De 1ml, 360 frasco Ferrison 125mg - gotas frasco c/30ml, 240 caixa Amprax 40mg cx c/40 comprimidos, 95 caixa Dorfenol 750mg cx c/200 comprimidos, 240 caixa Atenoclor 100mg+25mg cx c/28 comprimidos, 180 caixa Vertizan 10mg cx c/50 comprimidos; Valor Total R\$ 49.214,75. As mercadorias foram encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para uso/consumo.

MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de dezembro de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, - SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA a Restituição discriminadas no processo, interessado, CGC/CNPJ/CPF, tri-

buto e valor seguinte: 1) 125.003.417/2008, DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, 37.109.097/0001-85, ICMS, R\$ 416.098,71.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA: Unidade Orçamentária: 44101 – SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

Unidade Gestora: 440101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: Unidade Orçamentária: 19115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA.

Unidade Gestora: 190115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA.

Programa de Trabalho	Atividade/Projeto	Natureza	Fonte	Valor
08.421.0100.2767.7882	Aquisição de material permanente para os Conselhos Tutelares		100	7.960,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com a retirada e construção de alambrado danificado, manutenção elétrica e hidráulica do prédio, reaberto de terminais e retirada de vazamento.

RICARDO JOSÉ ALVES

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

U.O Cedente

U.O Favorecida

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 191, inciso XXI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90; Considerando que de acordo com o exposto pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 99, de 03 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 204 de 13 de outubro de 2008, página 29, e não sendo possível concluir os trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 873/CPAD/CORREG/SEJUS, de 09 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/12/2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados ao Processo nº 0400.000.883/2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSE ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 326 de 3 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 200, de 7 de outubro de 2008, página 46, ONDE SE LÊ: “ ... incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.011.569/2007...”, LEIA-SE: “... incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 060.011.569/2007 (apenso ao de nº 060.001.961/2008)...”

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º - Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGASIL S.A, Lfu nº 1113/2008, Autorização nº.461/2008, end: SHCN CL QD. 104 BL/ D LJ. 12 E 18 ASA NORTE, FARMACLIN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, Lfu nº III.B.094/2008, Autorização nº 486/2008, end: AC. AVENIDA DAS ARAUCARIAS LT. 525 LJ. 04 TÉRREO AGUAS CLARAS, DROGASIL S.A, Lfu nº 457/2008, Autorização nº.487/2008, end: SIA TR. 03 LT.950/960 GUARÁ, DROGARIA ALAMEDA LTDA, Lfu nº. IV/10/2008, Autorização nº.488/2008, end: EQ. 35/36 BL/ E LT. 01 VILA S. JOSÉ BRAZLÂNDIA, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERENICE BRITTO KLEIN

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DO HOSPITAL DE APOIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no artigo 3º item 3 da Portaria nº 38, de 25 de Julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 25 de Outubro de 2004, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.017.666/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CID LUIS DE SOUSA VALE

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima vigésima primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2008, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por maioria de votos, o parecer da Conselheira Déa Mara Tarbes de Carvalho, favorável a contratação de 60 leitos UTI, de clínicas privadas, com base na tabela de custos SUS-DF, com a recomendação da gestão apresentar, na 223ª reunião ordinária de 10.03.2009, um projeto de ampliação/recuperação de leitos de UTI da rede SES/SUS-DF, com descredenciamento gradativo dos leitos de UTI de clínica privada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de dezembro de 2008.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 063/2008-CSDF, de 09 de dezembro de 2008, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR GERAL-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 182/05 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: NILVA MARIA MENDONÇA, Processo: 055-043098/2007, Registro: 00496485080/DF, CPF 907.802.565-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE GOMES DA SILVA, Processo: 055-031871/2006, Registro: 00087854390/DF, CPF 505.095.001-53, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE FELIPE SABINO DE ABREU, Processo: 055-043677/2007, Registro: 00062877806DF, CPF 285.868.403-00, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIO DA SILVA, Processo: 055-021750/2006, Registro: 00575629957/DF, CPF 342.824.321-87, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OTACIANO DE SÁ LEAL, Processo: 055-015495/2006, Registro: 02096917433/DF, CPF 770.167.854-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE EDUARDO MARANHÃO QUEIROZ, Processo: 055-007065/2006, Registro: 01398061221/DF, CPF 703.779.441-49, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NESTOR DA COSTA PINHEIRO, Processo: 055-015551/2006, Registro: 00618480296/DF, CPF 400.398.381-53, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do

recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL SEBASTIAO MACHADO, Processo: 055-034730/2007, Registro: 00252470256/DF, CPF 098.445.891-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO PAULO DE OLIVEIRA DUARTE, Processo: 055-023679/2007, Registro: 02854528433/DF, CPF 006.226.395-10, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JONES ALVES, Processo: 055-020391/2007, Registro: 02932318400/DF, CPF 934.484.579-49, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JANETE MARQUES DA SILVA, Processo: 055-032950/2007, Registro: 01699543440/DF, CPF 032.528.196-35, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO ADELMAN PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-024554/2007, Registro: 000688803928/DF, CPF 001.407.671-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM MEIRA LESSA, Processo: 055-043646/2007, Registro: 00111006418/DF, CPF 013.064.055-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIANA TEIXEIRA DE MESQUITA, Processo: 055-037412/2007, Registro: 03139224612/DF, CPF 009.865.051-37, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANILDO LUCAS DINIZ, Processo: 055-046246/2006, Registro: 00149068113/DF, CPF 696.216.161-15, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HUMBERTO VELOSO CAETANO, Processo: 055-018252/2008, Registro: 01558307735/DF, CPF 143.844.006-59, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDA DE SALLES OLIVEIRA, Processo: 055-012046/2008, Registro: 00447346790/DF, CPF 620.240.781-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSUE LIMA SAMPAIO, Processo: 055-046326/2006, Registro: 00432107529/DF, CPF 904.757.981-04, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055-030589/2008, Registro: 00315947816/DF, CPF 890.226.291-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN DE SOUZA PRIMO, Processo: 055-015430/2006, Registro: 00141540350/DF, CPF 696.342.461-68, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO HENRIQUE RODOVALHO LEAO, Processo: 055-020023/2008, Registro: 01317282848/DF, CPF 935.011.021-00, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAX MEIRA, Processo: 055-038173/2007, Registro: 00573518870/DF, CPF 567.935.964-20, Categoria: AC, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MACIEL ALVES DE CARVALHO, Processo: 055-033979/2007, Registro: 01183562322/DF, CPF 716.484.371-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARY ALMEIDA NASCIMENTO, Processo: 055-034676/2007, Registro: 00329399360/DF, CPF 024.456.621-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BATALHA, Processo: 055-040274/2007, Registro: 00922453568/DF, CPF 184.632.581-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO LISBOA DE ALMEIDA, Processo: 055-028946/2008, Registro: 00931049061/DF, CPF 276.157.661-68, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ OTAVIO CALDEIRA PAIVA, Processo: 055-028968/2008, Registro: 00209013133/DF, CPF 144.361.911-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055-025413/2008, Registro: 00016410226/DF, CPF 145.853.831-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ ANTONIO ROSSETTI, Processo: 055-029202/2008, Registro: 00025507508/DF, CPF 150.878.751-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCUS EURICIO ALVARO, Processo: 055-043063/2007, Registro: 00689444504/DF, CPF 225.582.501-59, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAGDA MARIA DE NAPOLIS, Processo: 055-035004/2007, Registro: 00580539428/DF, CPF 664.131.507-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA SEBASTIANA DE BARROS T. R. DA SILVA, Processo: 055-034711/2007, Registro: 00224960678/DF, CPF 048.102.521-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANUEL MESSIAS TAVARES NEVES DA SILVA, Processo: 055-034694/2007, Registro: 02604774473/DF, CPF 844.683.001-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTONIO MODESTO AGUIAR, Processo: 055-023832/2007, Registro: 03323123448/DF, CPF 310.185.051-72, Categoria: B,

Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS ANTONIO FERREIRA BATISTA, Processo: 055-034704/2007, Registro: 00050715717/DF, CPF 339.048.981-91, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTONIO DA ROSA CABISTANY, Processo: 055-035042/2007, Registro: 00067247061/DF, CPF 225.120.201-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA DE FATIMA SOUZA SANTANA, Processo: 055-038202/2007, Registro: 01793917800/DF, CPF 709.973.061-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA DALVA FARIAS DA SILVA, Processo: 055-040229/2007, Registro: 01509942194/DF, CPF 078.732.982-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA DAS DORES LIMA BEZERRA, Processo: 055-038122/2007, Registro: 00221174538/DF, CPF 444.585.841-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICENTE MACHADO PRATA, Processo: 055-006016/2008, Registro: 00272833035/DF, CPF 084.731.531-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VERANA PAIVA BRITO REBOUCAS PEIXOTO, Processo: 055-004267/2008, Registro: 03587291587/DF, CPF 339.528.761-00, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SUELI CAPRIATA VACCARO, Processo: 055-023697/2007, Registro: 00136113909/DF, CPF 279.578.451-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICTOR FRANCISCO PENNA LACOMBE, Processo: 055-032321/2007, Registro: 00064153266/DF, CPF 608.352.498-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SAMANTHA BAUER DA ROCHA, Processo: 055-023117/2007, Registro: 01679092145/DF, CPF 072.799.947-84, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TARCIZO MAXIMO DE MIRANDA, Processo: 055-020042/2008, Registro: 00026827838/DF, CPF 153.369.561-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ DANILLO BRAZA CORDEIRO, Processo: 055-034615/2008, Registro: 01042724184/DF, CPF 038.091.021-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FREDERICO FRANZ BOB NETO, Processo: 055-019246/2008, Registro: 00012144406/DF, CPF 633.141.427-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DALTIVA MARIA DE MENEZES, Processo: 055-039969/2008, Registro: 00294236403/DF, CPF 182.498.411-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS LANCELLE, Processo: 055-022347/2008, Registro: 00635579893/DF, CPF 614.907.098-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ILKA MARIA BARRIGA SALEH, Processo: 055-028663/2008, Registro: 00809334104/DF, CPF 144.222.041-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILTON PAIVA LIMA, Processo: 055-028262/2008, Registro: 01983027003/DF, CPF 224.414.681-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTONIO NASCIMENTO RODRIGUES, Processo: 055-037183/2006, Registro: 01632660008/DF, CPF 372.720.983-68, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA APARECIDA FRANCISCO LOPES, Processo: 055-032422/2007, Registro: 00162466559/DF, CPF 183.401.801-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MASAYA KONDO, Processo: 055-043061/2007, Registro: 00837109004/DF, CPF 038.382.931-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARTHA CELIA ZEIDAN DE OLIVEIRA, Processo: 055-023114/2007, Registro: 02737909620/DF, CPF 313.541.901-06, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA HELENA PAULO, Processo: 055-032052/2007, Registro: 00297407899/DF, CPF 399.177.701-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-004139/2007, Registro: 00135409958/DF, CPF 393.336.711-53, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURO LOURENÇO DE SOUZA SILVA, Processo: 055-023813/2007, Registro: 00511340928/DF, CPF 692.338.451-68, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MICHEL FARIA DE SOUZA, Processo: 055-021672/2007, Registro: 01224621102/DF, CPF 711.972.141-00, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIOGO DE OLIVEIRA MIRANDA, Processo: 055-017725/2008, Registro: 03956054506/DF, CPF 737.472.971-53, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIONATAN TEI-

XEIRA FONTENELE, Processo: 055-015535/2008, Registro: 01399974391/DF, CPF 723.874.831-20, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO EVANGELISTA, Processo: 055-007850/2008, Registro: 02085385705/DF, CPF 943.602.601-30, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARINALDO DE SOUSA NOGUEIRA, Processo: 055-021366/2008, Registro: 00390660513/DF, CPF 821.404.481-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO PEREIRA DE MORAIS, Processo: 055-019397/2008, Registro: 01772730141/DF, CPF 874.657.361-53, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO HENRIQUE AMORIM DOS REIS, Processo: 055-021414/2008, Registro: 03374331107/DF, CPF 002.200.761-03, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, Processo: 055-021992/2006, Registro: 03799356139/DF, CPF 025.013.271-01, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL DOS SANTOS ALVES ROCHA, Processo: 055-042501/2006, Registro: 03384068813/DF, CPF 015.951.261-12, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSVALDO DE SOUZA, Processo: 055-012282/2007, Registro: 02368771768/DF, CPF 538.656.771-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURICIO DE SOUSA ARAUJO, Processo: 055-046933/2006, Registro: 03309870770/DF, CPF 019.232.711-99, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO DANTAS RODRIGUES SOUSA, Processo: 055-021535/2008, Registro: 04180016805/DF, CPF 020.482.431-18, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE REINALDO DE JESUS, Processo: 055-023129/2007, Registro: 02409829795/DF, CPF 940.184.481-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE WILTON SOUZA DOS SANTOS, Processo: 055-023109/2007, Registro: 01998586893/DF, CPF 259.278.841-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE JUVENIL LINS DE ALMEIDA, Processo: 055-010673/2007, Registro: 00436841891/DF, CPF 179.896.201-20, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KAROL JOSE BEZERRA E SOUSA, Processo: 055-002191/2007, Registro: 01961603322/DF, CPF 926.527.943-53, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS VINICIUS LEITE PEREIRA DA COSTA, Processo: 055-008298/2007, Registro: 00162013956/RJ, CPF 081.486.087-76, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO LUIZ DA SILVA, Processo: 055-007433/2007, Registro: 01275566291/DF, CPF 819.262.431-53, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO DE LEMOS MACHADO, Processo: 055-023413/2007, Registro: 02435639174/DF, CPF 340.769.721-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-023379/2008, Registro: 01688537160/DF, CPF 935.824.041-53, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS VERIANO PAULO DE MEDEIROS, Processo: 055-018161/2007, Registro: 01713089870/DF, CPF 032.390.014-38, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA HELENICE ALKIMIN DA SILVA NUNES, Processo: 055-013297/2007, Registro: 00096968449/DF, CPF 214.404.921-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDILSON MENEZES DOS SANTOS, Processo: 055-043329/2007, Registro: 00097024704/DF, CPF 795.580.891-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIARAJU PAULO SOUZA, Processo: 0113-000113/2008, Registro: 04153108821/DF, CPF 276.058.411-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO ROBERTO DO NASCIMENTO NUNES JUNIOR, Processo: 0113-004574/2008, Registro: 03809932759/DF, CPF 027.767.891-90, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANA PAULA SILVA LOPES, Processo: 0113-003985/2008, Registro: 02747393370/DF, CPF 005.946.141-12, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIANO AFONSO BIAS, Processo: 0113-001955/2008, Registro: 00111020240/DF, CPF 816.279.801-30, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO LINO TONACO, Processo: 0113-001734/2008, Registro: 02276721401/DF, CPF 000.003.421-57, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDER DO ROSARIO FERREIRA, Processo: 0113-003042/2008, Registro: 00541892726/DF, CPF 306.759.956-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIAGO IBRAHIM ALVES SANTOS, Processo: 0113-000397/2008, Registro: 01013279650/DF, CPF 704.159.601-00, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do

recolhimento da CNH. Interessado: IURY GUIMARAES CARNEIRO, Processo: 055-047913/2007, Registro: 02955892870/DF, CPF 002.523.211-89, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ASSIS VIANA, Processo: 055-034162/2007, Registro: 03676574557/DF, CPF 333.786.571-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JACI GROFF, Processo: 055-043261/2007, Registro: 02196289034/PR, CPF 240.856.269-49, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALCIMAR LUCAS DE OLIVEIRA, Processo: 055-039240/2007, Registro: 00116028762/DF, CPF 491.876.191-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE LIMA PINHEIRO, Processo: 055-029993/2007, Registro: 00136013649/DF, CPF 386.493.491-53, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALBEMIR GOMES DE ARAUJO, Processo: 055-024510/2007, Registro: 00318118796/DF, CPF 279.847.961-49, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO EUDES DA COSTA, Processo: 055-042082/2007, Registro: 00150564831/DF, CPF 721.995.044-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISTIANO DE OLIVEIRA GOMES, Processo: 055-036530/2007, Registro: 00175447619/DF, CPF 491.902.451-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LIDIA FERNANDES DA CUNHA, Processo: 055-003603/2008, Registro: 00271304592/DF, CPF 888.821.281-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCUS CORREA, Processo: 055-007096/2008, Registro: 04085242748/DF, CPF 021.551.881-02, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REGINALDO OLEGARIO DAS NEVES ALVES, Processo: 055-011488/2008, Registro: 00464926724/DF, CPF 151.951.711-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IRMAR CHAGAS DOS SANTOS, Processo: 055-007189/2008, Registro: 00141547380/DF, CPF 689.989.881-00, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELVIS CARVALHO SOUZA, Processo: 055-010372/2008, Registro: 03703206534/DF, CPF 019.580.041-97, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE FERREIRA FONSECA, Processo: 055-001012/2008, Registro: 00142086228/DF, CPF 351.395.441-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO BEZERRA NASCIMENTO, Processo: 055-001135/2008, Registro: 00566059247/DF, CPF 000.085.965-65, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO MIGUEL DA SILVA, Processo: 055-021385/2008, Registro: 03036392160/DF, CPF 827.086.061-15, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO HELCIO AMANCIO, Processo: 055-010414/2006, Registro: 01040453916/DF, CPF 223.183.131-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR MEDEIROS MARTINS, Processo: 055-018004/2008, Registro: 00080935379/DF, CPF 266.732.151-00, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANILO RANIERI COSTA E SILVA, Processo: 0113-002067/2008, Registro: 04179936187/DF, CPF 736.323.761-15, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CASSIO MOREIRA DA SILVA, Processo: 0113-004238/2008, Registro: 00777816199/DF, CPF 567.780.155-00, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-001952/2008, Registro: 04138866161/DF, CPF 030.413.971-88, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WEBSTER MACIEL FOLGADO, Processo: 0113-000833/2008, Registro: 03299727097/DF, CPF 007.555.931-54, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: STNIO LEITE DA SILVA, Processo: 0113-0003958/2007, Registro: 03193768855/DF, CPF 000.512.653-38, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REGINALDO LEITE CAVALCANTE, Processo: 055-014871/2008, Registro: 04063477247/DF, CPF 382.028.162-20, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARGARIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Processo: 055-018963/2008, Registro: 03572820944/GO, CPF 538.689.511-72, Categoria: A, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALMIR RICARDO PATRICIO, Processo: 055-017960/2008, Registro: 03775117733/DF, CPF 056.511.124-80, Categoria: A, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGINALDO DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 055-013595/2008, Registro: 02797366537/DF, CPF 973.581.853-15, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEUDI RIBEIRO DE SOUZA, Processo: 055-012577/2007, Registro: 02066634467/DF, CPF 816.938.691-87, Categoria: B, Infringência aos

artigos 165 e 175 do CTB, Período: 01 (um) ano e 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FELIPE DE MORAES CORREIA, Processo: 055-025972/2008, Registro: 0362269707/DF, CPF 025.415.291-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO SILVA DE ARAUJO, Processo: 0113-003632/2008, Registro: 00368682065/DF, CPF 700.387.241-20, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER RAIMUNDO DE FARIA, Processo: 055-030155/2008, Registro: 00892871008/DF, CPF 532.187.871-49, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO, Processo: 055-035980/2008, Registro: 00152360999/DF, CPF 009.377.621-72, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABRICIO LEANDRO LIMA PEREIRA, Processo: 055-025721/2008, Registro: 00308478815/DF, CPF 700.524.501-63, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO CRUZ DE PINHO MARTINS, Processo: 055-027323/2008, Registro: 02473079741/DF, CPF 996.804.321-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL PIMENTEL FARELA, Processo: 055-027416/2008, Registro: 01447940447/DF, CPF 956.571.771-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAUL ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Processo: 055-028981/2008, Registro: 00225799470/DF, CPF 333.865.361-15, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCINALDO FIGUEREDO FERREIRA, Processo: 055-025873/2008, Registro: 00155418423/DF, CPF 645.787.801-63, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS SARTI MONTEIRO, Processo: 055-036036/2006, Registro: 00749595439/DF, CPF 564.471.831-04, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL LUIS PESQUERO PONCE JAIME, Processo: 055-021986/2007, Registro: 02407783823/DF, CPF 003.227.221-95, Categoria: AB, Infringência aos artigos 261 e 165 do CTB, Período: 15 (quinze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUQUICINALDO RODRIGUES DE SANTANA, Processo: 0113-003634/2008, Registro: 00282225850/DF, CPF 868.111.424-72, Categoria: AB, Infringência ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO MURILO MENDES JUNIOR, Processo: 0113-001643/2008, Registro: 04096354085/DF, CPF 024.546.391-73, Categoria: AB, Infringência ao artigo 176-III do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CARLOS GOMES SOARES, Processo: 055-017869/2008, Registro: 00071197260/DF, CPF 226.656.411-00, Categoria: AB, Infringência ao artigo 176-I do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMAR SCHNEIDER, Processo: 055-003424/2008, Registro: 00190265316/DF, CPF 240.441.999-49, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-015624/2008, Registro: 00090208239/DF, CPF 072.696.171-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAPHAEL JANUARIO RODRIGUES, Processo: 055-003127/2006, Registro: 03401386397/DF, CPF 006.516.591-83, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

#### INSTRUÇÃO Nº 271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XI e XX do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.783, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentos pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e ainda, o contido na Decisão nº 6.534/2005, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR as despesas com publicidades liquidadas no 3º trimestre de 2008.

Mídia Eletrônica – despesa liquidada com publicidade no 3º trimestre de 2008 - Ação(finalidade)/Tipo e Serviço Fornecedor/Valor: Campanha Trânsito legal maio BSB Estação da Notícia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Paz no Trânsito Rádio Antena 1 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 15.830,40/Campanha Paz no Trânsito Rádio Band News AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.997,52/Campanha Paz no Trânsito Rádio Transamérica AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.761,60/Campanha Paz no Trânsito Rádio Clube FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 24.211,20/Campanha Paz no Trânsito TV Globo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 210.609,17/Campanha Paz no Trânsito EMR Áudio e vídeo Ltda – VT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 56.848,00/ Campanha Paz no Trânsito EMR Áudio e vídeo Ltda – VT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 56.848,00/ Campanha Paz no Trânsito EMR Áudio e vídeo Ltda – VT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 56.848,00/Campanha Paz no Trânsito Pailazul Multimídia Ltda – banner eletrônico AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.995,00/Campanha Paz no Trânsito TV Record AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 79.408,08/Campanha Paz no Trânsito Rádio Mega FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.293,62/Campanha Paz no Trânsito Rádio Mix FM AV Comu-

nicação e Marketing Ltda R\$ 15.271,68/Campanha Paz no Trânsito Rádio CBN AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.180,59/Campanha Paz no Trânsito TV Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 51.199,51/Campanha Paz no Trânsito TV Bandeirantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 97.785,70/Campanha Paz no Trânsito Programa Cafezinho AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.365,00/Campanha Paz no Trânsito Rádio Redentor AM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 35.385,60/Campanha Paz no Trânsito Rádio Ondas da Benção AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 35.385,60/Campanha Paz no Trânsito Rádio Melodia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 35.385,60/Campanha Paz no Trânsito criação roteiros para VT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.982,85/Campanha Paz no Trânsito criação roteiro Spot AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 389,52/Campanha Paz no Trânsito TV SBT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 97.191,09/Campanha Paz no Trânsito Rádio 104 FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 22.348,80/Campanha Paz no Trânsito Rádio Jovem Pan FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 41.326,25/Campanha Paz no Trânsito Rádio Atividade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 39.910,94/Campanha Paz no Trânsito Programa BSB Esporte Rádio AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 27.936,00/Campanha Paz no Trânsito Visuaudio Serviços de Locução e Sonorização Ltda – Spot AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.356,00/Campanha Paz no Trânsito BSB Estação da Notícia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Volta às aulas Rádio CBN AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.770,21/Campanha Volta às aulas Visuaudio Serviços de Áudio e Vídeo Ltda – Spot -AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.940,56/Campanha Paz o Trânsito julho TV Globo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 109.560,29/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Band News AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.165,26/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Ondas da Benção AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.279,80/Campanha Paz no Trânsito julho TV Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 50.061,70/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Nova Brasil FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 15.155,28/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Clube FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 23.454,60/Campanha Paz no Trânsito julho Programa BSB Esporte AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.982,00/Campanha Paz no Trânsito julho Programa O Povo e o Poder AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.592,40/Campanha Paz no Trânsito julho Programa Cafezinho AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.730,00/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio 104 FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 23.047,20/Campanha Volta às aulas Rádio 104 FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 20.486,40/Campanha Paz no Trânsito julho Programa na Polícia e nas ruas AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 15.481,20/Campanha Paz no Trânsito julho TV Record AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 80.381,96/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Atividade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 39.910,94/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Jovem Pan FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 38.921,02/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Redentor AM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.279,80/Campanha Paz no Trânsito julho BSB Estação da Notícia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Paz no Trânsito julho TV Bandeirantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 77.037,40/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio CBN AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.544,02/Campanha Paz no Trânsito julho TV SBT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 80.142,37/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Transamérica AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.237,80/Campanha Paz no Trânsito julho EMR Áudio e Vídeo criação VT Detran ambulância AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 78.861,85/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio JK FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.531,50/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Mega FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.026,20/Campanha Paz no Trânsito julho Site candango AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 60.394,14/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Paranoá FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.395,00/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Melodia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.279,80/Campanha Paz no Trânsito julho Rádio Antena 1 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.346,30/Campanha Volta às aulas Rádio Antena 1 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.692,80/Campanha Paz no Trânsito agosto TV Globo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 139.545,82/Campanha Paz no Trânsito agosto Programa na Polícia e nas ruas AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.897,60/Campanha Paz no Trânsito julho Banner para internet Pailazul Multimídia Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.948,44/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Paranoá FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.686,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Programa Cafezinho AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.730,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Atividade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 43.440,48/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Jovem Pan FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 40.367,52/Campanha Paz no Trânsito agosto BSB Estação da notícia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Programa O Povo e o Poder AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.035,20/Campanha Paz no Trânsito agosto TV Record AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 70.072,80/Campanha Paz no Trânsito agosto TV Bandeirantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 59.713,20/Campanha Paz no Trânsito agosto Programa BSB Esporte AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 29.100,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Ondas da Benção AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.279,80/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Melodia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$

34.279,80/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Redentor AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.279,80/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Band News AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.331,68/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Mega FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.472,90/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio CBN AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.907,46/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio JK FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.968,00/Campanha Paz no Trânsito agosto TV SBT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 70.314,33/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Clube FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 22.193,60/Campanha Paz no Trânsito agosto Portal 104 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Paz no Trânsito julho Portal 104 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio 104 FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 30.729,60/Campanha Paz no Trânsito agosto TV Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.574,27/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Nova Brasil AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 15.644,16 /Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Transamérica AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.761,60/Campanha Paz no Trânsito agosto Rádio Antena 1 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 18.624,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Site candango AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 60.394,14/Campanha Paz no Trânsito agosto VT Detran/moto e moto 01 AB Produções de Vídeo Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 90.956,86.

Mídia Impressa - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Trânsito legal maio Jornal Espaço de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00/Campanha Paz no Trânsito Jornal Fala Compadre AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Paz no Trânsito Jornal Aqui DF AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.598,50/Campanha Paz no Trânsito Correio Braziliense AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 43.882,80/Campanha Paz no Trânsito Revista Brasília em Dia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Paz no Trânsito Jornal de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.047,00/Campanha Paz no Trânsito Jornal Tribuna do Brasil AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.352,02/Campanha Paz no Trânsito Jornal da Comunidade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 46.203,04/Campanha Paz no Trânsito Jornal Brasília Agora AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.829,36/Campanha Paz no Trânsito Jornal Fatorama AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Paz no Trânsito Jornal Coletivo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.260,57/Campanha Paz no Trânsito Jornal Espaço de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00/Campanha Paz no Trânsito Jornal do Guará AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.038,34/Campanha Paz no Trânsito Jornal Barra Pesada AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00/Campanha Trânsito Legal junho Jornal Fatorama AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Volta às aulas Correio Braziliense AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 59.998,38/Campanha Volta às aulas Jornal de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 39.834,99/Campanha Volta às aulas Tribuna do Brasil AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 21.225,66/Campanha Volta às aulas Jornal O Coletivo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 27.854,99/Campanha Paz no Trânsito julho Jornal do Guará AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.734,14/Campanha Paz no Trânsito julho Jornal Fala Compadre AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Volta às aulas Jornal da Comunidade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 18.019,19/Campanha Paz no Trânsito julho Revista Brasília em Dia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Paz no Trânsito julho Jornal Espaço de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00/Campanha Paz no Trânsito julho Jornal Fala Compadre AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Jornal Fala Compadre AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Jornal Tribuna do Brasil AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 18.073,28/Campanha Paz no Trânsito agosto Correio Braziliense AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 46.076,94/Campanha Paz no Trânsito agosto Jornal O Coletivo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.189,22/Campanha Paz no Trânsito agosto Jornal Comunidade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 48.513,19/Campanha Paz no Trânsito agosto Jornal de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 35.749,35/Campanha Paz no Trânsito agosto Revista Brasília em Dia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Paz no Trânsito agosto Jornal Espaço de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00.

Outras Mídias – Ação (finalidade) Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Paz no Trânsito Serigraf – Usina de roupas e serigrafia Ltda – bandeiras AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.300,00/Campanha Paz no Trânsito Serigraf – Usina de roupas e serigrafia Ltda – bonés, camisetas, adesivos AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 11.770,00/Campanha Paz no Trânsito D-Brindes Comércio de etiquetas Ltda-botton AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.235,00/Campanha Paz no Trânsito Gráfica Ipiranga Ltda- folheto AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.020,00/Campanha Paz no Trânsito Gráfica Ipiranga Ltda -folders AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 43.012,20/Campanha Postos de atendimento Continental Editorial Gráfica Ltda – folder -AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 24.188,40/Campanha Paz no Trânsito criação de camisetas, bandeiras, botton, adesivo, back drop, banner, back light e placas AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.113,65/Campanha Paz no Trânsito criação folder Abreça a Vida AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.656,86/Campanha Paz no Trânsito Gráfica Millennium Ltda folder AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 11.946,00/Campanha Paz

no Trânsito Gráfica Millennium Ltda – folder - AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.878,00/Campanha Seminário 1 milhão veículos- folder Gráfica Millennium Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.171,38/Campanha Seminário 1 milhão veículos formulário de perguntas Gráfica Millennium Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.070,62/Campanha Seminário 1 milhão de veículo certificado Gráfica Millennium Ltda R\$ 2.671,06/Campanha Paz no Trânsito – aluguel de foto Getty Images do Brasil Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 605,00/Campanha Paz no Trânsito Serigrafia Usina de roupas Ltda – adesivo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 11.550,00/Campanha Paz no Trânsito Kazuo Okubo Photo Studio Ltda – foto AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.250,00/Campanha Seminário 1 milhão de veículo Gráfica Millennium Ltda – ficha de inscrição AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.395,12/Campanha Seminário 1 milhão de veículos Gráfica Millennium Ltda – cartaz AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.796,26/Campanha Seminário 1 milhão de veículos Gráfica Millennium Ltda – programa AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.038,38/Campanha Seminário 1 milhão de veículos Gráfica Millennium Ltda – convites AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.656,14/Campanha Seminário 1 milhão de veículos Gráfica Millennium Ltda – bloco de anotações AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.262,40/Campanha Paz no Trânsito Teck Instalações de anúncios Ltda – fixação de placas AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 175.692,00/Campanha Seminário 1 milhão de veículos EMR Áudio e Vídeo Ltda produção fotográfica AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 880,00/Campanha Volta às aulas Gráfica Zeni Ltda cartaz AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.169,26/Campanha Volta às aulas Gráfica Zeni Ltda – mala direta - AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.565,36/Campanha Volta às aulas Gráfica Zeni folder AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.973,38/Campanha Paz no Trânsito julho Grandes Formatos Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.480,61/Campanha Paz no Trânsito julho Photo Mídia Digital Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda 5.922,40/Campanha Tráfego de Caminhões EPTG Gráfica Millennium Ltda – folheto -AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.202,10/Campanha Carga e Descarga Comércio Gráfica Millennium Ltda – folheto – AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.202,10/Campanha Paz no Trânsito julho cartaz Gráfica Zeni Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.048,26/Campanha Paz no Trânsito julho placas Teck Instalações Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 89.100,00/Campanha Paz no Trânsito julho fotos EMR Áudio e Vídeo Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.435,00/Campanha Paz no Trânsito julho foto Paralelo 16 Vídeo e fotos Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 880,00/Campanha Paz no Trânsito agosto banner/Detran estatística Teck Anúncios Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.874,83/Campanha Paz no Trânsito agosto adesivobusdoor faixa de pedestre Teck Anúncios Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 30.321,01.

Assessoria, Consultoria e Serviços - Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: - Campanha Informativo interno julho Transitando Gráfica Formatus Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.099,74/ Campanha Informativo interno agosto Transitando Gráfica Formatus Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.099,74

Eventos – Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Paz no Trânsito PROMMO 7 Comunicações Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 95.040,00/Campanha Paz no Trânsito PROMMO 7 Comunicações Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 61.452,00/Campanha Paz no Trânsito PROMMO 7 Comunicações Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 95.040,00/ Campanha Paz no Trânsito PROMMO 7 Comunicações Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 95.040,00/Campanha Seminário 1 milhão de veículos – montagem do seminário RPLuz Serviços de Consultoria e Eventos Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 57.383,04/Campanha Seminário 1 milhão de veículos – serviços de atendimento RP Labor-Consultoria Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 84.408,48/Campanha Paz no Trânsito PROMMO 7 Comunicações e Marketing Ltda - ações com cadeirantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 95.040,00/Campanha Paz no Trânsito LOOK Painéis Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 118.748,47/Campanha Paz no Trânsito julho LOOK Painéis Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 126.508,47/Campanha Paz no Trânsito agosto LOOK Painéis Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 126.508,47.

Matéria legal - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Comunicado 07 Correio Braziliense AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 826,44/Campanha Greve Detran Rádio Band News AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.874,04/Campanha Greve Detran Rádio CBN AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 413,51/Campanha Greve Detran Rádio Antena 1 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.746,00/Campanha Greve Detran Rádio Nova Brasil FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 977,76/Campanha Greve Detran Spot Audiotech Produção de Áudio Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.366,82/Campanha Greve Detran Rádio Atividade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.255,25/Campanha Greve Detran Rádio Transamérica AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 733,32/Campanha Greve Detran Correio Braziliense AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.101,44/Campanha Greve Detran Rádio Jovem Pan FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.672,28/Campanha Greve Detran Jornal Tribuna do Brasil AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.177,72/Campanha Greve Detran Rádio JK FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.309,50/Campanha Greve Detran Rádio 104 FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.142,80/Campanha Greve Detran Rádio Clube FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.269,80/Campanha Greve Detran Jornal de Brasília

AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.285,60/Campanha Concorrência 002/2008 Correio Braziliense AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.033,05.

JAIR TEDESCHI

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA DE CONTROLE

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA e  
ANÁLISE DO PROCESSO 0098-008113/2008.

Aos 07 dias do mês de novembro as 14:00, do ano de 2008, na sala da Junta de Controle, com a finalidade de eleger o presidente da Junta de Controle da DFTRANS, estiverem reunidos os seguintes membros: Maria Suely Ferreira Costa, Iraneide Santos Souza, Fábio Dantas de Melo e Arnaldo Ferreira. Instados por este setor foi unânime a votação realização com a intenção de preencher a vacância do cargo de Presidente da Junta de Controle, o senhor Fábio Dantas de Melo e Arnaldo Ferreira. Dando por encerrado, o chefe da junta de controle empossa o presidente eleito. E neste mesmo dia com a finalidade de analisar o processo de nº 0098-008113/2008 com o assunto: aquisição de material destinado ao DFTRANS estiveram reunidos os seguintes membros: Maria Suely Ferreira Costa, Iraneide Santos Souza, Fábio Dantas de Melo e Arnaldo Ferreira. Instados por esta presidência a se manifestarem todos unânimes na aprovação dos contratos citados acima citados.

Chefe da Junta de Controle: Arnaldo Ferreira. Presidente: Fábio Dantas de Melo. Membros: Maria Suely Ferreira Costa e Iraneide Santos Souza.

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EDITADA NA 689ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10/12/2008

Processo: 097-001.472/2008-METRÔ-DF. Considerando que o Diretor-Presidente da Companhia reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para contratar a DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF, com base na Lei nº 8.666/93, artigo 25, para prestar serviços de remanejamento de cruzamento semaforizado próximo à Estação Guará, no valor orçado de R\$ 16.638,18 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) e, conseqüentemente, a autorizou a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratificou o ato em questão, na forma do artigo 26 da retromencionada Lei.

JOSÉ GASPARD DE SOUZA; JOSÉ DIMAS SIMÕES MACHADO; ANTÔNIO MANOEL SOARES; CAIRO RAMOS; CELSO RENATO PITANGUY LUCENA

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em, 11 de dezembro de 2008.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo 390.008.776/08, com fulcro no inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da ABC – Associação Brasileira de COHAB'S, no valor de R\$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), destinado a pagamento de taxa de manutenção de filiação dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/08, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/93, RATIFICA o ato do Diretor-Presidente e determina a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

EDO ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS SALATHIEL GOUVEA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Diretor Imobiliário

OTTO TOLEDO RIBAS

VALÉRIA MACHADO SILVA

Diretor Técnico

Diretora Administrativo-Financeira

## AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

### COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008. O COORDENADOR CHEFE DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de

junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 01, de 30 de janeiro de 2008, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento – TFLIF abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.000.897/2004, NICANOR DE FARIA ASENSO, 2004; 340.001.330/2004, MARIA CECILIA STIPP LUCAS, 2004; 340.001.136./2005, INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA SS LTDA, 2005; 143.000.521/2006; ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA – ME, 2006; 340.001.936/2006, UNIDADE DE FÍGADO DE BRASÍLIA, 2004 e 2005; 340.002.145/2006, IBO – INSTITUTO BRASILENSE DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, 2004, 2005 e 2006; 361.001.866/2007, NNK COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EM GERAL LTDA, 2007; 361.000.516/2008, VIVEIRO DE PLANTAS ATALÉIA LTDA ME, 2005 e 2006; 361.000.760/2008, HIDROL FILTROS LTDA ME, 2004 e 2005; 361.001.015/2008, ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO – ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.050/2008, AUGUSTINHO DE FRANÇA SALES, 2004, 2005 e 2006; 361.001.204/2008, ORGANIZAÇÃO LIMA DA SILVA DE AUTOMECÂNICA LTDA ME, 2007 e 2008; 361.001.397/2008, ROSAS ADVOGADOS, 2007 e 2008; 361.001.604/2008, CLÍNICA DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA SS LTDA, 2007 e 2008; 361.001.856/2008, ANTÔNIO MARQUES ME, 2004 e 2006; 361.001.929/2008, CLIANEST – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA S/C LTDA, 2007; 361.002.806/2008, A.L.A MENDONÇA MATIAS ME, 2007 e 2008; 361.003.667/2008, BRASVEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, 2006; 361.003.686/2008, GRÁFICA E EDITORA IRMÃOS NEIVA LTDA ME, 2008; 361.004.039/2008, RIMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.005.325/2008, LEKA'S ARMARINHO PAPELARIA E VARIEDADES LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005.708/2008, J & J COMÉRCIO E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA, 2007 e 2008; 361.005.715/2008, ELENY ALVES DOS SANTOS ME, 2007 e 2008; 361.005.723/2008, MARIA DA LUZ DE JESUS SOUZA ME, 2007 e 2008; 361.005.724/2008, GRUPO ESPÍRITA DE CÁRITAS JOSÉ DE ALENCAR, 2008; 361.006.287/2008, MELISSA FERREIRA ALVES DIAS, 2007 e 2008; 361.006.284/2008, FERNANDA MICAELLE SANTOS FREDERICO – ME, 2003 e 2004; 361.006.304/2008, AMANTULLE CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA, 2008; 361.006.321/2008, AURENIR FERREIRA TELES ME, 2008; 361.006.339/2008, HOTEL CLÁUDIO SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA ME, 2008; 361.006.347/2008, CÉSAR FERNANDES REIS DE OLIVEIRA, 2008; 361.006.427/2008, MN DE SOUZA ME, 2007 e 2008; 361.006.430/2008, CLARA ALVARENGA EGHARRI, 2008; 361.006.594/2008, MALHARIA E CONFECÇÕES RAIOS DE LUZ LTDA ME, 2007 e 2008; 361.006.599/2008, ANDRÉIA AREAL MARINOS JORDY, 2008; 361.006.603/2008, CLÍNICA DE HEMODINÂMICA DO LAGO S/S, 2008; 361.006.604/2008, JANICE OLIVEIRA MARTINS, 2008; 361.006.613/2008, WBITARAN B. DA SILVA ELETRÔNICA ME, 2008; 361.006.617/2008, ANDRÉIA AREAL MARINOS JORDY, 2007; 361.006.622/2008, BRASVEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, 2008; 361.007.003/2008, HÉLIOS AUTO PEÇAS E REGULADORA LTDA ME, 2008; 361.007.359/2008, TOP CARNES – COMÉRCIO DE CARNES E PRODUTOS PARA CHURRASCO LTDA, 2008; 361.007.459/2008, SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL, 2007 e 2008; 361.007.466/2008, JEITO DE MULHER LTDA ME, 2007 e 2008; 361.007.471/2008, CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.008.130/2008, BABY FEST COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.008.131/2008, ALIANÇA TAGUATINGA CONFECÇÕES LTDA ME, 2008; 361.008.137/2008, NEVES MARIANI PET SHOP LTDA ME, 2007 e 2008; 361.008.142/2008, CRISTIANE TAVARES DE OLIVEIRA ME, 2008; 361.008.396/2008, DUARTE'S COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME, 2008; 361.008.593/2008, ERANI DE SOUZA FERRAZ ME, 2008; 361.008.594/2008, NILSON LOPES TEIXEIRA, 2008; 361.008.595/2008, ALEMÃO DIREÇÕES HIDRÁULICOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, 2008; 361.008.596/2008, CLENIA MARIA LIMA BERNARDES SALÃO DE CABELEIREIROS – ME, 2008; 361.008.597/2008, MASTER COMÉRCIO DE BIJUTERIAS & PERFUMARIA LTDA ME, 2008; 361.008.598/2008, COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS UNIÃO LTDA ME, 2008; 361.008.611/2008, CAROLYNE DIAS SARAIVA LEÃO ME, 2008; 361.008.625/2008, CIRCE DE OLIVEIRA ITAPARY PINHEIRO, 2008; 361.008.626/2008, INSTITUTO DOM ORIONE, 2008; 361.008.787/2008, DAIANE LUANE FRANÇA NEVES, 2008; 361.008.803/2008, PRIMORDIAL DIGITAÇÃO LTDA, 2008; 361.008.836/2008, ESTHETICAL ODONTOLOGIA S/S LTDA, 2007 e 2008; 361.008.842/2008, J KAYENE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME, 2008; 361.008.849/2008, JULIANA E MARCOS COPIADORA LTDA ME, 2008; 361.008.858/2008, LOBO E OLIVEIRA PET SHOP LTDA ME, 2008; 361.008.864/2008, LA FEMME COIFFEUR LTDA ME, 2008; 361.008.866/2008, E C DOS SANTOS COMÉRCIO ME, 2008; 361.008.870/2008, MARCOS E FRANÇOISE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME,

2008; 361.008.871/2008, MARCOS E ANTÔNIO COMÉRCIO DE FARMACOS E MEDICAMENTOS LTDA ME, 2008; 361.008.878/2008, ARTE & CONVITE LTDA ME, 2008; 361.008.922/2008, CAPITAL SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA, 2008; 361.008.923/2008, SERVAP – APOIO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, 2008; 361.010.959/2008, M & M PRESENTES LTDA ME, 2008; 361.010.972/2008, CERA NEGRA DEPILAÇÃO LTDA ME, 2008; 361.010.979/2008, IGREJA EM BRASÍLIA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.010.982/2008, AUTO PEÇA 2000 NOVOS E USADOS LTDA ME, 2008; 361.010.987/2008, RENASCER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 2008; 361.010.988/2008, DORELINA CORADO DE SOUZA ME, 2008; 361.011.014/2008, ALCIMAR BAPTISTA ME, 2008; 361.011.024/2008, LEMOS COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA ME, 2007; 361.011.028/2008, ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, 2008; 361.011.030/2008, INSTITUTO DE CIRURGIA DO LAGO S/S, 2007 e 2008; 361.011.031/2008, CIRÇO FLÁVIO VIEIRA ME, 2008; 361.110.037/2008, DIVINA MOTA DE ARAÚJO, 2008; 361.011.057/2008, ART SOLAR ENERGIA ALTERNATIVA LTDA ME, 2008; 361.011.074/2008, MAP SERVIÇOS DE REVISÃO CONTÁBIL LTDA, 2008; 361.011.082/2008, LEONARDO DE ABREU SOARES FERREIRA, 2008; 361.011.093/2008, RB COMERCIAL DE BICICLETAS LTDA ME, 2008; 361.011.098/2008, UG DE AQUINO ME, 2008; 361.011.104/2008, INSTITUTO NAIR VALADARES – INAV, 2008; 361.011.139/2008, ABELHA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA ME, 2007 e 2008; 361.011.141/2008, LINDA BARRIGA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 2008; 361.011.149/2008, TGS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AQUECEDORES LTDA ME, 2007 e 2008; 361.011.152/2008, MVC SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA ME, 2008; 361.011.153/2008, JOSELITO IDELFONSO DE SOUZA, 2007; 361.011.157/2008, SHEKINAH COMÉRCIO DE ARTIGOS EVANGÉLICOS ME, 2007 e 2008; 361.011.160/2008, ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PORTADORES DE ARTRITE - ABRAPAR, 2008; 361.011.172/2008, MAQLAV ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS DE LAVAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, 2008; 361.011.190/2008, A & S PANIFICADORA CONFEITARIA E MERCEARIA LTDA ME, 2008; 361.012.539/2008, MARISE KAHORU KODAMA, 2008; 361.012.567/2008, MAGMODAS COMERCIAL DE ROUPAS LTDA ME, 2008; 361.012.573/2008, AUGUSTO & SOUSA LTDA, 2008; 361.012.578/2008, PAPELARIA MEGA JETT LTDA, 2008; 361.012.579/2008, MJ MATIAS DE ARAÚJO CABELEIREIROS ME, 2008; 361.012.585/2008, G & E PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, 2007; 361.012.659/2008, QUASETUDO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, PRESENTES E BIJOUTERIAS LTDA ME, 2007 e 2008; 361.012.661/2008, LÚCIA HELENA SCHNEIDER PEREIRA, 2007 e 2008; 361.012.622/2008, PARAISO ANIMAL COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS, 2008; 361.012.653/2008, EDITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 2008; 361.012.656/2008, IGREJA BATISTA NACIONAL MINISTÉRIO FIDELFIA, 2008; 361.012.657/2008, RAQUEL RAMOS DE LEU, 2008; 361.012.658/2008, ANA MARIA SAENGER, 2008; 361.012.724/2008, NILTON CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, 2008; 361.012.725/2008, PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUSA ROCHA LTDA ME, 2007; 361.012.735/2008, ANTONIETA NISTA, 2008; 361.012.778/2008, MAMÃ CONFECÇÕES LTDA, 2008; 361.012.794/2008, UNAFISCO SINDICAL – SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2008; 361.012.841/2008, LA BELLA MODA INTIMA LTDA ME, 2008. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

#### DESPACHO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 20.

O COORDENADOR CHEFE DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, e Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, decide: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de revisão de lançamento de Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento – TFLIF abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 340.000.816/2004, MARIA DO CÉU LUCENA, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.000.822/2004, SWH PROMOÇÕES E EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.000.972/2004, JOSÉ CARLOS DA SILVA BOX E MERCEARIA LTDA, ME 2005; 340.001.865/2005, HOLYWOOD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E CONSÓRCIO LTDA, 2006, 2007 e 2008; 340.001.979/2005, BUREAU BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, 2006, 2007 e 2008; 340.001.580/2006, CLÍNICA ODONTOLÓGICA LUIS ARNALDO CARNEIRO S/C LTDA, 2006, 2007 e 2008; 340.001.963/2006, AGROFILHOS PRODUTOS AGROPECÁRIOS LTDA, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.001.984/2006, CENTRO DE PERIODONTIA ARLETTE ASEVEDO S/C LTDA, 2006, 2007 e 2008; 340.002.230/2006, RPJ FORMENTO MERCANTIL LTDA, 2006; 340.002.815/2006, MARIA DE ASSIS ALVES, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.003.030/2006, FERRARI PADILHA E CIA, 2007 e 2008; 340.003.126/2006,

D.TOSCANI REPRESENTAÇÕES LTDA, 2006, 2007 e 2008; 340.003.255/2008, M. GARZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 2006, 2007 e 2008; 340.003.285/2006, ENGENK ENGENHARIA LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 340.003.814/2006, BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.071/2007, SORAYA MICHELLE GARCIA FONSECA ME, 2006, 2007 e 2008; 361.000.158/2007, BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A, 2007 e 2008; 361.000.305/2007, CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA S/S LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.797/2007, PLANETA SERVIÇOS LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.166/2007, SÃO JOSÉ ÁGUAS DO BRASIL LTDA, 2004; 361.001.338/2007, HOTDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, 2004, 2005, 2006; 361.001.835/2007, ICMC – INSTITUTO DE CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA LTDA, 2006, 2007 e 2008; 361.001.863/2007, ATIVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 2006, 2007 e 2008; 361.000.089/2008, COMISSARIA AÉREA BRASÍLIA LTDA, 2007 e 2008; 361.000.090/2008, COMISSARIA AÉREA DE BRASÍLIA LTDA, 2008; 361.000.353/2008, WALOAMCO ENGENHARIA LTDA, 2006; 361.000.413/2008, SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2005; 361.000.416/2008, PATROCÍNIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, 2004, 2005, 2006 e 2007 e 2008; 361.000.424/2008, CAROLINA ARAÚJO BARRETO DA ROCHA, 2007 e 2008; 361.000.496/2008, TAGUATINGA LOTERIAS LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.526/2008, ASTECA CONTABILIDADE LTDA, 2007 e 2008; 361.000.635/2008, CONCRETO TINTAS LTDA, 2007 e 2008; 361.000.769/2008, IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.837/2008, ANDERSON FERREIRA ALBERZAZ GOMES, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.000.868/2008, VT INFORMÁTICA LTDA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.605/2008, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TELEVISÕES, RÁDIOS, REVISTAS E JORNAIS DO DISTRITO FEDERAL, 2008; 361.002.897/2008, CEMUSA DO BRASIL LTDA, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004.716/2008, MORGANA DE OLIVEIRA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.005.146/2008, MAR DE ROSA BIO BELAS HIGIENE E BELEZA LTDA, 2007 e 2008. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ALEXANDRE VARGAS FERREIRA

## TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de agosto de 2008, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a Pauta de Julgamento das Sessões Extraordinárias da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de dezembro de 2008.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### 1ª CÂMARA

Data: 16 de Dezembro de 2008, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-137.001.668/2006; Recorrente: AUTO MECÂNICA ALFA ROMEO LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.668/2006, Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-134.000.745/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GERALDA ALVARENGA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.745/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-137.000.140/2007; Recorrente: PREMIERE DISTRIBUIDORA VEÍCULOS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.000.140/2007. Relator: GILSON LOBO. RV-300.000.103/2007; Recorrente: COSMA CAMPOS ALVES; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 300.000.103/2007. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.003.876/2008; Recorrente: HÉLIO ALVES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.003.876/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

Data: 16 de Dezembro de 2008, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.005.659/2008; Recorrente: MARCILENE FAUSTINO DIAS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.659/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-134.001.666/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO VALE DAS ACÁCIAS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.666/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-136.000.911/2004; Recorrente: HILTON JOSÉ GOMES DE QUEIROZ; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 136.000.911/2004. Relator: GILSON LOBO. RV-300.000.061/2007; Recorrente: BIANCA DE CASSIA DOS SANTOS SARAIVA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 300.000.061/2007. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-137.000.109/2007; Recorrente: PIAZUMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.000.109/2007. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

Data: 18 de Dezembro de 2008, quinta-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-148.000.701/2007; Recorrente: VANILSON CARLOS DO NASCIMENTO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 148.000.701/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-137.001.266/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUARÁ PARK; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.266/2007. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.005.192/2008; Recorrente: GLAUCIA G. OLIVEIRA CAMPOS MENEZES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.192/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-361.003.270/2008; Recorrente: ATUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.003.270/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

RV-144.000.189/2007; Recorrente: ORONDINO ALECRIM DA SILVA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 144.000.189/2007. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

Data: 18 de Dezembro de 2008, quinta-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-134.000.787/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIVIERA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.787/2007. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-137.001.108/2007; Recorrente: INSTITUTO FAGUNDES DE ARTE E CULTURA ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.001.108/2007. Relator: GILSON LOBO. RV-136.001.499/1999; Recorrente: PAPELARIA E ENCADERNADORA CRUZEIRO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 136.001.499/1999. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.003.993/2008; Recorrente: JOÃO JOSÉ PEREIRA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.993/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.

### 2ª CÂMARA

Data: 15 de Dezembro de 2008, segunda-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-142.000.192/2007; Recorrente: JOSÉ IVAN CALDAS DE FARIAS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.192/2007. Relator: Clayton Faria Machado. RV-142.000.191/2007; Recorrente: JOSÉ IVAN CALDAS DE FARIAS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 142.000.191/2007. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-304.000.424/2007; Recorrente: EDITE DE OLIVEIRA SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 304.000.424/2007. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-361.005.190/2008; Recorrente: RAIMUNDA MARIA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.190/2008. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-361.003.881/2008; Recorrente: DILSON ALVES DE SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.003.881/2008. Relator: Marcelo Araújo Farias.

Data: 15 de Dezembro de 2008, segunda-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-146.000.745/2007; Recorrente: PAULO DE TARSO LUSTOSA DA COSTA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.745/2007. Relator: Clayton Faria Machado. RV-146.000.191/2008; Recorrente: AHMAD YAHYA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 146.000.191/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-305.000.044/2008; Recorrente: ADRIANO MATIAS ROCHA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 305.000.044/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-134.000.436/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FÊNIX; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.436/2007. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-134.001.663/2007; Recorrente: HÉLIO NEY SIMÕES; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.663/2007. Relator: Marcelo Araújo Farias.

Data: 17 de Dezembro de 2008, quarta-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-134.000.888/2006; Recorrente: PEDRO ARAÚJO DE SENA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.888/2006. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.002.903/2007; Recorrente: MADEIRAS MADEIRARTE; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.002.903/2007. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-361.005.634/2008; Recorrente: ROSENI LOPES DA CRUZ; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.634/2008. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-134.000.684/2007; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOVA SUÍÇA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.684/2007. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-146.000.194/2008; Recorrente: AHMAD YAHYA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 146.000.194/2008. Relator: Marcelo Araújo Farias.

Data: 17 de Dezembro de 2008, quarta-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 16:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-361.005.185/2008; Recorrente: ZILDENE RODRIGUES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.005.185/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-137.000.698/2004; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 137.000.698/2004. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-340.001.742/2006; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTORINI; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 340.001.742/2006. Relator: Gilberto Pires de Amorim Junior. RV-146.000.193/2008; Recorrente: AHMAD YAHYA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.000.193/2008. Relator: Marcelo Araújo Farias.

ANDRÉ LUIS GONÇALVES RODRIGUES